



Prefeitura Municipal de Monte Mor

RUA FRANCISCO GLICÉRIO N°399 - CENTRO MONTE MOR-SP CEP 13190000
TEL.:(19)38799000 CNPJ - 45.787.652/0001-56

NOTA DE EMPENHO

Dados do Empenho			
Número	Data Emissão	Tipo	
11119/2022	01/12/2022	Global	
Processo	Número do Contrato	Modalidade	Reserva
3075/2022		Concorrência	
Número da Licitação	Exercício	Atuação	Condição de Pagamento
2/2022	2022	Fornecedor	CC
Dotação - 2038			
Órgão	Unidade	Subunidade	
Prefeitura Municipal de Monte Mor	4-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5-ENSINO MÉDIO	
Tipo de Crédito	Função	Subfunção	Fonte de Recurso
Especial	12-EDUCAÇÃO	362-ENSINO MÉDIO	2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Programa	Projeto/Atividade		
2045-GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO	1314-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JARDIM DO ENGENHO		
Elemento da Despesa	Subelemento	Código Aplicação	
449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	91-OBRAS EM ANDAMENTO	2300006-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JARDIM DO ENGENHO	
Dados do Credor			
Credor/Fornecedor			CNPJ/CPF
219491-CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA			46.044.392/0001-91
Endereço			Bairro
ALMIRANTE CALHEIROS ,392			TATUAPÉ
Cidade	CEP	UF	Telefone
SÃO PAULO	03066070	SP	
Banco	Agência	Conta Corrente	
-	-	-	
Valores do Empenho			
Saldo de Dotação Anterior	Valor Deste Empenho	Saldo de Dotação Atual	
12.729.155,94	12.721.785,37	7.370,57	
Valor do Empenho por Extenso			
DOZE MILHOES E SETECENTOS E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS			
Histórico			
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, CONCORRÊNCIA PUPLICA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº 123/2022			
Banco	Recebi(emos) em ____/____/____		
Agência	_____		
Conta Corrente	Assinatura		
Nº Cheque	_____		
	Doc. De Identidade		

Emitente 6795

Conferido por:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SEDUC-PRC-2022-00262-DM

Data de Produção

06/Janeiro/2022

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Assunto

(PAINSP) Infraestrutura física - Ação da rede estadual

Classif. Documental 001.01.03.003

Assinado com senha por: VICCENZO CARONE - 06/01/2022 às 16:54:51
Documento N°: 025598A0726621 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0726621>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA CARVALHO (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-PRC-2022-00262-DM: <https://verificacao.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

Identificação do Município		
Nome da Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	Nº do CNPJ da Prefeitura: 45.787.652/0001-56	
Endereço da Prefeitura: Rua Francisco Glicério Centro	Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	UF: SP
Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI	Nº do CPF do(a) Prefeito(a): ██████████	
Identificação da(s) ação(ões)		
<u>Escola</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Médio	Categorização: Construção	Esfera: Estadual
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 3372.00		
<u>Informações da obra</u>		
Objeto: Escola	Tipo da obra: Construção Escola - Padrão FDE (ARE)	
Classificação da obra: Urbana	Valor solicitado: 10.500.000,00	

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (Seinha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCDES20210924613DIMedadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Categoria da obra: Construção		Endereço: Rua Um, 0, Jardim Itapoan, 13197-402	
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>			
Objeto: Escola	Séries atendidas: 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano, 1º série, 2º série, 3º série	Meta: Meta 2 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino fundamental, Meta 3 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino médio, Meta 6 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação integral, Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - IDEB	
Nº de salas: 10	Nº de alunos atendidos: 350	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI), Novo Ensino Médio	
Justificativa da obra: Garantir às crianças e adolescentes o acesso à educação, através da instalação de escola pública em região que apresenta demanda, assegurando a qualidade de ensino administrado nas escolas públicas estaduais, não sobrecarregando as unidades já existentes e proporcionando a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral através da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).			
Cronograma de execução:			
Tempo previsto de execução em meses: 12			

São Paulo, 21 de Dezembro de 2021
 EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRUNO (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCDES202109246131DIMEADORONLINE.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad19111cfa03





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 25 de Dezembro de 2021

CRMC N°: 377_1696987457

Data de Emissão: 15/12/2021

Prefeitura Municipal de Monte Mor

CNPJ 45.787.652/0001-56

Rua Francisco Glicério, 399

Centro - SP - CEP:13190-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2021
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2021
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2021
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2021
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2021
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2022
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	25/12/2021
• Certidão Negativa de Débito - CND	09/02/2022

SP-1/135336263961415202112



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 15/12/2021 às 13:55:12
 Documento N°: 025598A0667197 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0667197>

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRISCHI (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CAP 2021054469DIMEADORONLINE.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSULTA CADIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CNPJ 45787652000156
Rua Francisco Glicério, 399 -
Centro - - CEP:13190000

Certificamos que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** no CADIN para a entidade acima identificada.

Consulta realizada por:
EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI [REDACTED]
Em: 15/12/2021 13:53:47



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 15/12/2021 às 13:55:40
Documento N°: 025598A0667198 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0667198>



Assinado por SANDRA REGINA DE CARVALHO FERREIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCOCAP2021054416DIMEdoronline.gcasp.sp.gov.br/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO TERRENO

Eu, **Edivaldo Antônio Brischi**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo **SSP/SP**, CPF [REDACTED], na condição de representante legal do(a) **Município de Monte Mor, CNPJ N° 45.787.652/0001-56**, declaro que o terreno é de domínio público e pertence ao **Município de Monte Mor**, assim como está disponível, apto e compatível para instalação dos equipamentos.

Nome do Espaço Físico	Endereço do Espaço Físico
Área Pública 5	Rua 01, 0 – Jardim Itapoan – Monte Mor/SP CEP: 13.197-402

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:1057104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.12.16 16:19:43 -03'00'

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
PREFEITO DE MONTE MOR**

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 16/12/2021 às 17:02:14
Documento N°: 025598A0678895 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0678895>

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 20210570776DIMEdoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Monte Mor, 16 de Dezembro de 2021

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que, em atendimento ao Resultado a necessidade documental para assinatura de Contrato de Repasse, sito Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP) - Ação Rede Estadual, que o Município possui capacidade técnica no tocante às condições físicas, operacionais e gerenciais para a execução da referida Ação, e que o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento é o engenheiro Mário Ivo Mengon, CREA 5060187117.

EDIVALDO
ANTONIO
BRISCHI:1050
7104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO
BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.12.16 16:21:17 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito de Monte Mor





DECLARAÇÃO DE NÃO INÍCIO DE OBRA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o objeto do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei 6544, de 22 de novembro de 1989.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, aos 16 de Dezembro de 2021

EDIVALDO ANTONIO
BRISCHI:1050710487
0

Assinado de forma digital por
EDIVALDO ANTONIO
BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.12.16 16:20:27
-03'00'

Edvaldo Antônio Brischi
Prefeito(a) Municipal

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 16/12/2021 às 17:03:13
Documento N°: 025598A0678921 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0678921>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRISCHI (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CAP 20210570222DIMEdoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado com senha por: RAFAEL BASSI - 21/12/2021 às 16:18:43
Documento N°: 025598A0691486 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0691486>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CAP 2021058894-DIMEDORonline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



OF 10/00269/21

São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

Assunto: **PAINSP** - Município: **Monte Mor**
Unidade Escolar: TERRENO JD DO ENGENHO II
Código FDE: 12.01.618
Diretoria de Ensino Região Capivari
Identificação nº: PI 2012/01973

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria com relação ao Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação com o Município de **Monte Mor**, temos a informar que com base nos dados fornecidos pela Prefeitura a **obra nova** destinada a abrigar a escola em questão com 10 salas de aula e 06 ambientes pedagógicos é **tecnicamente viável** nos termos do Decreto nº 67.177 de 27/10/2021, no valor abaixo:

Área total construída da obra: 3.372,00 m²
Área do terreno: 3.731,30 m²
Valor específico da obra: R\$ 12.298.514,48 (doze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Data base: out/2021.
Endereço da obra: Rua Hum, s/nº - Jardim do Engenho – Monte Mor – SP – CEP: 13196-018
Matrícula do imóvel: nº49.751 e Lei Doação 1.740.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO RIBEIRO GABAN
Diretor de Obras e Serviços



Exmo. Senhor
ERICK TAKAHASHI TAGAWA
DD. Coordenador do CISE

Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Avenida São Luis, 99 República 01046-001 Tel. (11) 3158.4000
www.fde.sp.gov.br



Assinado com senha por MÁRCIO RIBEIRO GABAN - Diretor de Obras e Serviços / DOS - 27/12/2021 às 13:50:14.
Autenticado com senha por ELISA FACCIANA DA SILVA - Arquiteta Orçamento / DOS - 27/12/2021 às 10:33:52.
Documento Nº: 31544797-9069 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31544797-9069>



SIGA



Categoria da obra: Construção		Endereço: Rua Um, 0, Jardim Itapoan, 13197-402
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Escola	Séries atendidas: 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano, 1º série, 2º série, 3º série	Meta: Meta 2 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino fundamental, Meta 3 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino médio, Meta 6 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação integral, Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - IDEB
Nº de salas: 10	Nº de alunos atendidos: 350	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI), Novo Ensino Médio
Justificativa da obra: Garantir às crianças e adolescentes o acesso à educação, através da instalação de escola pública em região que apresenta demanda, assegurando a qualidade de ensino administrado nas escolas públicas estaduais, não sobrecarregando as unidades já existentes e proporcionando a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral através da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).		
Cronograma de execução:		
Tempo previsto de execução em meses: 12		

São Paulo, 29 de Dezembro de 2021

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR



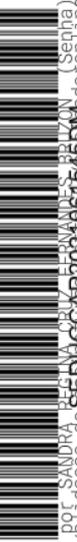
Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 29/12/2021 às 10:37:03
Documento Nº: 025598A0707694 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0707694>



Assinado por SANDRA REGINA DE LIMA BRISCHI JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCDES20210927677DIMEADORONLINE.gcasp.sp.gov.br/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 29/12/2021 às 10:00:08
Documento N°: 025598A0707381 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0707381>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRISCHI JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CAP 2021061545DIMEADORONLINE.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP
 FONE / FAX: (19) 3492-5418 / 3492-5631 CAIXA POSTAL 60 CEP 13360-000

LIVRO Nº 2 (DOIS) - REGISTRO GERAL

Bel. Vanderlei Alves da Silva - Oficial
 REGISTRO DE IMÓVEIS - Livro nº 2 - RG

MATRÍCULA NÚMERO	46.751	FICHA NÚMERO	01
------------------	---------------	--------------	-----------

MATRÍCULA NÚMERO: 46.751. IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 1 (UM), com 3.726,17 m² (três mil, setecentos e vinte e seis metros e dezessete decímetros quadrados), localizada no loteamento denominado "JARDIM DO ENGENHO", situada no Bairro Aterrado, perímetro urbano do município de MONTE MOR, Estado de São Paulo, partindo do ponto situado na confrontação desta área com a Rua 1 e a Quadra "A"; deste ponto segue em linha reta numa distância de 86,83 m (oitenta e seis metros e oitenta e três centímetros) confrontando com o lote n.º 1, da Quadra "A"; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 30,79 m (trinta metros e setenta e nove centímetros), confrontando com os lotes n.ºs 7, 8 e 9, da Quadra "A"; deste ponto deflete a direita e segue em curva com raio de 105,00 m (cento e cinco metros) a esquerda numa distância de 65,51 m (sessenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com a Rua 1; deste ponto segue em linha reta numa distância de 53,88 m (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros) confrontando com a Rua 1; deste ponto segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) a direita numa distância de 19,63 m (dezenove metros e sessenta e três centímetros) confrontando com a Rua 1; deste ponto segue em linha reta numa distância de 43,91 m (quarenta e três metros e noventa e um centímetros) confrontando a Rua 1, até o ponto de início desta descrição. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Monte Mor-SP, na Rua Francisco Glicério, n.º 399, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 45.787.652/0001-56. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro do loteamento denominado "Jardim do Engenho", sob n.º 6, da matrícula n.º 47.971, do Livro 2-RG, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, datado de 10 de julho de 2.006, combinado com o artigo 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. **PROTOCOLO:** n.º 115.078. **MICROFILME:** n.º 103.174. Capivari, 20 de outubro de 2.009. Eu, W. Wellington Vieira, (Wellington Vieira), Escrevente, digitei e assino.

Vitor Eduardo Quibão
 Substituto do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAPIVARI - SP
 Certifico que, esta xerocópia tem validade de certidão (Art 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73) e que os atos praticados com relação a este título, bem como, as custas respectivas encontram-se relacionadas na certidão - recibo anexo (Lei Federal nº 6.216/77). Dou fé
 Capivari 20 OUT 2009

Vitor Eduardo Quibão
 Substituto do Oficial

CONTINUA NO VERSO

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRISCHI (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP 20210615449DIMEADORONLINE.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bcd6-ad1911cfaaf03





DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DIRETRIZES AMBIENTAIS

Declaro para os devidos fins que o terreno localizado na Rua 01, S/N, Jardim do Engenho, CEP. 13.196-018, onde será construída uma nova escola estadual no município de Monte Mor, encontra-se consolidado no perímetro urbano, dispensado de licenciamento ambiental não existindo nenhum fragmento de floresta nativa, bem como espécies arbóreas em estágio de desenvolvimento. Também não se encontra em área de preservação permanente sequer em área ambiental protegida conforme legislação Federal, Estadual e Municipal e sem ocorrência de recursos hídricos na parte interna e no seu entorno. Portanto não há restrições ambientais incidentes quanto a intervenção ora pleiteada.

Certifico também que, o local e a intervenção a ser realizada estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo vigente, conforme Leis complementares nº 042 e 043 de 21 de dezembro de 2015.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 29 de Dezembro de 2021

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito de Monte Mor





DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DIRETRIZES AMBIENTAIS

Declaro para os devidos fins que o terreno localizado na Rua 01, S/N, Jardim do Engenho, CEP. 13.196-018, onde será construída uma nova escola estadual no município de Monte Mor, encontra-se consolidado no perímetro urbano, dispensado de licenciamento ambiental não existindo nenhum fragmento de floresta nativa, bem como espécies arbóreas em estágio de desenvolvimento. Também não se encontra em área de preservação permanente sequer em área ambiental protegida conforme legislação Federal, Estadual e Municipal e sem ocorrência de recursos hídricos na parte interna e no seu entorno. Portanto não há restrições ambientais incidentes quanto a intervenção ora pleiteada.

Certifico também que, o local e a intervenção a ser realizada estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo vigente, conforme Leis complementares nº 042 e 043 de 21 de dezembro de 2015.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 29 de Dezembro de 2021

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito de Monte Mor





DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o imóvel/logradouro em que se pretendem executar as obras apresentadas na Demanda 025598 Sem Papel, fruto de projeto Educacional do Estado (PAINSP), neste Município, a ser realizada com os recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, é de domínio público e/ou de propriedade desta Prefeitura.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, aos 29 de Dezembro de 2021

Edvaldo Antônio Brischi
Prefeito(a) Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO CISE

Parecer: **REPROVADO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Monte Mor para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à construção de uma nova creche, no padrão FDE 10 salas.

Segue o valor atualizado do projeto em posse da FDE no valor de R\$ 12.298.514,48, com base na nota técnica de construção de creches emitida através do Ofício nº 10/00269/21.

A área do terreno, conforme apontada na matrícula em posse da Prefeitura (3.726,17 m²), difere do valor apresentado pela nota técnica da FDE (3.731,30 m²).

Isto posto, encaminhe-se para alteração dos dados cadastrais.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2021

LUCAS SANTANA BRAGA MUNIZ
Assessor II

Centro de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRAGA MUNIZ (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCPAR20210036DIMEADORONLINE.gcasp.sp.gov.br/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Classif. Documental 001.01.05.006

Assinado com senha por: LUCAS SANTANA BRAGA MUNIZ - 29/12/2021 às 13:21:53
Documento N°: 025598A0708814 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0708814>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ajustado conforme indicações do parecer.

São Paulo, 30 de Dezembro de 2021

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA
Assessor da Presidência
Assessoria Técnica Administrativa



Assinado com senha por: JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA - 30/12/2021 às 16:06:58
Documento N°: 025598A0714300 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0714300>



Assinado por SANDRA REGINA DE LIMA MACHADO JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de **SEDES20210030006** em demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0714300, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO CISE

Parecer: **REPROVADO**

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Monte Mor para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à construção de uma nova creche, no padrão FDE 10 salas.

Segue o valor atualizado do projeto em posse da FDE no valor de R\$ 12.298.514,48, com base na nota técnica de construção de creches emitida através do Ofício nº 10/00269/21.

A área do terreno, conforme apontada na matrícula em posse da Prefeitura (3.726,17 m²), difere do valor apresentado pela nota técnica da FDE (3.731,30 m²).

Isto posto, encaminhe-se para alteração dos dados cadastrais.

São Paulo, 30 de Dezembro de 2021

JULIANA FERREIRA CERQUERA
Assessor Técnico V
Assistência Técnica do Coordenador



Assinado com senha por: JULIANA FERREIRA CERQUERA - 30/12/2021 às 17:53:01
Documento N°: 025598A0714772 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0714772>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Ajustado conforme indicações da Análise Técnica da Documentação CISE e o referido ofício da FDE.

São Paulo, 30 de Dezembro de 2021

ALEXANDRE OKUDA CAMPANELI
Assessor Técnico V
Centro de Planejamento e Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia



Assinado com senha por: ALEXANDRE OKUDA CAMPANELI - 30/12/2021 às 18:01:10
Documento N°: 025598A0714796 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0714796>



Assinado por SANDRA REGINA DE LIMA FERREIRA FERRETON (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de **SEDES2021003043** em demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0714796, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI
 Rua Regente Feijó, 773 – Centro – CEP 13.360-000 – Capivari
 Fone: (19) 3491-9204/9212 – Fax (19) 3491-9202

O município de Monte Mor possui 60.555 habitantes, dos quais 14.688 estão em idade escolar.

Projeção da população em idade escolar de Monte Mor

FAIXA ETÁRIA ESCOLAR	ANO						
	2020	2025	2030	2035	2040	2045	2050
00 a 03	3.434	3.456	3.329	3.218	3.140	3.047	2.998
04 a 05	1.752	1.756	1.725	1.653	1.594	1.557	1.518
06 a 10	4.114	4.407	4.426	4.292	4.102	3.973	3.871
11 a 14	3.031	3.446	3.604	3.601	3.444	3.284	3.199
15 a 17	2.357	2.413	2.723	2.778	2.704	2.564	2.471
Total Geral da População	14.688	15.478	15.807	15.542	14.984	14.425	14.057

Fonte: Seade - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>. Acesso: Dez/2021.

Esta Diretoria de Ensino da Região de Capivari conclui que, existe a necessidade da construção de uma unidade escolar estadual na região indicada para retirar o compartilhamento entre as escolas EE Antônio Sproesser com a EM Vista Alegre, sendo que a escola municipal utiliza o período diurno para o atendimento da demanda do ensino fundamental anos finais enquanto o estado atende somente no noturno o ensino médio.

Os estudantes dos bairros próximos a construção nova encontram-se espalhados pelas escolas que possuem vaga para atendimento no diurno. Além disso de alguns alunos que são transportados diariamente, e a distância percorrida entre as escolas é maior que 2,5km.

Diante do exposto, concluímos que a demanda se encontra atendida, porém compartilhada entre escolas Municipais e Estaduais e a construção de uma nova obra com 10 salas possibilitaria o ingresso ao Programa de Ensino Integral – PEI com a viabilidade da escola atender em jornada integral de 9horas, ofertando assim um melhor atendimento pedagógico e diferenciado a demanda do município em questão.



Assinado com senha por RICARDO CASSIANO FERRAZ - Assessor Técnico III / CEDEP - 04/01/2022 às 20:07:52.
 Documento Nº: 32038788-2213 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32038788-2213>



SEDUCDCI202203849



Assinado por SANDRA REGINA FERREIRA DE SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CAP-20220604688-DIM-adoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





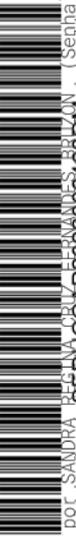
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI
Rua Regente Feijó, 773 – Centro – CEP 13.360-000 – Capivari
Fone: (19) 3491-9204/9212 – Fax (19) 3491-9202



Assinado com senha por RICARDO CASSIANO FERRAZ - Assessor Técnico III / CEDEP - 04/01/2022 às 20:07:52.
Documento Nº: 32038788-2213 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32038788-2213>



SEDUCDCI202203849



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCDCI202203849 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO CISE

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de demanda da Secretaria da Educação para celebração de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Monte Mor, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, referente à implantação de escola estadual, localizada à Rua Um, s/n - Jardim Itapoan, por meio da construção de prédio escolar de 10 salas.

A necessidade do pleito encontra-se justificada, conforme parecer do DGREM acostado a este processo.

Verificada a instrução processual, consideramos que o pedido está apto, tendo sido instruído com a documentação técnica preliminar necessária, a saber, Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios, CADIN, declarações de capacidade/viabilidade técnica e operacional do município, regularidade dominial e projeto básico. Ademais, consta Declaração de Conformidade Técnica da FDE, a qual demonstra a conformidade para implantação do projeto de construção da escola. Assim, sugere-se o encaminhamento dos autos para empenho, sob forma condicional - nos termos da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 - vinculado à aprovação técnica futura dos documentos juntados, e conclusão da instrução processual.

Isto posto, encaminhamos o presente com proposta de empenho do seguinte valor:

EMPENHO CONDICIONAL - DEMANDA Nº 25598						
Obra	CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	FONTE	MÊS	VALOR (R\$)
15345	4 (Capital)	4.4.40.51	5810	1.001.001	Dezembro	12.298.514,48
VALOR TOTAL						

Classif. Documental 001.01.05.006



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de SEDUC/SP/2022/007146/DIM/autoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

Diante do exposto, encaminhe-se ao Ordenador de despesa para formalização do empenho.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2022

VICCENZO CARONE
Diretor Técnico III
Departamento de Gestão de Infraestrutura



Assinado com senha por: VICCENZO CARONE - 06/01/2022 às 16:54:52
Documento N°: 025598A0726623 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0726623>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCOPAR202200746DIMEordenadoronline.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

PARECER TÉCNICO ORDENADOR DE DESPESA CISE

Parecer:

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº. 17.262, de 09 de abril de 2020, a qual institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023; com a Lei nº 17.309 de 29 de dezembro de 2020, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 e a Lei nº17.286, de 20 de agosto de 2020 – LDO 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Programa de Trabalho: 12.368.0815.5810

Elemento de Despesa: 44.40.51

Valor total: R\$ 12.298.514,48

Solicito a reserva e o empenho do valor indicado, sob forma condicional - nos termos da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 - vinculado à aprovação técnica futura dos documentos juntados, e conclusão da instrução processual.

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

São Paulo, 06 de Janeiro de 2022

ERICK TAKAHASHI TAGAWA
Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares



Assinado com senha por: ERICK TAKAHASHI TAGAWA - 06/01/2022 às 17:00:34
Documento N°: 025598A0726646 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0726646>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCPAR2022007154DIMEdoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DEORC

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente a intento da demanda referente a Prefeitura Municipal de Monte Mor, destinada a Construção de escola Padrão FDE.

Tendo sido realizado o cadastro do processo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM e a alocação do recurso na Unidade Gestora Executora - UGE: 080358 da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, por este Departamento de Orçamento, encaminhamos o processo ao Departamento de Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2022

THAMIRES DANIELE DE SOUZA MORENO
Assessor II
Departamento de Orçamento

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------

Assinado com senha por: THAMIRES DANIELE DE SOUZA MORENO - 06/01/2022 às 17:50:30
Documento N°: 025598A0726807 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0726807>



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2021NE54310

UG	080358 - COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES		
Gestão	00001		
Data de Emissão	31/12/2021		
CNPJ/CPF/UG	45787652-0001/56 - PREF. MUNICIPAL DE MONTE MOR		
Credor	PREF. MUNICIPAL DE MONTE MOR		
Endereço	RUA XV DE NOVEMBRO, 42 - -		
Cidade	UF	SP	CEP 13190-000

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400091	8013	12368081558100000	001001001	44405102	080020	000.000.0100

No Processo	00262/22	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 17.414/2021
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	5 - GLOBAL
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	12.298.514,48 (DOZE MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS EQUARENTA E OITO CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
12	12.298.514,48

Item:	001	Unidade de Medida	PAIN	Quantidade	0001	Preço Unitário	12.298.514,4	Preço Total	12.298.514,48
Descrição: PAINSP DEMANDA Nº25598OBRA Nº 15032FORAM CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 65.488/2021.									

Total ou Valor a Transportar R\$	12.298.514,48
Local de Entrega	PÇA DA REPUBLICA 53
Data de Entrega	31/12/2021

ERICK TAKAHASHI TAGAWA
 [Redacted Signature]
 Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	36253196839 THIAGO COSTA CLAUDINO - 080001
--------------------------	--

Impresso pelo Siafem

1/1



Assinado com senha por ERICK TAKAHASHI TAGAWA - Coordenador / CISE - 20/01/2022 às 11:00:25.
 Documento Nº: 32800012-4538 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800012-4538>



SEDUCDCI202215306



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA PEREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCDCI202215306: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32800012-4538>
 código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa1f03





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANÁLISE FINANCEIRA DEFIN/COFI

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de solicitação da Secretaria da Educação de São Paulo para Celebração de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de **MONTE MOR**.

Informo que foi realizada a atividade solicitada, de acordo com o(s) documento(s) juntado(s) na demanda em "arquivos anexados".

***Nota de Empenho emitida em conformidade com o Decreto-Lei nº 233 de 28 de abril de 1970.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2022

THIAGO COSTA CLAUDINO
Diretor Técnico II
Departamento de Finanças



Assinado com senha por: THIAGO COSTA CLAUDINO - 24/01/2022 às 10:57:13
Documento N°: 721619A0764322 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/721619A0764322>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCPAR2022003706DIMEdoronline.gcasp.sp.gov.br/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03

FOTOS DO LOCAL:

DESCRIÇÃO:



Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 01



Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 02





Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 03



Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 04





Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 05



Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 06





Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 07



Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso....

IMAGEM 08



Vista da Rua Nivaldo Canizza, por onde se dará o acesso...



IMAGEM 09





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Parecer:

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2022

ADRIANA MONTEMEZZO
Assessor da DOS
Diretoria de Obras e Serviços



Assinado com senha por: ADRIANA MONTEMEZZO - 21/02/2022 às 15:05:04
Documento N°: 025598A0884207 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0884207>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



Assinado por SANDRA MARIA DE SAUS (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCOPAR2022006165DIMEdoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



RELATÓRIO DE VISTORIA/FOTOGRAFICO PARA CONSTRUÇÃO
Programa de Ação Educacional/Estado Município/Educação Infantil

NOVA ESCOLA ESTADUAL – Rua São Paulo (antiga rua 01), S/N - Jardim do Engenho - CEP: 13.196-018
MUNICÍPIO – MONTE MOR/SP

CÓDIGO FDE 15032

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção Escola - Padrão FDE (ARE)

DATA: 07.03.2022

Profissional responsável: ALEXANDRE COLANERI CAMPOS

IMAGEM AÉREA DO TERRENO:



DESCRIÇÃO

Vista aérea do terreno, e ruas em seu entorno....

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56





IMAGEM DA RUA SÃO PAULO



DESCRIÇÃO

Vista da rua São Paulo em paralelo à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101) com foco na curva.

IMAGEM DA RUA SÃO PAULO



DESCRIÇÃO

Vista da rua São Paulo com ênfase na curva que dá acesso à rua Três.

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56





IMAGEM INTERNA DO TERRENO



DESCRIÇÃO

Vista interna do terreno.

IMAGEM DA RUA SÃO PAULO



DESCRIÇÃO

Vista da rua São Paulo tirada a partir da rua Três.

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

São Paulo, 09 de Março de 2022

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 09/03/2022 às 01:29:27
Documento N°: 025598A0946520 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0946520>



Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BRUNO (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de **SEDES2022007473** em demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A0946520 código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

03.02.021	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 16MM	UN	80,00	122,46	9.796,80	1,9
03.02.022	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 20MM	UN	40,00	161,98	6.479,20	1,3
03.02.023	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 25MM	UN	196,00	271,96	53.304,16	10,3
03.03.000	CONCRETO				3.215.277,0	84,8
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	101,50	561,89	57.031,83	1,8
03.03.034	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	698,00	304,02	212.205,96	6,6
03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.208,6	296,12	357.890,63	11,1
03.03.037	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	69,10	318,66	22.019,40	0,7
03.03.039	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	688,10	363,33	250.007,37	7,8
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	271,50	6.188,65	1.680.218,4	52,3
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE	M3	98,00	6.488,81	635.903,38	19,8
03.04.000	ESTRUTURA METALICA				49.523,38	1,3
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	1.921,0	25,78	49.523,38	100,0
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				399.817,57	3,1
04.01.000	ALVENARIA				304.292,07	76,1
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	6,72	71,43	480,00	0,2
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	12,73	84,19	1.071,73	0,4
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	2.704,2	101,32	273.991,57	90,0
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	7,40	559,73	4.142,00	1,4
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	1.374,0	16,11	22.135,14	7,3
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	15,50	159,46	2.471,63	0,8
04.02.000	ELEMENTOS VAZADOS				53.758,97	13,4
04.02.014	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO QUADRICULADO 16	M2	279,49	182,17	50.914,69	94,7
04.02.018	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	M2	28,80	98,76	2.844,28	5,3
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				41.766,53	10,4
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	17,10	634,68	10.853,02	26,0
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	12,30	634,68	7.806,56	18,7
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	7,50	2.300,02	17.250,15	41,3
04.03.008	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	3,60	669,08	2.408,68	5,8
04.03.026	DV-05 DIVISORIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M2	19,20	179,59	3.448,12	8,3
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				263.950,09	2,1
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				109.748,51	41,6
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	27,00	689,55	18.617,85	17,0
05.01.048	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	39,00	1.992,00	77.688,00	70,8
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	3,00	2.541,68	7.625,04	6,9
05.01.069	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAF.MACIÇA P/PINTURA	UN	2,00	2.908,81	5.817,62	5,3
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				154.201,58	58,4
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	11,20	472,87	5.296,14	3,4
05.05.053	BE-08 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (150CM)	UN	4,00	2.034,21	8.136,84	5,3
05.05.054	BE-09 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (195CM)	UN	2,00	2.341,64	4.683,28	3,0
05.05.055	BE-10 BANCADA ALUNOS / MATEMATICA E FISICA (280CM)	UN	4,00	3.648,68	14.594,72	9,5
05.05.060	BE-14 BANCADA APOIO PARA CAPELA	UN	1,00	1.052,24	1.052,24	0,7
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	14,60	1.648,77	24.072,04	15,6
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM (L=180CM)	UN	1,00	5.079,14	5.079,14	3,3
05.05.063	BE-17 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 50X40X25CM (L=120CM)	UN	1,00	2.887,92	2.887,92	1,9
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	15,50	227,34	3.523,77	2,3
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	5,00	1.104,74	5.523,70	3,6
05.05.068	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	UN	1,00	4.020,39	4.020,39	2,6
05.05.069	BE-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLES	M	5,40	799,38	4.316,65	2,8
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	3.917,31	3.917,31	2,5
05.05.079	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE L=70CM	M	11,90	1.780,28	21.185,33	13,7
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	5,00	80,68	403,40	0,3
05.05.085	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	1,00	5.280,51	5.280,51	3,4



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

05.05.089	BA-10 BALCÃO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	1,00	10.267,08	10.267,08	6,7
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	2.613,31	2.613,31	1,7
05.05.099	COMPONENTES	MV	14,18	592,81	8.406,04	5,5
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-	UN	1,00	3.397,35	3.397,35	2,2
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	3,00	3.321,24	9.963,72	6,5
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	5.580,70	5.580,70	3,6
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				1.820.379,6	14,3
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				1.107.294,3	60,8
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	13,00	780,78	10.150,14	0,9
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	7,00	1.905,76	13.340,32	1,2
06.01.004	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UN	9,00	1.548,21	13.933,89	1,3
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	22,00	3.091,82	68.020,04	6,1
06.01.006	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X150CM	UN	25,00	3.844,15	96.103,75	8,7
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	66,96	976,94	65.415,90	5,9
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	74,00	4.921,45	364.187,30	32,9
06.01.023	EF-21 ESQUADRIA DE FERRO 180X210CM	UN	50,00	5.742,49	287.124,50	25,9
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	78,66	1.425,46	112.126,68	10,1
06.01.037	EF-24 ADAPTADO ESQUADRIA DE FERRO 1,00X1,00	M2	1,70	3.087,20	5.248,24	0,5
06.01.040	EF-24 ESQ FERRO VENEZIANA DA CAIXA DO ELEVADOR (0.80X0.	UN	1,00	996,18	996,18	0,1
06.01.043	EF-27 ESQ DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (180X75CM)	UN	17,00	1.468,21	24.959,57	2,3
06.01.044	EF-28 ESQUADRIA DE FERRO 90X180CM	UN	4,00	2.474,86	9.899,44	0,9
06.01.048	EF-30 ESQUADRIA DE FERRO PARA DUTO EXAUSTOR DE CAPELA	M2	1,00	1.534,49	1.534,49	0,1
06.01.051	EF-32 ESQUADRIA DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (90X75CM)	UN	3,00	1.076,12	3.228,36	0,3
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	93,60	331,47	31.025,59	2,8
06.02.000	PORTAS				318.408,57	17,5
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	3,00	4.130,31	12.390,93	3,9
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA	UN	2,00	7.361,94	14.723,88	4,6
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.M.PERM (L=140CM)	UN	1,00	6.363,68	6.363,68	2,0
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILACAO	UN	3,00	3.905,10	11.715,30	3,7
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	11,52	594,68	6.850,71	2,2
06.02.073	PT-47 PORTÃO BASCULANTE-GRADIL ELETROFUND 705X230CM	UN	4,00	33.302,87	133.211,48	41,8
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	110,50	204,49	22.596,14	7,1
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	85,10	192,65	16.394,51	5,1
06.02.099	SERVICOS EM ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	MV	158,84	592,81	94.161,94	29,6
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				394.676,65	21,7
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	3,00	1.153,42	3.460,26	0,9
06.03.017	BP-02 BARRA ANTIPANICO DUPLA	UN	2,00	2.386,94	4.773,88	1,2
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	36,90	1.556,52	57.435,58	14,6
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	107,13	1.217,16	130.394,35	33,0
06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	622,08	33,63	20.920,55	5,3
06.03.073	QE-41 TABELA DE BASQUETE (SOMENTE TRELICA - FIXACAO	UN	2,00	3.525,37	7.050,74	1,8
06.03.075	QE-43 POSTE PARA REDE VOLEIBOL (LAJE ALVEOLAR)	PR	1,00	1.740,83	1.740,83	0,4
06.03.078	QE-46 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (LAJE ALVEOLAR)	UN	2,00	1.971,85	3.943,70	1,0
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA	M	95,90	655,24	62.837,51	15,9
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO	M	2,80	911,28	2.551,58	0,6
06.03.108	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO	M	54,70	1.820,25	99.567,67	25,2
07.00.000	COBERTURA				665.924,03	5,2
07.02.000	ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA				388.066,34	58,3
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	15.053,	25,78	388.066,34	100,0
07.03.000	COBERTURA				253.518,99	38,1
07.03.130	TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING	M2	62,04	167,77	10.408,45	4,1
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ	M2	782,76	146,31	114.525,61	45,2
07.03.137	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR)	M2	684,29	187,91	128.584,93	50,7

Assinado por SANDRA MARIA DE OLIVEIRA JUN (Senna) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC/PA 20220225593 DIMEADOR ONLINE . gcaspp. com/verificacao. aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				24.338,70		3,7
07.04.121	RUFO DENTADO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM	M	241,60	88,57	21.398,51		87,9
07.04.124	RUFO DENTADO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,50MM	M	28,80	102,09	2.940,19		12,1
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				906.164,66		7,1
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.908,43		0,2
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1° COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.908,43	1.908,43	100,0	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				44.220,82		4,9
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	20.718,72	20.718,72		46,9
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	94,00	30,48	2.865,12		6,5
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	89,00	12,30	1.094,70		2,5
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	778,18	778,18		1,8
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL	M	90,00	208,49	18.764,10		42,4
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				54.365,89		6,0
08.03.004	TUBO ACO GALVANIZ NBR 5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	15,00	180,90	2.713,50		5,0
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	196,00	27,89	5.466,44		10,1
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	227,00	41,23	9.359,21		17,2
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	21,00	60,53	1.271,13		2,3
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	150,00	87,46	13.119,00		24,1
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	23,00	129,22	2.972,06		5,5
08.03.023	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	95,00	204,89	19.464,55		35,8
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				23.142,81		2,6
08.04.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	135,54	271,08		1,2
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	5,00	209,61	1.048,05		4,5
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	29,00	129,17	3.745,93		16,2
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	2,00	158,13	316,26		1,4
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	9,00	218,01	1.962,09		8,5
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	20,00	124,42	2.488,40		10,8
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	22,00	561,69	12.357,18		53,4
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA	UN	2,00	476,91	953,82		4,1
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				10.604,00		1,2
08.05.006	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA	M	49,00	88,86	4.354,14		41,1
08.05.007	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28MM (1") AGUA	M	26,00	101,91	2.649,66		25,0
08.05.008	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35MM (1 1/4") AGUA	M	20,00	180,01	3.600,20		34,0
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				41.580,81		4,6
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00	41.580,81	41.580,81	100,0	
08.07.000	COMBATE A INCENDIO : TUBULACOES				100.063,67		11,0
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL	M	161,00	325,94	52.476,34		52,4
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	98,00	368,28	36.091,44		36,1
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	203,00	56,63	11.495,89		11,5
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				36.867,87		4,1
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	4,00	664,03	2.656,12		7,2
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00	1.024,49	1.024,49		2,8
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E	UN	8,00	2.116,61	16.932,88		45,9
08.08.042	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	2,00	690,25	1.380,50		3,7
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00	657,32	1.314,64		3,6
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	6,00	318,14	1.908,84		5,2
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	3,00	219,90	659,70		1,8
08.08.060	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	2,00	692,40	1.384,80		3,8
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	1,00	2.246,91	2.246,91		6,1
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00	5.082,29	5.082,29		13,8
08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO	UN	10,00	227,67	2.276,70		6,2
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				60.003,79		6,6
08.09.001	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 50MM (2") - INCLUSIVE CONEXOES -	M	41,00	400,91	16.437,31		27,4



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268		Construção		PI: 2012/01973		LS = 120,87 %		BDI = 23,00 %	
Data Base: 01/2022		Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II		Município: MONTE MOR		Prazo(dias): 360			
Área Construída: 3.372,00		Área Projeção: 1.421,54		Área Terreno: 3.726,17					
Salas/Pavimentos: 10 / 3		Tipo de Obra: Construção							
08.09.002	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3") - INCLUSIVE CONEXOES -	M	8,00	400,15	3.201,20	5,3			
08.09.003	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES -	M	28,00	460,27	12.887,56	21,5			
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL	M	41,00	50,97	2.089,77	3,5			
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	69,00	59,44	4.101,36	6,8			
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	41,00	74,59	3.058,19	5,1			
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	229,00	79,60	18.228,40	30,4			
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				3.408,34		0,4		
08.10.004	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM C/GRELHA PVC	UN	26,00	84,62	2.200,12	64,6			
08.10.007	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE PVC	UN	9,00	126,32	1.136,88	33,4			
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	2,00	35,67	71,34	2,1			
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				34.471,35		3,8		
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	55,00	335,95	18.477,25	53,6			
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	1,00	72,83	72,83	0,2			
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	135,00	97,25	13.128,75	38,1			
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	18,00	155,14	2.792,52	8,1			
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				14.252,66		1,6		
08.12.022	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	15,00	128,74	1.931,10	13,5			
08.12.023	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 1,00M	M	4,40	202,46	890,82	6,3			
08.12.039	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,25 M	M	103,10	54,34	5.602,45	39,3			
08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,33 M	M	7,70	63,71	490,56	3,4			
08.12.041	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 - CORTE 0,50 M	M	61,40	84,20	5.169,88	36,3			
08.12.066	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	15,00	11,19	167,85	1,2			
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				41.873,61		4,6		
08.13.002	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	21,00	41,23	865,83	2,1			
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	7,00	147,77	1.034,39	2,5			
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	39,00	180,90	7.055,10	16,8			
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	82,00	183,55	15.051,10	35,9			
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	28,00	368,28	10.311,84	24,6			
08.13.018	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")-INCL	M	15,00	503,69	7.555,35	18,0			
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				322.442,25		35,6		
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	7,00	135,54	948,78	0,3			
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	154,16	616,64	0,2			
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	664,03	664,03	0,2			
08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1,00	1.102,23	1.102,23	0,3			
08.14.017	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	1,00	235,62	235,62	0,1			
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	4,00	173,50	694,00	0,2			
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	193,16	193,16	0,1			
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	UN	2,00	2.324,33	4.648,66	1,4			
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	20,00	13.772,55	275.451,00	85,4			
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	4,00	3.394,19	13.576,76	4,2			
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	3,00	4.965,85	14.897,55	4,6			
08.14.099	SERVICOS RESERVATORIOS	MV	15,88	592,81	9.413,82	2,9			
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				43.016,44		4,7		
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	3,60	1.131,43	4.073,14	9,5			
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	9,10	2.162,35	19.677,38	45,7			
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANIT.	M	2,40	2.770,67	6.649,60	15,5			
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	5,10	2.473,79	12.616,32	29,3			
08.16.000	LOUCAS				63.144,10		7,0		
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	19,00	363,06	6.898,14	10,9			
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	2,00	1.063,18	2.126,36	3,4			
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	1,00	1.148,09	1.148,09	1,8			
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00	111,59	892,72	1,4			
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	19,00	112,20	2.131,80	3,4			
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00	62,61	500,88	0,8			

Assinado por SANDRA MARIA DE OLIVEIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC/PA 202202255931BEBEDOURO ONLINE.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA	M	5,20	385,79	2.006,10	3,2	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	576,75	1.153,50	1,8	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	3.524,40	10.573,20	16,7	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.801,51	5.404,53	8,6	
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00	4.020,85	8.041,70	12,7	
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	4,00	738,13	2.952,52	4,7	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	3,00	4.367,62	13.102,86	20,8	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	2,00	3.105,85	6.211,70	9,8	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				10.797,82		1,2
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	8,00	927,58	7.420,64	68,7	
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM	UN	10,00	222,07	2.220,70	20,6	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00	618,32	618,32	5,7	
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	538,16	538,16	5,0	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				694.413,97		5,5
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				15.555,98		2,2
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00	169,48	169,48	1,1	
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	249,27	249,27	1,6	
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	7.198,61	7.198,61	46,3	
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/	UN	1,00	5.528,62	5.528,62	35,5	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	134,08	134,08	0,9	
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,72	595,72	3,8	
09.02.101	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE	UN	1,00	948,22	948,22	6,1	
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00	731,98	731,98	4,7	
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				106.425,49		15,3
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	105,00	8,29	870,45	0,8	
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	48,00	10,45	501,60	0,5	
09.03.019	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	3.410,0	18,58	63.357,80	59,5	
09.03.020	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	760,00	30,64	23.286,40	21,9	
09.03.022	CABO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	80,00	68,48	5.478,40	5,1	
09.03.023	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	15,00	84,74	1.271,10	1,2	
09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	60,00	150,97	9.058,20	8,5	
09.03.053	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM -INCL	M	15,00	154,20	2.313,00	2,2	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	14,00	20,61	288,54	0,3	
09.04.000	QUADRO GERAL				5.741,31		0,8
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,80	1.867,11	1.493,68	26,0	
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	16,00	134,08	2.145,28	37,4	
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	170,82	170,82	3,0	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	2,00	674,44	1.348,88	23,5	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	2,40	79,30	190,32	3,3	
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	392,33	392,33	6,8	
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				128.108,18		18,4
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL	M	208,00	57,72	12.005,76	9,4	
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL	M	574,00	32,63	18.729,62	14,6	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	60,00	41,66	2.499,60	2,0	
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	931,00	52,21	48.607,51	37,9	
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	12,00	71,01	852,12	0,7	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	178,00	20,61	3.668,58	2,9	
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	1,00	336,23	336,23	0,3	
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	5,00	465,36	2.326,80	1,8	
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	4,00	662,42	2.649,68	2,1	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	4,00	1.221,06	4.884,24	3,8	
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	105,16	210,32	0,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	64,00	101,51	6.496,64	5,1	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	81,00	28,13	2.278,53	1,8	



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	7,00	134,08	938,56	0,7	
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	170,82	170,82	0,1	
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00	1.733,52	1.733,52	1,4	
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5	UN	1,00	928,89	928,89	0,7	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	8,00	577,94	4.623,52	3,6	
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00	941,65	941,65	0,7	
09.05.099	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/ALARMES DE	MV	22,31	592,81	13.225,59	10,3	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				8.367,01		1,2
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	89,00	37,98	3.380,22	40,4	
09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 20X20X10	UN	2,00	65,42	130,84	1,6	
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15	UN	5,00	140,91	704,55	8,4	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	17,00	244,20	4.151,40	49,6	
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIACAO				9.424,45		1,4
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	420,00	5,18	2.175,60	23,1	
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	973,00	7,45	7.248,85	76,9	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				86.708,66		12,5
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	2,00	497,76	995,52	1,1	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"- ELETR PVC	UN	19,00	195,55	3.715,45	4,3	
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR	UN	11,00	305,05	3.355,55	3,9	
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-	UN	19,00	331,49	6.298,31	7,3	
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00	182,93	365,86	0,4	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	304,00	171,67	52.187,68	60,2	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	132,01	1.056,08	1,2	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	93,00	132,01	12.276,93	14,2	
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	8,00	267,55	2.140,40	2,5	
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	146,91	1.175,28	1,4	
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.	UN	16,00	196,35	3.141,60	3,6	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				114.524,55		16,5
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	33,00	313,49	10.345,17	9,0	
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR	UN	4,00	1.026,78	4.107,12	3,6	
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	12,00	241,45	2.897,40	2,5	
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	4,00	194,92	779,68	0,7	
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	75,00	239,96	17.997,00	15,7	
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	25,00	357,78	8.944,50	7,8	
09.09.061	IL-61 LUMINARIA DE EMBUTIR C/ REFLETOR E ALETAS P/ LAMP.	UN	62,00	305,75	18.956,50	16,6	
09.09.065	IL-67 LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/REFLETOR SEM ALETAS (2X32W)	UN	155,00	308,90	47.879,50	41,8	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	39,00	67,12	2.617,68	2,3	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				154.019,62		22,2
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	267,04	534,08	0,3	
09.10.030	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	UN	19,00	103,02	1.957,38	1,3	
09.10.099	SERVICOS DE CENTROS DE LUZ	MV	255,61	592,81	151.528,16	98,4	
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				9.658,59		1,4
09.11.021	IL-37 LUMINARIA C/GRADE C/LAMP. VAPOR SÓDIO 150W C/ BRACO	UN	12,00	766,26	9.195,12	95,2	
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	463,47	463,47	4,8	
09.13.000	PARA RAIOS				53.958,60		7,8
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02"	UN	1,00	1.284,99	1.284,99	2,4	
09.13.025	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	270,00	47,48	12.819,60	23,8	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	9,00	378,28	3.404,52	6,3	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA	UN	20,00	297,59	5.951,80	11,0	
09.13.030	CAIXA SUSPENSÃO MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2"	UN	18,00	90,85	1.635,30	3,0	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	41,00	54,54	2.236,14	4,1	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	56,00	61,28	3.431,68	6,4	
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	81,00	48,77	3.950,37	7,3	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO	UN	1,00	3.002,52	3.002,52	5,6	

Assinado por SANDRA MARIA DE OLIVEIRA JUN (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC/PA/2022/025593 DIMEADOR/online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE	UN	2,00	132,23	264,46	0,5
09.13.040	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.	M	327,00	48,86	15.977,22	29,6
09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				1.921,53	0,3
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	39,00	49,27	1.921,53	100,0
10.00.000	FORRO				152.836,30	1,2
10.01.000	FORRO				152.836,30	100,0
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	58,22	96,45	5.615,31	3,7
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS	M2	947,49	155,38	147.220,99	96,3
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				27.262,78	0,2
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				10.279,78	37,7
11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA	M2	9,24	116,80	1.079,23	10,5
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	110,45	72,38	7.994,37	77,8
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00	60,55	302,75	2,9
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,	M2	27,22	33,19	903,43	8,8
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				6.543,00	24,0
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	100,00	65,43	6.543,00	100,0
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇAO				10.440,00	38,3
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	36.000,	0,29	10.440,00	100,0
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				314.282,97	2,5
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				328,71	0,1
12.01.001	CHAPISCO	M2	5,60	13,22	74,03	22,5
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	5,60	45,48	254,68	77,5
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				262.856,04	83,6
12.02.002	CHAPISCO	M2	2.682,0	7,35	19.713,28	7,5
12.02.005	EMBOCO	M2	713,86	37,39	26.691,22	10,2
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.968,2	45,54	89.632,73	34,1
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1.619,5	25,01	40.505,44	15,4
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO	M2	713,86	120,35	85.913,05	32,7
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	32,00	12,51	400,32	0,2
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				51.098,22	16,3
12.04.004	CHAPISCO	M2	967,22	7,35	7.109,06	13,9
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	967,22	45,48	43.989,16	86,1
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				673.413,98	5,3
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				116.801,71	17,3
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	869,57	42,88	37.287,16	31,9
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	1.182,9	9,59	11.344,29	9,7
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	2.053,9	33,19	68.170,26	58,4
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				469.653,61	69,7
13.02.006	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	313,36	80,88	25.344,55	5,4
13.02.010	QE-26 QUADRA DE ESPORTES/DE CONCRETO/LAJE ALVEOLAR	M2	622,08	28,06	17.455,56	3,7
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	9,88	244,63	2.416,94	0,5
13.02.058	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	CJ	84,00	16,38	1.375,92	0,3
13.02.066	PISO DE CONCRETO/LAJE ALVEOLAR (TIPO LAJE ZERO)	M2	45,10	26,65	1.201,91	0,3
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	2.053,9	205,39	421.858,73	89,8
13.04.000	REVESTIMENTO DE DEGRAUS				9.127,44	1,4
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA	M	168,00	54,33	9.127,44	100,0
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				36.790,11	5,5
13.05.005	RODAPE DE ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	27,20	41,86	1.138,59	3,1
13.05.006	RODAPE DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM	M	60,10	25,57	1.536,75	4,2
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	1.403,9	24,30	34.114,77	92,7



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268		Construção		PI: 2012/01973		LS = 120,87 %		BDI = 23,00 %	
Data Base: 01/2022		Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II		Município: MONTE MOR		Prazo(dias): 360			
Área Construída: 3.372,00		Área Projeção: 1.421,54		Área Terreno: 3.726,17					
Salas/Pavimentos: 10 / 3		Tipo de Obra: Construção							
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS					7.867,50		1,2	
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO /	M	32,10	133,78	4.294,33	54,6			
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	20,20	176,89	3.573,17	45,4			
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS					33.173,61		4,9	
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	351,90	94,27	33.173,61	100,0			
14.00.000	VIDROS					107.028,19		0,8	
14.01.000	VIDROS					94.623,70		88,4	
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	715,78	121,97	87.303,68	92,3			
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	42,90	170,63	7.320,02	7,7			
14.02.000	ESPELHOS					12.404,49		11,6	
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	21,00	590,69	12.404,49	100,0			
15.00.000	PINTURA					289.185,37		2,3	
15.01.000	ESTRUTURA					21.930,72		7,6	
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1.113,8	19,69	21.930,72	100,0			
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS					176.457,37		61,0	
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1.721,9	33,51	57.701,53	32,7			
15.02.019	ESMALTE	M2	3.587,7	33,10	118.755,84	67,3			
15.03.000	ESQUADRIAS					59.257,98		20,5	
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	351,26	64,34	22.600,06	38,1			
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	840,04	34,58	29.048,58	49,0			
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	330,20	15,87	5.240,27	8,8			
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	19,40	10,53	204,28	0,3			
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	7,00	8,44	59,08	0,1			
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	39,00	11,15	434,85	0,7			
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	82,00	11,46	939,72	1,6			
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	28,00	15,73	440,44	0,7			
15.03.077	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	15,00	19,38	290,70	0,5			
15.04.000	EXTERNA					31.539,30		10,9	
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	967,22	28,37	27.440,03	87,0			
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMA0 PRIMER +2	M2	157,00	26,11	4.099,27	13,0			
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES					1.450.398,6		11,4	
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES					350.502,35		24,2	
16.01.022	FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL	M	87,25	1.410,78	123.090,55	35,1			
16.01.067	FD-33 FECHAMENTO DE DIVISA/BL.CONCRETO/REVEST. CHAPISCO	M	190,00	728,20	138.358,00	39,5			
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	5,54	1.024,40	5.675,17	1,6			
16.01.091	FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (GRADIL	M2	47,74	541,97	25.873,64	7,4			
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	2,40	1.042,55	2.502,12	0,7			
16.01.094	PT-35 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO	UN	5,00	8.411,97	42.059,85	12,0			
16.01.098	PT-37 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO	UN	2,00	6.471,51	12.943,02	3,7			
16.02.000	PISOS					181.243,52		12,5	
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,88	393,18	1.525,53	0,8			
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	132,20	37,36	4.938,99	2,7			
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	794,50	80,88	64.259,16	35,5			
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO	M2	228,00	126,88	28.928,64	16,0			
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO	M	10,00	75,75	757,50	0,4			
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	5,00	16,04	80,20	0,0			
16.02.099	REVESTIMENTOS P/ PISOS EXTERNOS	MV	25,70	592,81	15.235,21	8,4			
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	1.598,7	6,86	10.967,63	6,1			
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO	M2	576,28	31,12	17.933,83	9,9			
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM	M2	576,28	63,54	36.616,83	20,2			
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO					120.757,00		8,3	

Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA JUN (Senna) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC/PAF 202202255931 DIMEADOR/online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00	Área Projeção: 1.421,54	Área Terreno: 3.726,17		
Salas/Pavimentos: 10 / 3	Tipo de Obra: Construção			

16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	720,00	23,25	16.740,00	13,9	
16.03.014	AP-02 PROTETOR PARA ARVORES	UN	21,00	157,73	3.312,33	2,7	
16.03.076	ARBUSTO GUAIMBÉ H=0,50 A 0,70 M	UN	102,00	50,48	5.148,96	4,3	
16.03.090	ARBUSTO SANQUÉSIA H=0,50 A 0,70 M	M2	50,00	179,94	8.997,00	7,5	
16.03.107	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM	M2	376,00	188,10	70.725,60	58,6	
16.03.109	FORRAÇÃO LAMBARI-ROXO	M2	23,00	239,38	5.505,74	4,6	
16.03.201	ÁRVORE ORNAMENTAL PAU-CIGARRA H=2,00M	UN	3,00	266,43	799,29	0,7	
16.03.213	ÁRVORE ORNAMENTAL CEDRO-ROSA (CEDRO) H=2,00M	UN	1,00	290,50	290,50	0,2	
16.03.223	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE 7 FOLHAS H=2,00M	UN	2,00	296,31	592,62	0,5	
16.03.230	ÁRVORE ORNAMENTAL PATA-DE-VACA-BRANCA (PATA-DE-VACA)	UN	5,00	269,57	1.347,85	1,1	
16.03.232	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN	7,00	270,09	1.890,63	1,6	
16.03.314	ARBUSTO MARIA-PRETA H=0,50 A 0,70M	UN	27,00	42,82	1.156,14	1,0	
16.03.320	ARBUSTO RESEDÁ H=0,50 A 0,70M	UN	54,00	61,03	3.295,62	2,7	
16.03.403	PALMEIRA PALMITO-JUÇARA (PALMITO) H=1,50 A 2,00M	UN	3,00	318,24	954,72	0,8	
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				352.300,18		24,3
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	220,00	181,84	40.004,80	11,4	
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	30,00	188,58	5.657,40	1,6	
16.05.045	TC-08 TAMPAS EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA	M	30,00	696,26	20.887,80	5,9	
16.05.047	TC-10 TAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	44,00	111,25	4.895,00	1,4	
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES -	M	56,00	249,60	13.977,60	4,0	
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES -	M	69,00	358,04	24.704,76	7,0	
16.05.068	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 300 INCLUSIVE CONEXOES -	M	47,00	558,50	26.249,50	7,5	
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	17,00	419,03	7.123,51	2,0	
16.05.080	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA	UN	2,00	2.985,85	5.971,70	1,7	
16.05.082	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3") INCL	M	2,00	329,30	658,60	0,2	
16.05.083	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3") RESERVATORIO	UN	1,00	633,89	633,89	0,2	
16.05.084	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DN80MM (3") RESERVATORIO	UN	1,00	556,86	556,86	0,2	
16.05.085	CORRENTE ELO CURTO GALVANIZADO 4MM CARGA TRABALHO	M	5,00	12,72	63,60	0,0	
16.05.099	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	MV	338,92	592,81	200.915,16	57,0	
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				87.472,11		6,0
16.06.022	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	1,00	14.857,50	14.857,50	17,0	
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	6.712,89	6.712,89	7,7	
16.06.024	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UN	1,00	6.712,89	6.712,89	7,7	
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	492,50	23.241,07	26,6	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00	3,83	1.309,86	1,5	
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE	M2	28,50	485,60	13.839,60	15,8	
16.06.085	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	UN	1,00	32,38	32,38	0,0	
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	6,00	23,05	138,30	0,2	
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR REGUA	UN	102,00	9,22	940,44	1,1	
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	UN	51,00	4,61	235,11	0,3	
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	11,00	46,10	507,10	0,6	
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	22,00	11,52	253,44	0,3	
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	22,92	22,92	0,0	
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	1,00	11,52	11,52	0,0	
16.06.099	SERVICOS DE COMPLEMENTOS EXTERNOS	MV	28,02	592,81	16.610,53	19,0	
16.06.103	INSTALAÇÃO DO BALCAO TERMICO BT-02	UN	1,00	61,76	61,76	0,1	
16.06.106	TRANSPORTE C/CAMINHÃO ATE 6T. DIST.ATE 100KM C/MOTORISTA	KM	100,00	18,13	1.813,00	2,1	
16.06.107	TRANSPORTE C/CAMINHÃO ATE 6T. DIST. DE 101KM ATE 300KM	KM	20,00	8,59	171,80	0,2	
16.07.000	AREA EXTERNA : RECREACAO				8.655,29		0,6
16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO	UN	7,00	1.236,47	8.655,29	100,0	
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				25.513,79		1,8
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	12,00	1.292,98	15.515,76	60,8	
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.742,39	1.742,39	6,8	
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	12,00	687,97	8.255,64	32,4	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				48.657,96		3,4



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00		Área Projeção: 1.421,54		Área Terreno: 3.726,17
Salas/Pavimentos: 10 / 3		Tipo de Obra: Construção		

16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.372,0	14,43	48.657,96	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				49.544,01		3,4
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE	UN	22,00	91,76	2.018,72	4,1	
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE	UN	43,00	107,51	4.622,93	9,3	
16.18.074	SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE	UN	72,00	258,37	18.602,64	37,5	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE	UN	42,00	175,33	7.363,86	14,9	
16.18.077	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM	UN	32,00	10,29	329,28	0,7	
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE	UN	1,00	475,24	475,24	1,0	
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE	UN	1,00	641,34	641,34	1,3	
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	2,00	449,96	899,92	1,8	
16.18.081	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1,00	14.590,08	14.590,08	29,4	
16.20.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - ELETRICA				171.209,85		11,8
16.20.023	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL	UN	1,00	156.892,6	156.892,65	91,6	
16.20.043	MANUTENCAO INTEGRAL P/ ELEVADOR NOVO 3 PARADAS -	UN	12,00	1.193,10	14.317,20	8,4	
16.43.000	FUROS EM CONCRETO				16.027,04		1,1
16.43.008	FUROS EM CONCRETO COM D=1/2" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	24,00	22,42	538,08	3,4	
16.43.011	FUROS EM CONCRETO COM D=3/8" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	816,00	18,91	15.430,56	96,3	
16.43.015	FURO EM CONCRETO COM D=5/8"	M	3,20	18,25	58,40	0,4	
16.44.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS				16.635,84		1,1
16.44.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS	UN	496,00	33,54	16.635,84	100,0	
16.45.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS				1.070,30		0,1
16.45.001	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS	UN	20,00	45,39	907,80	84,8	
16.45.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS	UN	10,00	16,25	162,50	15,2	
16.49.000	SERVICOS ESPECIAIS PARA ESTRUTURA PRE-MOLDADA				15.408,90		1,1
16.49.001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	D3	78,00	197,55	15.408,90	100,0	
16.85.000	POCO TUBULAR PROFUNDO: PERFURACAO E EQUIPAMENTOS				5.400,49		0,4
16.85.099	SERVIÇOS POÇO TUBULAR PROFUNDO - CONSERVACAO	MV	9,11	592,81	5.400,49	100,0	

Valor Total do Orçamento: 12.729.155,94



Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 147268	Construção	PI: 2012/01973	LS = 120,87 %	BDI = 23,00 %
Data Base: 01/2022				
Prédio: 1201618 - TERRENO JD DO ENGENHO II				
Município: MONTE MOR				Prazo(dias): 360
Área Construída: 3.372,00		Área Projeção: 1.421,54		Área Terreno: 3.726,17
Salas/Pavimentos: 10 / 3		Tipo de Obra: Construção		

Resumo Por Etapa

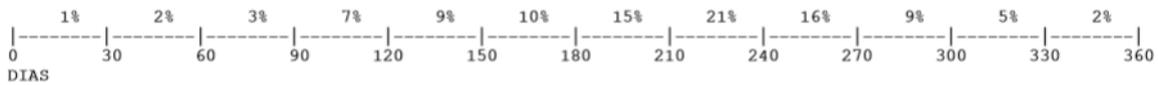
Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Serv/ Ativ. AT/ET ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				33.867,48	0,27
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				1.139.221,2	8,95
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				3.791.009,1	29,78
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				399.817,57	3,14
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				263.950,09	2,07
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				1.820.379,6	14,30
07.00.000	COBERTURA				665.924,03	5,23
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				906.164,66	7,12
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				694.413,97	5,46
10.00.000	FORRO				152.836,30	1,20
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				27.262,78	0,21
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				314.282,97	2,47
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				673.413,98	5,29
14.00.000	VIDROS				107.028,19	0,84
15.00.000	PINTURA				289.185,37	2,27
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				1.450.398,6	11,39

Valor Total do Orçamento: 12.729.155,94

Custo Total M2:3.774,96	Custo Tratam. Terreno M2:778,02	Custo Prédio M2:2.996,94
100,00 %	20,61 %	79,39 %

Total Custo 10.646.089,38	Total MO c/ LS:2.083.066,
83,64 %	16,36 %

Cronograma Físico/Financeiro



Orçamento 147268

PI		Norma Prática													
201011979		TERRENO 02 DO ENGENHO II													
Prédio		11.01.818													
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	AT/ET/ET (R)
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.287,48													0,17
02.00.000	OBRA ESTRUTURA	1.139.213,24													5,30
03.00.000	SUPERESTRUTURA	3.791.029,11													29,78
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	399.817,57													3,14
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA, COMPONENTES ESPECIAIS	265.930,09													2,07
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS, COMPONENTES ESPECIAIS	1.320.375,60													14,30
07.00.000	COBERTURA	665.924,05													5,23
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	908.184,89													7,12
09.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	694.412,97													5,46
10.00.000	POREDO	132.538,90													1,00
11.00.000	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	27.282,78													0,21
12.00.000	REVESTIMENTOS, TETO E PAREDES	314.282,97													2,47
13.00.000	PISOS INTERIORS / RODAPÉS / PEITONS	875.415,99													6,99
14.00.000	VIGAS	107.028,19													0,84
15.00.000	PINTURA	289.185,37													2,27
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.450.398,80													11,59
VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO		12.729.159,94	127.201,96	234.583,12	361.874,68	501.040,92	1.145.624,03	1.272.925,93	1.909.373,30	2.679.122,75	2.026.664,95	1.145.624,03	636.457,80	234.583,12	



12.01.618 - Terreno Jd do Engenho II

CÁLCULO DA QUANTIDADE DE MÓDULO DE VERBA

MÊS BASE	Janeiro/22
VALOR MV	R\$ 592,81

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE DE MV	QUANTIDADE TOTAL DE MV POR CÓDIGO
505099	Banco com assento de concreto armado liso desempenado, com pintura verniz acrílico - fundação engastada na laje de piso - referência do BC-22	25,80	m	14,18	14,18
602099	Portão gradil eletrofundido 207cm x 231cm com bandeira fixa 207cm x 91cm (restrição de acesso especial 01)	1,00	UNID.	11,81	158,84
	Portão de correr folha única 210cm x 258cm gradil eletrofundido (fechamento da secretaria especial 02)	1,00	UNID.	12,89	
	Portão corta fogo classe P-90 duas folhas 180cm x 210cm (quadra poliesportiva especial 03)	2,00	UNID.	18,05	
	Portão gradil eletrofundido 207cm x 240cm (restrição de acesso especial 04)	2,00	UNID.	26,16	
	Porta de correr madeira maciça 111 cm x 210 cm com ventilação permanente veneziana chapa dobrada (especial 05)	2,00	UNID.	10,97	
	Porta de correr duas folhas 260 cm x 210 cm com ventilação permanente veneziana chapa dobrada (armário de instalações / hall do elevador especial 06)	3,00	UNID.	68,18	
	Portão abrigo de boiler duas folhas 260 cm x 100 cm chapa galvanizada perfurada E = 1,00mm 40% área aberta (abrigo do boiler especial 07)	1,00	UNID.	8,23	
	Portão chapa # 16 galvanizada 81 cm x 81 cm com porta cadeado (abrigo boiler especial 08)	1,00	UNID.	2,55	
905099	Eletrocalha em chapa galvanizada lisa 200x50mm	148,00	m	21,70	22,31
	Dispositivo de proteção contra surto DPS 10ka	3,00	UNID.	0,61	



910099	Centro de luz em eletroduto de aço galvanizado	397,00	UNID.	255,61	255,61
1602099	Pavimentação mosaico com blocos de concreto natural - ref. 16.02.036 - database julho-18	140,20	m2	25,70	25,70
1605099	Fornecimento e instalação de bomba submersível ASS20 - 2,0 cv com bocal lateral e corrente para içamento	2,00	UNID.	14,81	307,72
	Fornecimento e instalação de filtro cartucho techfilter BB23 Q= 7m3/H	1,00	UNID.	2,64	
	Fornecimento e instalação de hidrômetro 10m3/H DN = 1.1/4" (32mm)	1,00	UNID.	1,71	
	Fornecimento e instalação de clorador de passagem Sodramar DN = 1.1/4" (32mm)	1,00	UNID.	1,56	
	Fornecimento e instalação de kit de interligação 1" com válvula solenóide	1,00	UNID.	9,97	
	Fornecimento e instalação de filtro wisy vortex WFF 150 sem prolongador malha 0,28mm com kit conexão	2,00	UNID.	17,89	
	Reservatório de retardo e reaproveitamento	1,00	UNID.	255,24	
	Pedra tipo "rachão" para reservatório de retardo e reaproveitamento	10,70	m3	3,90	
1606099	Banco com assento de concreto armado liso desempenado, com revestimento cerâmico e pintura acrílica - fundação sapata corrida - referência do BC-21	14,00	UNID.	18,11	28,01
	Banco com assento de concreto armado liso desempenado, com pintura verniz acrílico - fundação sapata isolada - referência do BC-22	14,40	m	9,91	
1685099	Quadro de comando cj motor bomba para motor de 1hp 220v bifásico - conforme cp 16.85.070, base outubro/20	2,00	unid	6,01	9,12
	Quadro comando cj motor bomba sub / motor 1,5 a 2hp 220v bifásico - ref. 16.85.071 - database outubro/20	1,00	unid	3,10	
Total MV					821,49



Assinado com senha por: PATRICIA SOARES BARRETO - 23/03/2022 às 12:01:08
 Documento N°: 025598A1013687 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1013687>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BARRETO JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP 2022 0236602 DIMEADOR ONLINE .gcasp .com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03

OBRA:	TERRENO XXXX / MUNICIPIO:XXXXX
Endereço	RUA XXXX, N. XX
Bairro / Distrito	XXXX
Diretoria de Ensino	XXXXX
Processo de Intervenção	XXXX/XXXX
Código do Imóvel	XX.XX.XXX
Área total construída	X.XXX,XXm ²
SISTEMA ESTRUTURAL	- PRÉ FABRICADO DE CONCRETO
FUNDAÇÃO	- CONFORME PROJETO ESPECÍFICO E PARECER DE FUNDAÇÕES
ARRIMOS	- CONFORME PROJETO ESPECÍFICO E PARECER DE FUNDAÇÕES (CASO HOVER)
LAJE	- PRÉ-FABRICADA EM PAINEL ALVEOLAR PROTENDIDO
COBERTURA	- ESTRUTURA METÁLICA - TELHA METÁLICA SIMPLES OU SANDUÍCHE - TELHA DE POLIESTER (CASO HOVER)
ALVENARIA	- BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO e=20cm
REVESTIMENTOS INTERNOS	- áreas molhadas: CERÂMICA - áreas secas entre salas: GESSO - demais áreas: CHAPISCO E EMBOÇO
REVESTIMENTOS EXTERNOS	- CHAPISCO E EMBOÇO (alvenarias) ou CONCRETO APARENTE
PISOS INTERNOS	- PORCELANATO ESMALTADO
PISO QUADRA NO SUPERIOR	- CONCRETO COM PROTEÇÃO ACÚSTICA – ficha FDE QE-28 (CASO HOVER)
PISO QUADRA NO TÉRREO	- CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURADO (CONFORME O PARECER DE SOLO)
PISOS EXTERNOS	- CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURADO (CONFORME O PARECER DE SOLO)
ESQUADRIAS	- FERRO COM VIDRO TRANSPARENTE
PORTAS INTERNAS	- MADEIRA e FERRO
PORTAS EXTERNAS	- FERRO
FORRO	- MINERAL ACÚSTICO (ambientes pedagógicos e administrativos) (CASO HOVER)



	- PINTURA LÁTEX SOBRE LAJE
BRISES	- CHAPAS PERFURADAS METÁLICAS (CASO HOVER)
PINTURA INTERNA	- ESMALTE À BASE DE ÁGUA
PINTURA EXTERNA	- LÁTEX
ELEVADOR	- ELÉTRICO - 8 PASSAGEIROS (CASO HOVER) uso restrito a portadores de necessidades especiais – máquina conjugada dentro da caixa de corrida

A OBRA ATENDERÁ:

- Legislação
- Normas Técnicas Brasileiras
- Catálogos Técnicos de Especificações para a Construção Escolar da FDE
- Normas de Apresentação de Projetos da FDE
- Acessibilidade, conforme NBR-9050
- Sistema de Segurança contra Incêndio
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- Instalações em conformidade à NBR-5410
- Instalações em conformidade à IT-41
- Reservatório de água elevado em anel de concreto
- Nova entrada de energia
- Sistema de aproveitamento de águas pluviais (caso houver)
- Sistema de aquecimento solar da água (caso houver)
- Reservatório de água potável
- Drenagem
- Projeto de layout
- Projeto do caminhamento para rede de lógica
- Projeto de rede de telefonia
- Todas as especificações constantes no Projeto Executivo. E não executará nenhum item em desconformidade ao Projeto sem a anuência dos responsáveis Técnicos
- Providenciará as aprovações junto aos órgãos públicos Municipais e Estaduais (como: Corpo de Bombeiros / AVCB, Concessionária de Energia, Órgãos Ambientais e de Patrimônio etc.)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANÁLISE TÉCNICA FDE

Parecer:

À

Diretoria de Obras e Serviços - DOS,

Foi anexada documentação técnica necessária para prosseguimento da demanda, visando a construção da ESCOLA TERRENO JD DO ENGENHO II, no município de Monte Mor.

São Paulo, 24 de Março de 2022

PATRICIA SOARES BARRETO
Engenheira
Diretoria de Obras e Serviços



Assinado com senha por: PATRICIA SOARES BARRETO - 24/03/2022 às 10:08:43
Documento N°: 025598A1017251 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1017251>

Classif. Documental | 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DE DEFERIMENTO FDE

À Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE,

De acordo com a área técnica, foi acostada aos autos, a documentação técnica necessária para viabilidade da proposta apresentada pela Secretaria de Educação, ao município de **MONTE MOR**.

Deferida a obra, restitua-se à Secretaria para prosseguimento.

São Paulo, 24 de Março de 2022.

MARCIO RIBEIRO GABAN
Diretor de Obras e Serviços
Diretoria de Obras e Serviços



Assinado com senha por: MARCIO RIBEIRO GABAN - 24/03/2022 às 16:27:53
Documento N°: 025598A1020249 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1020249>



Assinado por SANDRA REGINA DE LIMA MACHADO JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCDES20220079599DIMEdoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

ANÁLISE ADMINISTRATIVA CISE

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de proposta apresentada ao município de Monte Mor para celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 17.414/2021, objetivando à implantação de escola da rede pública estadual por meio da construção de prédio com 10 salas, no endereço Rua São Paulo, s/nº, Jardim do Engenho, Montemor, CEP 13196-018.

Verificada a instrução processual, consideramos que o pedido está apto, tendo sido instruído com a documentação técnica necessária, a saber:

- Certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN;
- Declarações de capacidade/viabilidade técnica e operacional, documentação de regularidade dominial e documentação técnica;
- Deferimento técnico da Diretoria de Obras e Serviços da FDE.

Em vista do projeto apresentado ter sido realizado pela FDE, tendo esta providenciado toda a documentação técnica pertinente, o Estudo de Viabilidade Técnica e os dados da Ficha de Informações Básicas da Obra foram contemplados pelo próprio projeto.

Assim, propomos a complementação de valor do empenho, conforme tabela abaixo, considerando o empenho parcial já existente, vide Nota de Reserva 2021NE54310, em função da atualização da data base da planilha orçamentária da obra, em contínua observância aos critérios estabelecidos de empenho com base no valor da contrapartida municipal, a partir do IDHM do Município – nos termos da Portaria 96, de 17 de dezembro de 2021 -, bem como aos critérios da Nota Técnica juntada em SEDUC-EXP-2021/515392:

EMPENHO 2021NE54310 - OBRA Nº 15032					
CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	FONTE	MÊS	VALOR (R\$)
4 (Capital)	4.4.40.51	5810	1.001.001	Dezembro	R\$ 12.298.514,48

Classif. Documental 001.01.05.006



Assinado por SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-EXP-2021/515392 em: https://www.speduc.sp.gov.br/validacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad19111cfaf03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO - OBRA Nº 15032					
CATEGORIA ECONÔMICA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	AÇÃO	FONTE	MÊS	VALOR (R\$)
4 (Capital)	4.4.40.51	5810	1.001.001	Março	R\$ 430.641,46

O valor total da demanda será de R\$ 12.729.155,94, observado o valor do primeiro empenho e da subsequente suplementação, como demonstrado abaixo:

Valor empenho	R\$ 12.298.514,48
Valor suplementação:	R\$ 430.641,46
Valor Total:	R\$ 12.729.155,94

A vigência do termo deverá ser de **24 meses** assegurando à prefeitura tempo hábil para contratação e execução da obra objeto do termo.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Ordenador de despesa para formalização da suplementação do empenho.

São Paulo, 25 de Março de 2022

VICENZO CARONE
Diretor Técnico III
Departamento de Gestão de Infraestrutura



Assinado com senha por: VICENZO CARONE - 25/03/2022 às 18:20:45
Documento Nº: 025598A1026446 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1026446>

Classif. Documental 001.01.05.006



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

PARECER ORDENADOR DE DESPESA CISE

Parecer:

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº. 17.262, de 09 de abril de 2020, a qual institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023; **com a Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021**, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2022 e **Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021**, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Programa de Trabalho: 12.368.0815.5810

Elemento de Despesa: 4.4.40.51

Valor da suplementação de empenho: R\$ 430.641,46

Valor total da demanda: R\$ 12.729.155,94

Considerando que os documentos foram analisados, tendo todas as condições técnicas sido atendidas, conforme despacho de deferimento da FDE, encaminhe-se para reserva e empenho do valor da suplementação, com posterior envio para o DECON, para análise e providências necessárias para a assinatura dos termos.

São Paulo, 30 de Março de 2022

ERICK TAKAHASHI TAGAWA
Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES



Assinado com senha por: ERICK TAKAHASHI TAGAWA - 30/03/2022 às 10:27:03
Documento N°: 025598A1039032 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1039032>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCPAR2022007493DIMEdoronline.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DEORC

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente a intento da demanda referente a Prefeitura Municipal de Monte Mor, destinada a Construção de escola Padrão FDE.

Tendo sido realizado o cadastro do processo no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM e a alocação do recurso na Unidade Gestora Executora - UGE: 080358 da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, por este Departamento de Orçamento, obtendo-se os seguintes documentos 2022NC00218 e 2022NL00228M, encaminhamos o processo ao Departamento de Finanças para prosseguimento.

São Paulo, 30 de Março de 2022

JEAN CARLOS PEREIRA DIAS
Assessor II
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Assinado com senha por: JEAN CARLOS PEREIRA DIAS - 30/03/2022 às 12:15:13
Documento N°: 025598A1040192 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1040192>

Classif. Documental 001.01.05.006





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE05802

UG	080358 - COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	31/03/2022		
CNPJ/CPF/UG	45787652000156		
Credor	PREF. MUNICIPAL DE MONTE MOR		
Endereço	RUA XV DE NOVEMBRO, 42 - -		
Cidade	UF	SP	CEP 13190-000

Origem Material			
-----------------	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400091	08013	12368081558100000	001001001	44405102	080020	000.000.0100	081322

No Processo	00262/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 17.414/21
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	430.641,46 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
03	430.641,46

Item:	001	Unidade de Medida	PAIN	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	430.641,46
Descrição: PAINSP - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - ESTADUAL - DEMANDANº 25598, OBRA Nº 15032.CONFORME ORDENADO PELA CISE, FLS. 73.FORAM CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES DO DEC. 66.436/22SEDUC-PRC-2022-00262-DM.									

Total ou Valor a Transportar R\$	430.641,46
Local de Entrega	PRAÇA DA REPUBLICA, Nº 53
Data de Entrega	31/12/2022

ERICK TAKAHASHI TAGAWA
 35660780857

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	HYGOR BARBOSA CARVALHO - 080001
--------------------------	---------------------------------



Assinado com senha por ERICK TAKAHASHI TAGAWA - Coordenador / CISE - 01/04/2022 às 11:20:48.
 Documento Nº: 38266263-8718 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38266263-8718>



SEDUCDCI2022120182



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCDCI2022120182 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38266263-8718>
 código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANÁLISE FINANCEIRA DEFIN/COFI

Parecer: **APROVADO**

Trata-se de solicitação da Secretaria da Educação de São Paulo para Celebração de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de **MONTE MOR**.

Informo que foi realizada a atividade solicitada, de acordo com o(s) documento(s) juntado(s) na demanda em "arquivos anexados".

Nota de Empenho nº **2022NE05802** emitida em conformidade com o Decreto-Lei nº 233 de 28 de abril de 1970, de acordo com SEDUC-DCI-2022/120182.

São Paulo, 01 de Abril de 2022

HYGOR BARBOSA CARVALHO
Assessor II
Departamento de Finanças



Assinado com senha por: HYGOR BARBOSA CARVALHO - 01/04/2022 às 13:49:07
Documento N°: 025598A1052492 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1052492>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.

Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

CONSIDERANDO a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º – Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.





ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo único – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Artigo 3º - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

I – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

II – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

III – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:





ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Artigo 5º - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

Artigo 6º - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

Parágrafo único – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

Artigo 7º - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia.

Artigo 8º - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

Artigo 9º - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIVAL DA SILVA RAMOS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/50306
INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARECER: CJ/SE n.º 1086/2021
EMENTA: ATO ADMINISTRATIVO. Resolução. Veiculação de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Lei estadual nº 17.414/2021. Decreto estadual nº 66.177/2021. Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021. Oferta de minuta alternativa. Viabilidade jurídica condicionada.

I. Trata-se de proposta de edição de resolução para estabelecer a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021

Página 1 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-188M-RDWJ-64P6



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785

SIGA



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad19111cfa03





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

2. Esta Consultoria já analisou o presente expediente por meio dos Pareceres CJ/SE n.º 1.018/2021 (fls. 27/35) e n.º 1.030/2021 (fls. 69/78), tendo sido, em sequência, editada a Resolução SEDUC n.º 121, de 12-11-2021, que estabelece normas complementares para aplicação do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

3. Agora, os autos retornam para fins de edição de nova resolução, estabelecendo a minuta-padrão do Termo de Compromisso para o eixo de infraestrutura física do PAINSP. Para tanto, foi juntada, às fls. 41/51, minuta proposta pela Pasta.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

4. A presente manifestação versará **apenas** sobre a referida proposta de edição de nova resolução para estabelecer a minuta-padrão do Termo de Compromisso.

5. Observo, como de costume, que a análise a ser feita por esta Consultoria se limita aos aspectos jurídicos da minuta de resolução, não ingressando na questão da conveniência, oportunidade ou adequação técnica da resolução a ser editada, visto que tal matéria foge à expertise e à competência legal deste órgão.

6. Isso posto, cabe observar que há viabilidade jurídica na proposta do presente expediente, pois a resolução é instrumento adequado para veiculação de normas complementares para aplicação do Decreto estadual n.º 66.177/2021. Nesse sentido, o artigo 18 do Decreto estadual n.º 66.177/2021 prevê que “O Secretário da Educação poderá, mediante resolução, expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto”.

7. Passo, então, a analisar a minuta proposta pela Pasta às fls. 41/51. Início pela minuta de plano de ação, que foi proposta nos seguintes termos (fls. 41, 42 e 51):

N.º do PROCESSO:

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021

Página 2 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-188M-RDWJ-64P6



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento N.º: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA DE CARVALHO DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em <http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015>
 código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

Nº da DEMANDA/AÇÃO:

TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO

Identificação do Município			
Nome da Prefeitura:		Nº do CNPJ da Prefeitura:	
Endereço da Prefeitura:		Município:	UF:
Identificação do Prefeito(a) Municipal			
Nome do(a) Prefeito(a):		Nº do CPF do(a) Prefeito(a):	
Identificação da(s) ação(ões)			
OBRA 1			
Cadastro da ação			
Tipo de ensino:	Categorização:	Esfera:	
(macro)	(macro)	(macro)	
Nome da escola ou creche:		CIE:	Código Inep:
(macro)		(macro)	(macro)
Metragem:			
Informações da obra			
Objeto:	Tipo da obra:		
Classificação da obra:	Valor do termo:	(valor total)	
Valor do estado:	Valor da contrapartida:	(valor da contrapartida financeira do município, se houver)	
Categoria da obra:	Endereço:		
Justificativa e objetivo da ação			
Objeto:	Séries atendidas:	Meta:	
Nº de salas:	Nº de alunos atendidos:	Programa:	

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021
 Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-188M-RDWJ-64P6

Página 3 de 21

Página 3 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

Justificativa da obra:	
Cronograma de execução:	
Mês inicial:	Mês final:
Vigência a contar da data da assinatura:	

ANEXO I - Plano de desembolso estabelecido pela Resolução nº XX, de XX de XX de 2021

Percentual de execução física mínima da obra a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Após envio do contrato assinado	até 20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	100%

7.1. A minuta proposta pela Pasta para o Plano de Ação não atende integralmente ao previsto no artigo 5º da Lei estadual nº 17.414/2021 e no artigo 6º do Decreto estadual nº 66.177/2021,¹ fazendo-se necessárias as seguintes alterações:

¹ Artigo 5º da Lei nº 17.414/2021 - As obrigações de cada participe constarão de Termo de Compromisso, que poderá ser formalizado via sistema informatizado. § 1º - O Termo de Compromisso contemplará o Plano de Ação, que indicará, ao menos, os seguintes dados: 1. o objeto de cada eixo; 2. o plano de desembolso e de aplicação financeira, quando couber; 3. o cronograma de execução compatível com o início e fim da data de vigência do Termo de Compromisso; 4. a obrigação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos. § 2º - Os Municípios deverão comprovar que estão assegurados recursos próprios para a complementação da execução de objeto inserido no eixo de infraestrutura, salvo se a obra ou serviço de engenharia ocorrer em escolas da rede estadual de ensino. § 3º - A formalização do Termo de Compromisso poderá ser condicionada à prestação de contrapartida financeira por parte dos Municípios. Artigo 6º do Decreto estadual nº 66.177/2021 - O Termo de Compromisso celebrado nos termos deste decreto contemplará o Plano de Ação, que deverá dispor, no mínimo, sobre: I - a identificação das ações a serem



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2021146785 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015> código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

a) não logrei localizar os seguintes dados: “plano de aplicação financeira” e “obrigação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos”, o que deve ser incluído;

b) recomendo que a Pasta verifique se estão devidamente contemplados no Plano de Ação os requisitos legais de “identificação das ações a serem executadas e do correspondente eixo”; “metas a serem atingidas”; “os programas e as atividades a serem executadas para melhoria da qualidade da educação básica”;

b.1) observo que o artigo 5º da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021, estabeleceu as metas, as ações e os programas que podem ser objeto de Termo de Compromisso no eixo de infraestrutura física do PAINSP. Parece recomendável que conste, então, no Plano de Ação, campo para indicar, dentre as possíveis, qual será a meta, a ação e o programa daquele específico Termo de Compromisso a ser celebrado;

c) o espaço reservado ao cronograma de execução me pareceu exiguo, não contemplando as fases e etapas de execução ao longo da execução do ajuste. Deve constar do Plano de Ação “cronograma de execução compatível com o início e o fim da data de vigência do Termo de Compromisso”;

d) como já observado por ocasião do Parecer CJ/SE nº 1.030/2021 (fls. 71), nos termos do artigo 5º, § 1º, item 3, do Decreto estadual nº 66.177/2021,² a contrapartida é prevista como obrigatória para todos os termos de compromisso no eixo de infraestrutura física. A única exceção prevista é a hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino. Assim, a Pasta deve verificar se esta previsão de “valor da contrapartida financeira do município, se houver” está de acordo com tal entendimento;

executadas e do correspondente eixo; II - as metas a serem atingidas; III - os programas e as atividades a serem executadas para melhoria da qualidade da educação básica, quando couber; IV - o plano de desembolso e o plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber; V - o cronograma de execução compatível com o início e o fim da data de vigência do Termo de Compromisso; VI - a obrigação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

² Artigo 5º - Compete ao Secretário da Educação a celebração de Termo de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, observadas as exigências deste decreto. § 1º - O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso de que trata este decreto será instruído, ao menos, com os seguintes elementos: (...) 3. **se o Termo de Compromisso compreender execução de objeto inserido no eixo infraestrutura física, comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para a complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino (g.n.).**



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / C/J - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em: <http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015>
 Assinatura: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

e) em vez de “valor do estado”, recomendo que conste “valor de responsabilidade da Secretaria da Educação” e que, em vez de “valor do termo”, conste “valor do Termo de Compromisso”.

7.2. Com relação ao plano de desembolso, teço as seguintes considerações:

a) me parece que o Plano de Desembolso deve constar como elemento integrante do Plano de Ação e não como anexo, à luz do que dispõe o supratranscrito artigo 6º, IV, do Decreto estadual nº 66.177/2021;

b) cabe à Pasta verificar e atestar, em juízo técnico, que o plano de desembolso proposto obedece ao dever legalmente imposto de manter a correlação da execução orçamentária, financeira e física do ajuste. Também recomendo que a Administração verifique e ateste que estão devidamente previstos os instrumentos hábeis a controlar a execução do objeto e assegurar que os repasses só ocorrerão após regular medição;

c) recomendo que a Pasta verifique se os percentuais da coluna da esquerda são mesmo “mínimos”, o que não parece estar de acordo com a palavra “até”, que parece indicar percentual máximo. Sugiro que a Administração confira se, na coluna da direita, o último percentual também não seria “até 100%”. Recomendo que a Pasta verifique se a primeira parcela não deveria ser repassada apenas quando emitida a respectiva ordem de início de execução (e não com o envio do contrato assinado), como ocorre no Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” (Decreto estadual nº 65.846/2021³). Sugiro que a Administração verifique se esse percentual acumulado está compreensível, ou se seria o caso de se prever os percentuais de forma parcial, como também ocorre no Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”.

³ “CLÁUSULA QUARTA Da Transferência dos Recursos Financeiros Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão transferidos ao MUNICÍPIO em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade: I - 1ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, **quando emitida a respectiva ordem de início de execução**; II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 15% (quinze por cento) de sua execução; III - 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 40% (quarenta por cento) de sua execução; IV - 4ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 65% (sessenta e cinco por cento) de sua execução; V - 5ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução; VI - 6ª parcela: () para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, quando a obra atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução; VII - 7ª parcela: 10% (dez por cento) do valor da obra, quando atingidos os 100% (cem por cento) de sua execução” (g.n.).



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015> código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

8. Prosseguindo, então, na análise, a minuta proposta pela Pasta para o Termo de Compromisso foi a seguinte (fls. 42/45):

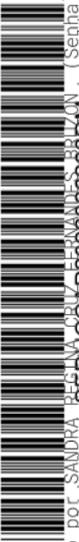
A Secretaria da Educação, observando o disposto na Lei Estadual 17.414, de 23 de setembro de 2021, no Decreto nº 66.177, de 27 de setembro de 2021, e na Resolução Seduc nº xxx de xxx, deverá:

- I - Prestar orientação normativa na área administrativa;
- II - Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- III - Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- IV - Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

O Município, observando o disposto na Lei Estadual 17.414, de 23 de setembro de 2021, no Decreto nº 66.177, de 27 de setembro de 2021, e na Resolução Seduc nº xxx de xxx, compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Integradas - PAINSP, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

- I - Executar os recursos financeiros recebidos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP exclusivamente no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, em conformidade com o projeto básico, o qual poderá: i) ter sido apresentado pelo Município e aprovado pela Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE; ou ii) ter sido fornecido pela Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE ao Município; em ambos os casos, os projetos devem atender a todos os critérios técnicos de qualidade estabelecidos pela área técnica responsável, bem como previsto em qualquer outro dispositivo de regulamentação;
- II - Atender a todos os critérios técnicos de qualidade estabelecidos pela área técnica responsável, bem como previsto em qualquer outro dispositivo de regulamentação;
- III - Apresentar à FDE, no prazo de até 180 dias contados da data da assinatura deste termo, o projeto executivo e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- IV - Os recursos financeiros a que se refere o inciso III serão transferidos gradativamente, com base no Anexo I - Plano de Desembolso, parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como de acordo com a Resolução SEDUC nº xxx de xxx de 2021;
- V - Utilizar os recursos financeiros transferidos pela SEDUC-SP, por meio de gerenciador financeiro indicado pela SEDUC-SP, exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo de Compromisso, vedada a sua destinação para qualquer outra finalidade, assim como a indevida movimentação da conta corrente, a qual deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio eletrônico com a identificação da titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos;
- VI - Designar 1 (um) profissional técnico em engenharia civil ou arquitetura que ficará responsável pela fiscalização da execução da(s) obra(s);
- VII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por serviços não previstos no Plano de Ação apresentado neste ajuste, exceto na hipótese de obra de e serviço de engenharia onde a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo for a demandante;
- VIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução das obras, obedecendo a legislação vigente e os preços das tabelas institucionalizadas a que alude o artigo 10 da Resolução Seduc nº ___ de ___ de 2021;
- X - Executar a(s) obra(s) no terreno ou na(s) unidade(s) escolar(es) pactuadas no Termo de Compromisso, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pela SEDUC e FDE;
- IX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- XI - Dar acesso, a qualquer tempo e sempre que solicitado, à SEDUC e/ou a FDE para o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações, documentos relacionados à execução do objeto, assim como o acesso in loco ao local de realização da obra, para vistorias de quaisquer tipos;

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=29626663-2015>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

- XII - Prestar esclarecimentos sobre a execução físico-financeira do PAINSP, sempre que solicitado pela SEDUC ou por órgãos de controle;
- XIII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano;
- XIV - O município autoriza que a Secretaria da Educação realize a abertura de conta bancária específica para o Termo de Compromisso, junto à instituição financeira oficial;
- XV - O município, após a abertura da conta pela Secretaria da Educação, fica obrigado a efetuar os procedimentos exigidos pela instituição financeira, bem como apresentar a documentação necessária a efetivar a abertura da conta;
- XVI - O município concorda em utilizar o sistema gerenciador financeiro próprio da Secretaria da Educação para acompanhamento da execução dos recursos financeiros deste Termo de Compromisso;
- XVII - O município permite que a Secretaria da Educação tenha acesso, de forma informatizada e em tempo real, a todas as informações bancárias pertinentes à conta bancária deste Termo de Compromisso, inclusive ao extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta;
- XVIII - Restituir à SEDUC os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;
- XIX - Emitir o(s) termo(s) de recebimento definitivo da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à SEDUC-SP e à FDE.
- XX - Manter em arquivo o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos para execução do PAINSP;
- XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este ajuste;
- XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- XXVIII - Comprovar o cumprimento do objeto, em consonância com o estabelecido neste Termo de Compromisso e prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Termo de Compromisso, nos moldes estabelecidos pela Resolução SEDUC nº xx, de xx de xxxxxx de 2021, observando o disposto no §1º, do artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.
- XXIV - O município poderá participar das atas de registro de preços da Secretaria da Educação e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste.

8.1. No entanto, considerando o entendimento da Assessoria Técnico-Legislativa de que o Termo de Compromisso possui natureza jurídica de convênio e não sendo o caso de transferência direta de recursos,⁴ recomendo que seja avaliada pela Pasta a adoção da

⁴ "Parto da premissa de que o projeto de lei que se pretende encaminhar à Assembleia Legislativa não trata de autorizar a transferência direta de recursos financeiros do Estado aos Municípios, como poder-se-ia concluir a partir de justificativas e pareceres que instruem os autos, mas disciplina a transferência de recursos mediante a celebração de instrumento jurídico em que as partes assumem obrigações voltadas para um objetivo comum, qual seja, a melhoria da qualidade da educação básica pública nos diversos eixos abrangidos pela proposta. Embora a minuta em exame denomine esse instrumento jurídico de "Termo de Compromisso", é inegável que se trata de ajuste que contém as características do denominado "convênio". Como bem leciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO ao tratar da formalização dos convênios administrativos, "são eles normalmente consubstanciados através de 'termos', 'termos de cooperação', ou mesmo com a própria denominação de 'convênio'. Mais importante que o rótulo, porém, é o seu conteúdo, caracterizado pelo intuito dos pactuantes de recíproca cooperação, em ordem a ser alcançado



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP202102286 em: www.sigadoconline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bcd6-ad1911cfa03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO**

minuta em anexo, elaborada com base nas regras da Lei estadual nº 17.414/2021, do Decreto estadual nº 66.177/2021 e da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021.

8.1.1. Destaco que, nos termos do artigo 17 do Decreto estadual nº 66.177/2021, “o Termo de Compromisso estabelecerá se será obrigatória ou facultativa a participação dos Municípios nas atas de registro de preços da Secretaria da Educação e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste”. Diante do que consta do item XXIV de fls. 45, a minuta sugerida, em anexo, reproduziu a opção da Pasta pela natureza facultativa da participação. Recomendo, contudo, que esta opção seja devidamente justificada pela Administração, o que não logrei localizar dos autos.

8.2. Na minuta-padrão sugerida (em anexo), alguns itens ainda estão pendentes de preenchimento pela Pasta, conforme seu juízo técnico e estão grifados em amarelo, sendo que:

a) na Cláusula Segunda: devem ser inseridas as obrigações da Secretaria e do Município que já não estejam contempladas em outras previsões da minuta-padrão. Entendo que as obrigações previstas na minuta proposta às fls. 41/51 precisam de uma inteira reformulação, conforme as orientações traçadas neste opinativo. Para o preenchimento da minuta anexa com a inclusão das obrigações das partes, recomendo que a Pasta se baseie nas obrigações previstas nas minutas-padrão veiculadas pelo Decreto estadual nº 65.846/2021 (Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”) e pelo Decreto estadual nº 49.507/2005 (Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC), conforme a pertinência temática;

a.1) dentre as obrigações das partes, recomendo que seja reproduzido, no Termo de Compromisso, o que consta nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei estadual nº 17.414/2021, ou seja, que “os Municípios manterão arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas” e que constitui obrigação do Município permitir e facilitar à Secretaria “realizar auditorias e inspeções “in loco” para

determinado fim de seu interesse comum” (Parecer ATL nº 7/2021; g.n.).

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 9 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-188M-RDWJ-64P6



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA DE CARVALHO DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em www.sigadoconline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros”;

a.2) deve constar também a obrigação de indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;

b) no § 1º da Cláusula Quarta: recomendo que a Pasta inclua nesta disposição como se dará a transferência de parcelas, prevendo, por exemplo, que o valor será repassado de forma proporcional à execução física, após regular medição; estabelecendo a quem caberá a vistoria; como se dará o controle pela Secretaria; em que momentos ocorrerá a vistoria/medição; enfim, tudo quanto necessário para manter a correlação da execução orçamentária, financeira e física do ajuste. Observo que, no plano de desembolso, o repasse da SEDUC é fixado por percentual máximo (até X%). É necessário, contudo, que conste do Termo de Compromisso como e quando se saberá qual o exato percentual a ser repassado, observado o limite máximo previsto. Trata-se de questão técnica, de responsabilidade de Administração, devendo, insista-se, ser sempre preservada a correlação da execução orçamentária, financeira e física do ajuste;

c) na alínea “c” do item 2 do § 2º da Cláusula Quarta: a Pasta precisa definir e preencher com a multa a ser prevista no Termo de Compromisso para essa hipótese, conforme dispõe o artigo 13, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 66.177/2021:

“**Artigo 13** - Caso as obrigações contidas no Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo Município durante a vigência do ajuste, a Secretaria da Educação poderá suspender a liberação das parcelas nele previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do Município, até a regularização da pendência.

§ 1º - A Secretaria da Educação notificará o Município para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

§ 2º - Na hipótese de o Município não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no § 1º deste artigo, a Secretaria da Educação:

1. rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
2. poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
3. tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao Município, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da **multa prevista no ajuste**;
4. tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso”.

d) no § 2º da Cláusula Quinta: a Pasta precisa definir e preencher com as penalidades a serem previstas no Termo de Compromisso para essa hipótese, conforme dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Decreto estadual nº 66.177/2021:

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA OLIVEIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de SEDUCCAP2022022866 em: https://www.sigaeonline.gcas.sp.gov.br/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 10 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://sigadoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-150001-RDWJ-64P6

Página 10 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

Artigo 15 - Em caso de descumprimento do previsto no artigo 14 deste decreto, o Município será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à Secretaria da Educação adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

Parágrafo único - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do Município partícipe de devolvê-los, **devidamente atualizados e acrescidos das penalidades previstas no Termo de Compromisso.**

8.2.1. Esses itens pendentes devem ser preenchidos pela Pasta **antes** da publicação da minuta de resolução.

8.3. De outra parte, observo que a Pasta propôs, na minuta apresentada, que fossem fixadas duas minutas-padrão distintas, conforme a ação fosse destinada à rede municipal de ensino ou à rede estadual de ensino. Isso porque, na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia ser realizado em escolas da rede estadual de ensino, a contrapartida do município pode ser dispensada (artigo 5º, § 1º, item 3, do Decreto estadual nº 66.177/2021). Assim, foram propostas duas minutas (em anexo), uma para cada situação, cabendo à Pasta incluir as obrigações dos partícipes, conforme o que for pertinente para cada hipótese. Relembro que as obrigações previstas na minuta proposta às fls. 41/51 devem ser inteiramente reformuladas, conforme as orientações traçadas neste opinativo. As minutas dos anexos I e II abaixo previstas se diferenciam na ementa, na cláusula primeira e na cláusula terceira.

8.3.1. No entanto, diversamente do que consta de fls. 67/68, não entendo ser o caso de se prever possibilidade de suplementação de recursos financeiros apenas no caso de intervenção em escola da rede estadual. Ou bem é o caso de se autorizar suplementação de recursos financeiros nas duas situações e a respectiva cláusula deverá ser inserida pela Pasta nas minutas-padrão anexas, ou bem não é o caso de se prever cláusula sobre a suplementação de recursos financeiros em nenhuma das duas hipóteses (rede estadual ou rede municipal). Essa questão deve ser verificada pela Pasta e, se o caso, devidamente prevista nas minutas anexas. Se for o caso de se prever cláusula de suplementação de recursos financeiros, recomendo que a Pasta siga o modelo previsto para esta cláusula na minuta-padrão veiculada pelo Decreto estadual nº 65.846/2021 (Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil") ou pelo Decreto estadual nº 49.507/2005 (Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE CARVALHO JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2021022866 em: https://www.sigadoconline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

Escolares – PAC), conforme a pertinência temática. Destaco que não vislumbro razão para se alterar a sistemática de suplementação já prevista em tais Programas.

8.3.2. De outro giro, ao que parece, e deve ser confirmado pela Pasta, o Plano de Ação será o mesmo para as ações destinadas à rede estadual e à rede municipal. Por isso, a minuta de resolução anexa propõe que o Plano de Ação seja veiculado como Anexo III, em modelo único. No Anexo III, pendente de preenchimento na minuta anexa, deve ser inserida a versão final do Plano de Ação, após a implementação das alterações recomendadas no item 7, *supra*. Esse item pendente também deve ser preenchido pela Pasta antes da publicação da minuta de resolução

8.4. Por fim, destaco que não me parece ser o caso de se contemplar qualquer participação, obrigação ou ação para a FDE na minuta de ajuste, pois a Fundação não é prevista na Lei estadual nº 17.414/2021 nem do Decreto estadual nº 66.177/2021 como parte do Termo de Compromisso. Também a minuta de fls. 41/51 não veio instruída com previsão da FDE como participe. Relembro que não se admite a transferência direta de recursos para a FDE.

8.4.1. A propósito, o apoio da FDE previsto nos artigos 9º e 10 da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021⁵ dependerá, para ser implementado, de instrumento jurídico a ser celebrado entre a Pasta e a FDE. Esse apoio previsto na resolução é, ao que consta,

⁵ Artigo 9º – O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso deverá ser instruído com comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino. (...) § 2º – O montante da contrapartida financeira do Município será analisado pela Secretaria da Educação, com o apoio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, observada a essencialidade da ação proposta e os valores de referência a que alude o artigo 10 desta resolução. Artigo 10 - Os Termos de Compromisso deverão ser formalizados a partir de valores de referência. § 1º – No caso de projeto básico ser fornecido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deverá ser utilizada a tabela de referência por esta disponibilizada. § 2º - Nos demais casos, deverá ser utilizada a tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP. § 3º – Na hipótese de o item não estar previsto na tabela de referência disponibilizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE nem na tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, conforme análise e decisão da Secretaria da Educação. § 4º – A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE disponibilizará, de forma gratuita e por meio eletrônico, produtos técnicos, visando a orientar os Municípios na execução do Termo de Compromisso.

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 12 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgeadoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-158444-RDWJ-64P6

Página 12 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA LOPES JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015> (Sempre com o código de verificação de SEDUCCAP20211146785) código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911c1cfaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO**

para momentos anteriores ou externos à celebração do Termo de Compromisso, no qual, insista-se, a FDE não é parte.

9. Para a minuta da nova resolução a ser editada, sugiro seja avaliado o texto anexo.

10. Cabe à Pasta verificar a adequação técnica da minuta anexa, vez que esta matéria foge à competência deste órgão jurídico.

11. Relembro que, nos termos do artigo 8º do Decreto estadual nº 66.177/2021, o Conselho Estadual de Educação deverá se pronunciar sobre as minutas padrão de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa, o que deve ser providenciado pela Pasta no presente caso.

12. Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica de edição da resolução pretendida, desde que atendido o recomendado neste opinativo.

13. Por fim, diante do disposto no artigo 19, §2º, da Resolução PGE nº 77, de 3 de dezembro de 2010, que aprovou as Rotinas da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, cumpre registrar que o presente expediente foi examinado em regime de urgência.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à consideração superior, com as considerações possíveis, dada a urgência necessária à análise.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.

Diana Loureiro Paiva de Castro

DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO
Procuradora do Estado

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP202102286 em: <http://www.sigadoc.pge.sp.gov.br/validacao.aspx>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 13 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://sigadoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digital/SignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-15mm
RDWJ-64P6



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO SUGERIDA

Resolução SEDUC nº [..], de [..] de [..] de 2021

Estabelece a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Os Termos de Compromisso, a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Educação, e Municípios, para execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, nos termos da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, deverão observar os instrumentos-padrão constantes dos Anexos I e II desta resolução, conforme as ações se destinem, respectivamente, à rede municipal de ensino ou à rede estadual de ensino.

Parágrafo único – O Termo de Compromisso contemplará o Plano de Ação, veiculado no anexo III desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº _____/_____/_____)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular _____, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de _____,

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 14 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgeadoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-158001-RDWJ-64P6

Página 14 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP2021146785 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015
Link de validação de SEDUCCAP2021146785 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad19111cfa03





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, _____, RG _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 Das Obrigações dos Participes**

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:
 [pendente de complementação]

II - do MUNICÍPIO:
 [pendente de complementação]

**CLÁUSULA TERCEIRA
 Do Valor e dos Recursos**

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ _____ (_____), cabendo à SECRETARIA R\$ _____ (_____) e ao MUNICÍPIO R\$ _____ (_____), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ _____ (_____) à conta da Classificação Econômica _____, Classificação Funcional Programática _____, vinculadas à Unidade de Despesa _____, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os participes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2021146785 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar?n=29626663-2015
 código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA
 Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de **[pendente de complementação]**

§ 2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa **[pendente de complementação]**;
- d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021

Página 16 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pge.doc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-158111-RDWJ-64P6

Página 16 de 21



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em: <http://www.sigadoconline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO**

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissio no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos de **pendente de complementação**

**CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por _____ (_____) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA
Da Participação em Atas de Registro de Preços**

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.

Parecer CJ/SE n.º 1086/2021

Página 17 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://fgadoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-15000-RDWJ-64P6

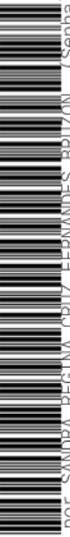


Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA DE MOURA FERREIRA DE SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de **SEDUCCAP2022020286** em www.sigadoconline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA
 Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº _____ / _____ / _____)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular _____, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, _____, RG _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede estadual de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

Parecer CJ/SE nº 1086/2021

Página 18 de 21

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://fgadoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: 6ZPT-158m11
 RDWJ-64P6



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2021022861 em gcaaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA
 Das Obrigações dos Partícipes**

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:
 [pendente de complementação]

II - do MUNICÍPIO:
 [pendente de complementação]

**CLÁUSULA TERCEIRA
 Do Valor e dos Recursos**

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ _____ (_____), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ _____ (_____) à conta da Classificação Econômica _____, Classificação Funcional Programática _____, vinculadas à Unidade de Despesa _____, do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

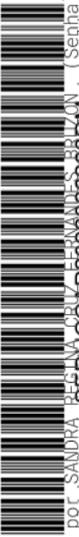
§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas,

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2021146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2021146785 em: https://www.sigaeonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento N.º: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA
 Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de [pendente de complementação]

§ 2º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa [pendente de complementação];
- d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA
 Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omisso no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.



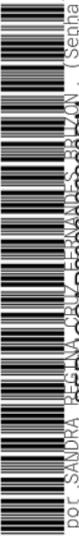
Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos de **[pendente de complementação]**

**CLÁUSULA SEXTA
 Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por _____ (_____) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA
 Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA
 Da Participação em Atas de Registro de Preços**

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.

**CLÁUSULA NONA
 Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

**ANEXO III
 [incluir modelo de Plano de Ação]**

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2022020286: <http://www.sigadoc.sp.gov.br/validacao.aspx>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
 Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/50306
INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Resolução que regulamenta o eixo de Infraestrutura física de que trata o artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021.
PARECER: CJ/SE n.º 1086/2021

Por seus próprios e jurídicos fundamentos, aprovo o bem-lançado Parecer CJ-SE n. 1086/2021.

Devolva-se diretamente à Secretaria Executiva (Stephanie Carvalho).

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OAB-SP 88.032

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO DE AQUINO



SEDUCCAP20211146785

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: QKSJ-OX35-9WLF-WWMZ

Página 1 de 1



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QKSJ-OX35-9WLF-WWMZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

- MARCELO DE AQUINO - 30/11/2021 10:19:00



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 30/11/2021 às 10:34:18.
Documento Nº: 29626663-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 05/04/2022 às 19:16:57
Documento Nº: 025598A1065643 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1065643>



SEDUCCAP20211146785



Assinado por SANDRA DE VASCONCELOS JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP20211146785 em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29626663-2015>
Link de validação de SEDUCCAP20220202286 em <https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1065643>





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

PROCESSO: SEDUC-PRC-2021/50306
INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARECER: CJ/SE n.º 211/2022
EMENTA: EDUCAÇÃO E ENSINO. Celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Lei estadual n.º 17.414/2021. Decreto estadual n.º 66.177/2021. Resolução SEDUC n.º 121, de 12-11-2021. Questionamento formulado pela Pasta. Viabilidade de utilização do Parecer CJ/SE n.º 1.086/2021 e do presente opinativo para fins de formalização dos Termos de Compromisso do eixo de infraestrutura física do PAINSP. Observações e recomendações. Proposta de retorno à origem.

1. Trata-se de questionamento formulado pela Pasta, às fls. 159, a respeito da celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, instituído pela Lei n.º 17.414, de 23 de setembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto n.º 66.177, de 27 de outubro de 2021.



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354

SIGA

Assinado por SANDRA REBECCA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP2022424354 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

2. Esta Consultoria já analisou o presente expediente por meio dos Pareceres CJ/SE n.º 1.018/2021 (fls. 27/35) e n.º 1.030/2021 (fls. 69/78), tendo sido, em sequência, editada a Resolução SEDUC n.º 121, de 12-11-2021, que estabelece normas complementares para aplicação do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

3. Posteriormente, este órgão consultivo analisou, por intermédio do Parecer CJ/SE n.º 1.086/2021 (fls. 97/120), a viabilidade jurídica de edição de resolução para estabelecer a obrigatoriedade de uso de minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso com Municípios, no âmbito do eixo de infraestrutura física do PAINSP. No Parecer CJ/SE n.º 1.086/2021 (fls. 97/120), foram tecidas diversas recomendações para a Pasta, bem como ofertada em anexo minuta alternativa de resolução, que incluía minuta-padrão de Termo de Compromisso.

4. Agora, os autos retornam com o seguinte questionamento da Pasta, formulado às fls. 159:

“Considerando os termos do Parecer CJ/SE n.º 1086/2021, que estabeleceu a minuta-padrão para a celebração de Termos de Compromisso, publicada pela Resolução SEDUC n.º 141, de 16-12-2021, indaga-se a essa Douta Consultoria Jurídica se a Secretaria de Estado da Educação pode utilizar como referência a minuta e os termos do Parecer CJ/SE n.º 1086/2021 para a formalização de todos os termos de compromisso do eixo de infraestrutura física, sem a necessidade de encaminhar todos os casos concretos para análise da Consultoria Jurídica. Observadas, por óbvio, as normas e especificações técnicas para a sequência do processo, contando com análises do corpo técnico da Fundação para o Desenvolvimento da Educação”.

É o relatório. Passo a opinar.

5. A presente manifestação versará **apenas** sobre o referido questionamento de fls. 159.

6. Observo, como de costume, que a análise a ser feita por este órgão consultivo se limita aos aspectos jurídicos do questionamento formulado, não ingressando na questão da conveniência e oportunidade, visto que tal matéria foge à competência legal deste órgão.

Parecer CJ/SE n.º 211/2022

Página 2 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://fgedoc.pge.sp.gov.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP8Y
 HPMX-GSPY



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCAP2022424354



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP202202022815DIMEadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

7. Isso posto, em resposta ao questionamento de fls. 159, entendo que é possível a utilização do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120) e do presente opinativo para fins de formalização dos Termos de Compromisso do eixo de infraestrutura física do PAINSP, sem a necessidade de encaminhar todos os casos concretos para análise deste órgão consultivo.

7.1. Afinal, esta Consultoria Jurídica já se manifestou sobre a minuta-padrão dos Termos de Compromisso e dos Planos de Ação deste específico eixo de infraestrutura física, por intermédio do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120), sugerindo, inclusive, minuta alternativa. Veja-se que o PAINSP foi criado justamente para fins de “promover maior eficiência operacional, modernização da gestão da transferência de recursos materiais e financeiros, agilidade nos trâmites de pactuação das ações implementadas” (fls. 19). Além disso, cabe registrar que tanto a manifestação de interesse pelo Município quanto a formalização do Termo de Compromisso se darão por meio de sistema informatizado. Como já mencionado pela Pasta em outra ocasião, os campos da minuta-padrão serão preenchidos automaticamente no momento do cadastramento pelo gestor do sistema (fls. 90 do expediente SEDUC-PRC-2021/59926).

8. A competência para celebração dos Termos de Compromisso é do Titular da Pasta, nos termos do artigo 5º, *caput*, do Decreto estadual nº 66.177/2021.

9. Para a celebração do ajuste pretendido, a Pasta deverá observar integralmente as regras previstas na Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e no Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021. Destaco a necessidade de que o expediente referente a cada caso concreto esteja instruído com os seguintes documentos:

Artigo 5º - Compete ao Secretário da Educação a celebração de Termo de Compromisso no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, observadas as exigências deste decreto.
§ 1º - O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso de que trata este decreto será instruído, ao menos, com os seguintes elementos:
1. Plano de Ação, que observará o disposto no artigo 6º deste decreto;
2. comprovação da existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso, no exercício de sua celebração, mediante a emissão da respectiva nota de reserva;
3. se o Termo de Compromisso compreender execução de objeto inserido no eixo infraestrutura física, comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para a complementar a



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCAP2022424354



Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO PEREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP20220202815DIMEORonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

- execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino;
- 4. certificado de Regularidade do Município para celebrar convênios, de que trata o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007;
- 5. parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

10. A Pasta também deverá observar integralmente as regras previstas na Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021, com destaque para a necessidade de que: (i) seja obedecido o procedimento previsto nos artigos 2º e 4º; (ii) sejam seguidas as metas, ações e programas previstos no artigo 5º; (iii) sejam considerados os critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros, nos termos do artigo 6º, inclusive os prioritários; (iv) na hipótese de intervenção em unidade de ensino municipal, haja comprovação, pelo Município, de posse ou propriedade de terreno ou prédio destinado à educação infantil, mediante a apresentação dos documentos previstos no artigo 7º; (v) a vigência inicial escolhida para o ajuste não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses previsto no artigo 8º; (vi) haja comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino, nos termos do artigo 9º e (vii) os Termos de Compromisso sejam formalizados a partir de valores de referência, em conformidade com o artigo 10.

10.1. Confira-se o teor das mencionadas previsões da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021:

Artigo 2º - Os Municípios manifestarão interesse em aderir ao PAINSP via sistema informatizado, indicando o eixo de infraestrutura física, mediante celebração de termo de adesão.
 Parágrafo único - A Secretaria da Educação analisará e decidirá sobre a manifestação apresentada nos termos do "caput" deste artigo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a adequação da manifestação municipal ao disposto nesta resolução.

Artigo 4º - As ações do PAINSP tramitarão por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, instituído pelo Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019.

§1º - As demandas a que se referem o "caput" deste artigo poderão ser solicitadas pelo Município ou pela Secretaria da Educação.

§2º - O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Termo de Compromisso gerado no sistema de que trata este artigo, sob pena de arquivamento da demanda.

Artigo 5º - No eixo de infraestrutura física do PAINSP, poderão ser objeto de Termo de Compromisso:
 I - as metas a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / C/J - 31/03/2022 às 15:52:06.
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

- a) a meta 1 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2023;
- b) a meta 2 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PEE;
- c) a meta 3 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);
- d) a meta 4 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- e) a meta 6 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e assegurar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos na educação básica;
- f) meta 7 do Plano Estadual de Educação de São Paulo, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias previstas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no Estado;
- g) adequar os espaços escolares à implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio, conforme os prazos estipulados no artigo 4º da Resolução SEDUC 97, de 08-10-2021.

II – as ações a seguir:

- a) ampliação de escolas e creches;
- b) reforma de escolas e creches;
- c) adequação de escolas e creches;
- d) construção de escolas e creches.

III – os programas a seguir:

- a) Programa de Ensino Integral (PEI);
- b) Programa Novo Ensino Médio;
- c) Programa de Educação Infantil.

Artigo 6º - No eixo de infraestrutura física do PAINSP, serão considerados critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros a que alude a alínea “b” do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021:

- I – vulnerabilidade educacional, segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- II – vulnerabilidade socioeconômica, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, disponibilizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano – PNUD;
- III – maior déficit de vagas para atendimento da educação infantil, segundo os dados do Censo Escolar, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Parágrafo único – Em conformidade com a alínea “b” do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, serão prioritários os critérios previstos nos incisos I e II deste artigo.

Artigo 7º – Na hipótese de intervenção em unidade de ensino municipal, a celebração dos Termos de Compromisso será precedida de comprovação, pelo Município, de posse ou propriedade de terreno ou prédio destinado à educação infantil, mediante apresentação de:

- I – certidão de matrícula, ou transcrição do título de aquisição no respectivo Registro de Imóveis, em que figure o Município como proprietário;
- II – escritura de doação ou de compra e venda em que figure o Município como donatário ou comprador, acompanhada de certidão imobiliária que aponte o doador ou vendedor como proprietário,



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCAP2022424354



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de SEDUCAP2022424354 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar>. código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

de declaração do respectivo Prefeito, sob as penas da lei, de que o Município detém a posse do bem sem interrupção ou oposição e, no caso de compra e venda, de instrumento de quitação;
 III – auto de imissão na posse expedido em ação expropriatória promovida pelo Município;
 IV – despacho concessivo de tutela antecipada em ação de usucapião promovida pelo Município;
 V – instrumento em que pessoa jurídica de direito público permita, ceda ou conceda o uso do bem em favor do Município para a finalidade de que trata esta resolução;
 VI – no caso de imóvel desprovido de registro imobiliário, nos termos de certidão negativa expedida por serviço registral, declaração do respectivo Prefeito, sob as penas da lei, que o Município detém há pelo menos 15 (quinze) anos, sem interrupção ou oposição, a posse do bem

Artigo 8º – Os Termos de Compromisso terão vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta meses).

Artigo 9º – O processo pertinente à celebração do Termo de Compromisso deverá ser instruído com comprovação de que o Município participe assegurou recursos próprios para complementar a execução do objeto, exceto na hipótese de obra ou serviço de engenharia a ser realizado em escolas da rede estadual de ensino.

§ 1º – A contrapartida financeira do Município corresponderá a, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total estimado do Termo de Compromisso.

§ 2º – O montante da contrapartida financeira do Município será analisado pela Secretaria da Educação, com o apoio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, observada a essencialidade da ação proposta e os valores de referência a que alude o artigo 10 desta resolução.

Artigo 10 - Os Termos de Compromisso deverão ser formalizados a partir de valores de referência.

§ 1º – No caso de o projeto básico ser fornecido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deverá ser utilizada a tabela de referência por esta disponibilizada.

§ 2º – Nos demais casos, deverá ser utilizada a tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP.

§ 3º – Na hipótese de o item não estar previsto na tabela de referência disponibilizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE nem na tabela de referência disponibilizada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAP, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, conforme análise e decisão da Secretaria da Educação.

§ 4º – A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE disponibilizará, de forma gratuita e por meio eletrônico, produtos técnicos, visando a orientar os Municípios na execução do Termo de Compromisso.

II. Para o Termo de Compromisso, recomendo que a Pasta se valha da minuta-padrão sugerida por esta Consultoria Jurídica no Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120), seguindo todas as recomendações contidas no opinativo para preenchimento dos itens pendentes.

II.1. Relembro, a propósito, que foram fixadas duas minutas-padrão distintas, conforme a ação seja destinada à rede municipal de ensino ou à rede estadual de ensino, o que deve ser observado pela Pasta em cada caso concreto.



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCCAP2022424354 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>
 Link de validação de SEDUCCAP2022424354 em: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO**

11.2. Para o Plano de Ação, as orientações e recomendações contidas no Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120) também deverão ser integralmente observadas e atendidas pela Pasta.

12. A Administração menciona, no questionamento de fls. 159, que contará com “análises do corpo técnico da Fundação para o Desenvolvimento da Educação”. Relembro, contudo, que, como já observado no Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (item 8.4 e subitens, fls. 108/109), não é o caso de se contemplar qualquer participação, obrigação ou ação para a FDE na minuta de ajuste, pois a Fundação não é prevista na Lei estadual nº 17.414/2021 nem do Decreto estadual nº 66.177/2021 como parte do Termo de Compromisso. Também não se admite a transferência direta de recursos para a FDE. A propósito, o apoio da FDE previsto nos artigos 9º e 10 da Resolução SEDUC nº 121, de 12-11-2021, dependerá, para ser implementado, de instrumento jurídico a ser celebrado entre a Pasta e a FDE. Esse apoio previsto na resolução é, ao que consta, para momentos anteriores ou externos à celebração do Termo de Compromisso, no qual, insista-se, a FDE não é parte. Essas recomendações precisam ser observadas pela Pasta na apreciação de cada caso concreto.

13. Nos termos do artigo 8º do Decreto estadual nº 66.177/2021, o Conselho Estadual de Educação deverá se pronunciar sobre as minutas-padrão de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa. Consta, de fls. 139/140, manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação com relação às minutas-padrão de Termos de Compromisso propostas pela Pasta para o eixo de infraestrutura física do PAINSP. Neste parecer, todavia, o CEE teceu diversas recomendações, que devem ser verificadas pela Administração. Confira-se:

“No referido Termo de Compromisso, merece especial atenção, a vigência e as eventuais prorrogações, mesmo mediante justificativa fundamentada, porquanto poderá se estender, em demasia, o prazo de execução inicialmente definido. Assim, tais situações também devem ser objeto de específica comunicação a este Colegiado.
A Lei 10.403, de 6 de julho de 1971 reorganizou o Conselho Estadual de Educação e, no seu Artigo 2º determinou que:
'Além de outras atribuições conferidas por lei, compete ao Conselho: ... III - fixar critérios para o emprego de recursos destinados à Educação, provenientes do Estado, da União, dos Municípios ou de outra fonte, assegurando-lhe aplicação harmônica e bem assim pronunciar-se sobre convênios de ação interadministrativa'.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Assinado por SANDRA REBECCA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP20220202881DIMEadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA EDUCAÇÃO**

Neste sentido, é desejável que estes convênios de ação interadministrativa, agora chamados de Termos de Compromisso com Municípios, continuem merecendo manifestação deste Colegiado. O procedimento irá permitir que o CEE:

- se pronuncie em apoio às ações da Secretaria sempre que houver aderência das ações aos programas educacionais em curso; e
- se manifeste sobre as atribuições constitucionais de Estado e Municípios, incluindo o necessário e positivo regime de colaboração entre os entes federativos em cada um dos casos em questão.

Sem prejuízo de que sejam elaborados Pareceres Referenciais que respeitem:

- o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CF; e
- a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas.

Com as observações adrede apontadas, este Colegiado é favorável às minutas padrão (Estado e Municípios) do Termo de Compromisso para a execução do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Os resultados do programa a ser implementado pela SEDUC, também devem ser comunicados a este Colegiado para o efetivo acompanhamento das metas instituídas pelo Plano Estadual de Educação – PEE” (fls. 140).

14. Rememoro que, nos termos do artigo 9º do Decreto estadual nº 66.177/2021, a celebração de Termo de Compromisso no âmbito do PAINSP **não** está sujeita à manifestação do: (i) Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019; (ii) do Comitê Gestor do Gasto Público, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 2 de janeiro de 2019.

15. Conforme prevê o artigo 11 do Decreto estadual nº 66.177/2021, cabe à Secretaria da Educação providenciar a publicação do extrato do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição de sua eficácia.

16. Diante do exposto, **concluo que é possível a utilização do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 (fls. 97/120) e do presente opinativo para fins de formalização dos Termos de Compromisso do eixo de infraestrutura física do PAINSP, sem a necessidade de encaminhar todos os casos concretos para análise deste órgão consultivo. Para tanto, cada expediente deverá ser instruído com: (i) cópia integral do Parecer CJ/SE nº 1.086/2021 e do presente opinativo; e (ii) declaração da autoridade competente de que o caso concreto analisado se enquadra nos parâmetros e pressupostos dos referidos pareceres e que serão seguidas as orientações neles contidas.**

Parecer CJ/SE nº 211/2022

Página 8 de 9

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://fgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JP8V

Página 8 de 9



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
 Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCAP2022424354



Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO PEREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP2022424354 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP2022424354 em www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/validar (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa0



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

17. Caso este parecer seja aprovado, proponho o encaminhamento do expediente à origem para ciência e providências que entender pertinentes.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação superior.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Diana Loureiro Paiva de Castro

DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO
Procuradora do Estado

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO



SEDUCCAP2022424354

Parecer CJ/SE n.º 211/2022
Documento assinado digitalmente. Verificação em: <http://fgedoc.pge.sp.gov.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: S4WE-JR8V
HPMX-GSPY

Página 9 de 9

Página 9 de 9



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCCAP202202022881DIMEADORONLINE.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S4WE-JPUV-HPMX-GSPY

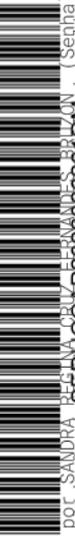


O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO - 30/03/2022 21:28:20



Autenticado com senha por SILVIO DE ASSIS ALVES - Assessor II / CJ - 31/03/2022 às 15:52:06.
Documento Nº: 38244770-2015 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38244770-2015>





Governo do Estado de São Paulo
Conselho Estadual de Educação de São Paulo
ASSESSORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EXPEDIENTE

OFÍCIO

Interessado: Secretaria de Estado da Educação / ATCG
Assunto: Homologação do Parecer CEE 223/2021

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e homologação, cópia do Parecer CEE 223/2021, do Conselho Pleno, aprovado por este Colegiado em 12 de novembro de 2021.

Proc. 2021/50306 _ Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC

1 Responda-se ao Senhor Secretário da Educação nos termos deste Parecer.

2 Ratifica-se a necessidade de seguir as demais recomendações do Parecer CJ/SE 1018/2021 da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta para a devida continuidade do trâmite.

Reiteramos, na oportunidade, nosso maior apreço, com a estima de sempre.

Excelentíssimo Senhor Prof. Rossieli Soares da Silva
Secretaria de Estado da Educação

Praça da República, 53 Centro
01045-903 São Paulo - SP

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES
ASSESSOR TÉCNICO II
ASSESSORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EXPEDIENTE



Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Assinado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - 12/11/2021 às 17:13:39.
Documento Nº: 28429876-7267 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429876-7267>

SIGA



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 05/04/2022 às 19:17:50
Documento Nº: 025598A1065647 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1065647>

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC CAP 2022 026282 DIME dor online .gcaspp .com/verificacao.aspx, código : 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075 4500
SÃO PAULO - SP

PROCESSO	2021/50306		
INTERESSADA	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC		
ASSUNTO	Manifestação do CEE em resposta ao Parecer CJ/SE 1018/2021		
RELATORES	Consª Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres e Roque Theophilo Junior		
PARECER CEE	Nº 223/2021	CP	Aprovado em 12/11/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

O Secretário de Estado da Educação, visando dar cumprimento ao item 9 do Parecer CJ/SE 1018/2021, solicita manifestação do Conselho Estadual de Educação.

1.1 Histórico

A Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021, institui o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, com o objetivo de promover a assistência técnica e financeira do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, aos Municípios, em regime de colaboração, para melhoria da qualidade da educação básica pública.

O Decreto 66.177, de 27 de outubro de 2021, regulamentou a referida Lei 17.414, de 23 de setembro de 2021 e definiu que a Secretaria da Educação, em caráter suplementar e voluntário, prestará aos Municípios assistência técnica e financeira mediante a celebração de Termo de Compromisso.

No artigo 2º, do Decreto 66.177, foram definidos os eixos dessa assistência:

**Artigo 2º - A assistência técnica e financeira oferecida aos Municípios dar-se-á nos seguintes eixos:*

I - materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva;

II - transporte escolar;

III - alimentação escolar;

IV - formação e valorização de profissionais;

V - infraestrutura física;

VI - equipamentos;

*VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais.**

A SEDUC preparou Minuta de Resolução somente para regulamentação do eixo de **infraestrutura física** e incluiu um capítulo com a **proposta dos critérios** que nortearão os repasses de recursos financeiros.

Ao encaminhar a Minuta para manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, a SEDUC recebeu, em resposta, o Parecer CJ/SE n.º 1018/2021 com diversos itens de recomendações. Uma delas, item nº 9, solicitava que fosse ouvido o Conselho Estadual de Educação especificamente a respeito dos critérios propostos para nortear os repasses de recursos, tendo em vista o Artigo 3º, I, "b" do referido Decreto 66.177.

Esta recomendação é que ensejou a presente consulta do Senhor Secretário ao CEE.

1.2 Apreciação

O Decreto 66.177/2021 regulamentou a Lei 17.414/2021 que institui o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP. Seu Artigo nº 3 reza que compete à Secretaria da Educação estabelecer, em resolução do seu titular e tendo ouvido o Conselho Estadual de Educação, os critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros, respeitados os critérios de prioridade aos Municípios onde se localizarem as escolas públicas com maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional dos estudantes, medidas a partir de indicadores nacionais.



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



CEESP/CAP/2021/08373A



Preliminarmente cabe-nos destacar que a manifestação do CEE fica delimitada quanto ao solicitado pelo Senhor Secretário da Educação.

Na Minuta de Resolução consta o **capítulo II com as metas, ações, programas e atividades:**

"Artigo 4º - Definem-se e fixam-se ao eixo de infraestrutura física:

I - as metas a serem perseguidas, na forma que segue:

a. A meta 1 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2023;

b. A meta 2 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PEE.

c. A meta 3 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

d. A meta 4 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

e. A meta 6 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e assegurar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos na educação básica.

f. A meta 7 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB no Estado.

g. Adequar fisicamente os espaços escolares para possibilitar a implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio, conforme os prazos estipulados na Resolução SEDUC nº 97, de 08-10-2021.

II - as ações, sendo:

a. ampliação de escolas e creches;

b. reforma de escolas e creches;

c. construção de escolas e creches.

§ 1º - O financiamento das ações elencadas no inciso II deste artigo estará condicionado ao planejamento e à disponibilidade orçamentária-financeira da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

§ 2º - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderá, no momento da pactuação dos Termos de Compromisso, relacionar os programas e atividades da Pasta ao objeto do respectivo termo."

Desde a edição do Plano Estadual de Educação, em 2016, este Colegiado tem se dedicado a avaliar e monitorar a execução de seu cumprimento. Após trabalho minucioso da Comissão Especial, instituída pela Portaria CEE-GP 388/2017, foi aprovada a **Indicação CEE 170/2018** que estabeleceu a Metodologia de Acompanhamento do PEE.

O referido documento contempla a análise pontual de todas as metas do PEE e em sua apreciação, apresentou como conclusão final que *"de modo geral, pode-se identificar claramente a existência de metas cujo cumprimento envolve a manutenção dos esforços já consolidados como políticas públicas no Estado de São Paulo e de outras que, ao contrário, exigem a necessidade de uma redefinição de estratégias para reverter o quadro que ora se apresenta. Nesta síntese, pode-se considerar que os indicadores que apontam para o cumprimento das metas apoiam a continuidade das políticas públicas já em andamento"*.

Entre 2017 e 2020 este Colegiado, ao analisar o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário – Educação, apresentado pela Secretaria Estadual de Educação, passou a considerar a evolução das metas, por meio da análise dos indicadores de acompanhamento.



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CAP20220202888 em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838> código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



De modo geral, o CEE tem se debruçado constantemente sobre as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação, seja pela edição de normas regulamentadoras, ou através da análise dos programas desenvolvidos pela Secretaria da Educação, que em parte têm sido executados por meio da assinatura de Convênios com os municípios, para o oferecimento de suporte técnico no atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

Assim, o capítulo II da Minuta de Resolução, apresentada pela SEDUC, contempla as metas fundamentais para o atendimento dos alunos da rede pública de ensino e que estão sob o acompanhamento deste Colegiado.

Na Minuta de Resolução, também, consta o **capítulo III com os critérios de repasse de recursos financeiros**:

Artigo 5º - A transferência de recursos destinados ao atendimento das ações e programas estabelecidos no inciso II do artigo 4º deverá observar os critérios de prioridade abaixo especificados:

I - vulnerabilidade socioeconômica, observado o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) da Fundação Seade;

II - vulnerabilidade educacional, observado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

III - Baixa capacidade de oferta vagas em creches, considerando o déficit de vagas no município para atender a demanda atual e a defasagem para cumprimento da meta 1 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016.

IV - Maior déficit de vagas para atendimento da educação infantil, observados os dados do Censo Escolar e Projeção populacional da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

Artigo 6º - O atendimento às demandas dos municípios está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo."

Portanto, é certo que o capítulo III da Minuta de Resolução, apresentada pela SEDUC, define critérios que nortearão os repasses de recursos financeiros e estabelece critérios de prioridade, a partir de indicadores, a saber:

- i) vulnerabilidade educacional, observado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- ii) vulnerabilidade socioeconômica, observado o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- iii) baixa capacidade de oferta vagas em creches, considerando o déficit de vagas no município para atender à demanda atual e a defasagem para cumprimento da meta 1 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016;
- iv) maior déficit de vagas para atendimento da educação infantil, observados os dados do Censo Escolar e Projeção populacional da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE.

Este Colegiado é favorável a estes critérios.

Os resultados do programa a ser implementado pela SEDUC, também devem ser comunicados a este Colegiado para o efetivo acompanhamento das metas instituídas pelo PEE.

2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se ao Senhor Secretário da Educação nos termos deste Parecer.

2.2 Ratifica-se a necessidade de seguir as demais recomendações do Parecer CJ/SE 1018/2021 da Doutra Consultoria Jurídica da Pasta para a devida continuidade do trâmite.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

a) Cons. Ghisleine Trigo Silveira
Relator

a) Cons. Hubert Alquéres
Relator

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



CEESP/CAP/2021/08373A



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA SILVA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC/CAP/2021/08373A em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>
Link de validação de SEDUC/CAP/2021/08373A em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão do Conselho Pleno, nos termos do Voto dos Relatores.

Reunião por Videoconferência, em 12 de novembro de 2021.

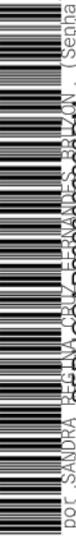
Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MARTINS PALHARES - ASSESSOR TÉCNICO II / GPE - 12/11/2021 às 17:10:36.
Documento Nº: 28429711-3838 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28429711-3838>



CEESP/CAP/2021/08373A



Assinado por SANDRA HELENA DE MOURA FERREIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de **SEDOCCAP/2022/026283** em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/verificacao.aspx>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 05/04/2022 às 19:18:10
Documento Nº: 025598A1065649 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1065649>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO GSE 03, de 01 de abril de 2022

Considerando os procedimentos para a celebração dos Termos de Compromisso do PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414/2021, regulamentada pelo Decreto nº 66.177/2021, com a edição e publicação da Resolução SEDUC nº 121/2021 e Resolução SEDUC nº 141/2021, venho, respeitosamente, manifestar-me quanto à recomendação feita pelo Conselho Estadual de Educação constante do Parecer CEE nº 350/2021 (Processo Sem Papel: SEDUC-PRC-2021/50306), que estabeleceu o seguinte:

"Neste sentido, é desejável que estes convênios de ação interadministrativa, agora chamados de Termos de Compromisso com Municípios, continuem merecendo manifestação deste Colegiado. O procedimento irá permitir que o CEE:

- se pronuncie em apoio às ações da Secretaria sempre que houver aderência das ações aos programas educacionais em curso; e
 - se manifeste sobre as atribuições constitucionais de Estado e Municípios, incluindo o necessário e positivo regime de colaboração entre os entes federativos em cada um dos casos em questão.
- Sem prejuízo de que sejam elaborados Pareceres Referenciais que respeitem:*
- o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da CF; e
 - a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas."

Este mesmo trecho da manifestação do Egrégio Conselho Estadual de Educação foi replicado no Parecer CJ/SE n.º 211/2022, item 13, que considerou o seguinte:

"13. Nos termos do artigo 8º do Decreto estadual nº 66.177/2021, o Conselho Estadual de Educação deverá se pronunciar sobre as minutas-padrão de Termo de Compromisso, elaboradas para cada um dos eixos do Programa. Consta, de fls. 139/140, manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação com relação às minutas-padrão de Termos de Compromisso propostas pela Pasta para o eixo de infraestrutura física do PAINSP. Neste Parecer, todavia, o CEE teceu diversas recomendações, que devem ser verificadas pela Administração."

Com a devida vênia, o entendimento da Secretaria da Educação é de que não é razoável a aprovação prévia de cada Termo de Compromisso pelo Conselho Estadual de Educação. Ressalta-se que foi atendida a exigência do Decreto Estadual n.º 66.177/2021, artigo 3º, I, alínea "b", quanto aos critérios de repasse e do artigo 8º, quanto à análise da



Assinado digitalmente por RENILDA PERES DE LIMA - Secretário Executivo / GSE - 01/04/2022 às 16:14:19.
 Documento Nº: 38359583-967 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38359583-967>



SIGA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

minuta-padrão dos Termos de Compromissos. Os pareceres do Órgão Colegiado encontram-se disponíveis nos autos do processo que cuidou da formalização da Resolução do eixo de infraestrutura física.

Cumprе destacar, por fim, que todos os processos dos respectivos Termos de Compromissos ficarão à disposição e de fácil acesso no sistema Demandas (Sem Papel) para vistas do E. Conselho Estadual de Educação, sempre que necessário. Ademais, a Secretaria de Educação se disponibiliza a fornecer acesso ao sistema para técnicos indicados pelo Conselho Estadual de Educação, para acompanhamento dos processos em tempo real. **Destacamos que a Secretaria da Educação seguirá os mesmos procedimentos para os demais eixos do PAINSP.**

Renilda Peres de Lima
Secretária Executiva



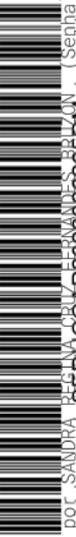
Assinado digitalmente por RENILDA PERES DE LIMA - Secretário Executivo / GSE - 01/04/2022 às 16:14:19.
Documento Nº: 38359583-967 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38359583-967>



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 05/04/2022 às 19:18:55
Documento Nº: 025598A1065651 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1065651>



SEDUCDCI2022122969



Assinado por SANDRA PEREIRA DE MOURA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCDCI2022122969 no sistema de validação de documentos: <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38359583-967>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MINUTA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
MINUTA DO PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:	Nº do CNPJ da Prefeitura:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	45.787.652/0001-56	
Endereço da Prefeitura: Rua Francisco Glicério Centro	Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	UF: SP
II - Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI	Nº do CPF do(a) Prefeito(a): [REDACTED]	
III - Identificação da(s) ação(ões)		
<u>Escola</u>		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Ensino Médio	Categorização: Construção	Esfera: Estadual
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 3372.00		
<u>Informações da obra</u>		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Objeto: Escola		Tipo da obra: Construção Escola - Padrão FDE (ARE)
Classificação da obra: Urbana		Valor solicitado: 12.729.155,94
Categoria da obra: Construção		Endereço: Rua São Paulo, 0, Jardim do Engenho, 13196-018
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Escola	Séries atendidas: 1º série, 2º série, 3º série	Meta: Meta 3 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino médio, Meta 6 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação integral, Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - IDEB, Implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio
Nº de salas: 10	Nº de alunos atendidos: 350	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI), Novo Ensino Médio
Objetivo da ação: Expansão		
Justificativa da obra: Garantir às crianças e adolescentes o acesso à educação, através da instalação de escola pública em região que apresenta demanda, assegurando a qualidade de ensino administrado nas escolas públicas estaduais, não sobrecarregando as unidades já existentes e proporcionando a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral através da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).		
Cronograma de execução:		
Mês inicial: a partir da assinatura do termo de compromisso		Mês final: 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 05/04/2022 às 19:19:16
Documento N°: 025598A1065653 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1065653>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCMIN20220310015Madoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MINUTA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
MINUTA DO PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:	Nº do CNPJ da Prefeitura:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	45.787.652/0001-56	
Endereço da Prefeitura: Rua Francisco Glicério Centro	Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	UF: SP
II - Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI	Nº do CPF do(a) Prefeito(a): [REDACTED]	
III - Identificação da(s) ação(ões)		
Escola		
<u>Cadastro da ação</u>		
Tipo de ensino: Ensino Médio	Categorização: Construção	Esfera: Estadual
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 3372.00		
<u>Informações da obra</u>		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Objeto: Escola		Tipo da obra: Construção Escola - Padrão FDE (ARE)
Classificação da obra: Urbana		Valor solicitado: 12.729.155,94
Categoria da obra: Construção		Endereço: Rua São Paulo, 0, Jardim do Engenho, 13196-018
<u>Justificativa e objetivo da ação</u>		
Objeto: Escola	Séries atendidas: 1º série, 2º série, 3º série	Meta: Meta 3 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino médio, Meta 6 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação integral, Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - IDEB, Implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio
Nº de salas: 10	Nº de alunos atendidos: 350	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI), Novo Ensino Médio
Objetivo da ação: Expansão		
Justificativa da obra: Garantir às crianças e adolescentes o acesso à educação, através da instalação de escola pública em região que apresenta demanda, assegurando a qualidade de ensino administrado nas escolas públicas estaduais, não sobrecarregando as unidades já existentes e proporcionando a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral através da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).		
Cronograma de execução:		
Mês inicial: a partir da assinatura do termo de compromisso		Mês final: 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra
Emissão da ordem de início de execução	20%





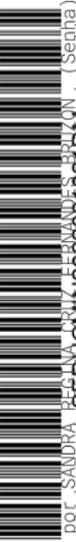
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%
Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 06/04/2022 às 14:22:03
Documento N°: 025598A1067785 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1067785>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCMIN20220610215Madoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 07/04/2022 às 16:58:56
Documento N°: 978198A1075173 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/978198A1075173>



Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BRISCHI (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCDES20220022331DIMEADORONLINE.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

135
Comando do Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **MONTE MOR**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00262-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Tit **RENILDA PERES DE LIMA**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e nº 66.619, de 31 de março de 2022; e o Município de **MONTE MOR**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede estadual de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:



Assinado por SANDRA PERES DE LIMA (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC PRC 2022 00262 69 DM eador online .gcasp .com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 GABINETE DO SECRETARIO

- a) Prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) Acompanhar, avaliar e ajustar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) Quando couber, executar os serviços de topografia e sondagem;
- f) Disponibilizar ao município, sempre que definido no plano de ação, o projeto executivo da obra;
- g) Garantir, mediante aditamento do Termo de Compromisso, recursos adicionais para execução de serviços necessários para consecução dos objetivos pactuados, não previstos no Plano de Ação, mediante apresentação de justificativa técnica pelo Município, a qual deverá ser aprovada pela SEDUC.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- c) elaborar, sempre que o projeto básico for próprio da prefeitura, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) Quando couber, executar os serviços de topografia e sondagem;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste **termo de compromisso**;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas
- i) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções “in loco” para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.
- j) permitir vistorias demandas pela SEDUC
- k) remeter à **SEDUC**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.
- l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso
- m) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.

Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA OLIVEIRA (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC TER2022000639DWMedorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 GABINETE DO SECRETARIO

- n) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes
- o) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;
- l) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber, bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;
- p) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;
- q) apresentar, quando couber, ao final da obra o "as built" ou "como construído",
- r) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- s) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ **12.729.155,94 (doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ **12.729.155,94 (doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** à conta da Classificação Econômica **4 (capital)**, Classificação Funcional Programática **1236808155810000**, vinculadas à Unidade de Despesa **80358**, do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA OLIVEIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC TER 2022060639DWadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa, que será:

Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA FERREIRA (Seção) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC/TER/2022/006399DWMedadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 GABINETE DO SECRETARIO

- 1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;
 - 2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.
- § 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissos no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

§ 3º - O município poderá, em caso de insuficiência financeira, realizar o parcelamento da devolução dos recursos a que alude o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA OLIVEIRA (Semha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC TER 2022060639DWMedadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa1f03





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 GABINETE DO SECRETARIO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (**termo de compromisso**), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste **termo de compromisso**.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n / I_o \times V_c$, onde:

V_s = Valor do **termo de compromisso** suplementado

V_c = Valor do **termo de compromisso**

I_o = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (**termo de compromisso**)

I_n = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do **termo de compromisso** e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a crescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que



Assinado por SANDRA MARIA DE OLIVEIRA (sempre nos termos da Lei 14.063/2020) em 14/02/2020
 Link de validação de SEDUC/TER/2022/0063939/medidoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 12 de abril de 2022 São Paulo,

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

RENILDA PERES DE LIMA
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário Executivo



Assinado com senha por: RENILDA PERES DE LIMA - 12/04/2022 às 20:17:59
Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 07/04/2022 às 16:59:39
Documento N°: 050236A1088917 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1088917>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO: (1) SEDUC-PRC-2022-00262-DM

TIPO DE CONCESSÃO: (2) *****

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): *****

EXERCÍCIO (3): *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de

Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, 06 de ABRIL de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENILDA PERES DE LIMA

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ERICK TAKAHASHI TAGAWA

Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: **EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**

Cargo: Prefeito(a) Municipal de MONTE MOR

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENILDA PERES DE LIMA

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: : **EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**

Cargo: Prefeito(a) Municipal de MONTE MOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: *****

Cargo (se for o caso): *****

CPF: *****

Assinatura: *****

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: *****

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de



TORNA PÚBLICO o edital de chamamento público, na seguinte conformação:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este edital tem a finalidade de definir e divulgar aos interessados os procedimentos para eleição dos representantes das (CAMARAS TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA – CTEA-CBH no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental para preenchimento de 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) de titulares e 3 (três) de suplentes.

Parágrafo único - O mandato dos representantes eleitos será relativo ao biênio XXXX-XXXX.

Art. 2º - A plenária será realizada no dia XX de XX de XXXX, na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, localizada na Av. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP no horário de XXXX. Será oferecido acesso remoto por plataforma de reunião online, disponível no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O objetivo da plenária é promover o processo eleitoral de forma equânime e em conformidade com as regras deste edital.

Art. 4º - A eleição dos interessados ocorrerá entre os pares habilitados no segmento a que se refere este edital.

Parágrafo único - Os prépios interessados deverão arcar com as despesas de participação no processo eleitoral.

Art. 5º - A inscrição implicará a aceitação das normas do processo eleitoral contidas neste Edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por servidores das Secretarias Estaduais da Educação e de Infraestrutura e Meio Ambiente, indicados na forma prevista em resolução conjunta das duas Pastas.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá ter seus trabalhos acompanhados por grupo composto por até 8 (oito) voluntários da sociedade civil.

Art. 7º - O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição e habilitação para participar da plenária;
II - Plenária;
III - Publicação dos eleitos.

Art. 8º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidatos ou eleitores, apenas os representantes atuantes na área de Educação Ambiental indicados pelas CTEA-CBH.

Parágrafo único - Cada CTEA-CBH deverá indicar 2 (dois) representantes, sendo um representante da sociedade civil e um do poder público.

Art. 9º - Os representantes indicados pelas CTEA-CBH devem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II - Não ser membro do grupo de voluntários que acompanha os trabalhos da Comissão Eleitoral;

III - Ser integrante da CTEA-CBH no período da indicação e ter integrado alguma CTEA-CBH por pelo menos 1 (um) ano na data da publicação deste edital.

Art. 10 - As inscrições serão efetuadas pela apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ofício (Anexo 1) endereçado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Coordenadoria de Educação Ambiental aos cuidados da Comissão Eleitoral da CTEA, listando os documentos enviados;

II - Carta do representante legal do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH), devidamente assinada, em papel timbrado, informando a indicação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA) para o processo eleitoral;

III - Cópia do Documento de Identidade;

§ 1º - Os documentos deverão ser enviados por mensagem eletrônica ao endereço: sima.csa@sp.gov.br ou protocolados no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo SP, CEP 05459-010, até XXXX/XXXX.

Art. 11 - Não serão habilitados interessados com documentação incompleta ou postada fora do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 12 - As inscrições habilitadas serão divulgadas até XXX/XXXX no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 13 - Os recursos contra a lista divulgada no item do § 3º poderão ser apresentados no prazo de 7 (sete) dias contados após a data de sua publicação, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: sima.csa@sp.gov.br.

Art. 14 - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 15 - A lista da plenária:

- I - Poderá participar da plenária apenas os interessados devidamente habilitados, mediante apresentação de documento original com foto.

Art. 16 - Na plenária os participantes podem definir, por consenso, a ocupação das 3 (três) vagas de titulares e das 3 (três) vagas de suplentes, respeitando sua distribuição entre representantes da sociedade civil e do poder público e buscando contemplar as diversas vertentes hidrográficas.

Art. 17 - Caso não haja consenso, a Comissão Eleitoral promoverá uma votação para definição das 6 (seis) representantes da CTEA-CBH, sendo 3 (três) vagas de titulares e das 3 (três) vagas de suplentes, respeitando a distribuição das vagas entre representantes da sociedade civil e do poder público e buscando contemplar as diversas vertentes hidrográficas.

Art. 18 - Antes de iniciar a votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura dos nomes dos candidatos.

Parágrafo único - Em defesa da sua candidatura, o candidato deverá apresentar proposta de comunicação e articulação com o segmento representado.

Art. 19 - Havendo empate na votação, os representantes serão escolhidos mediante sorteio.

4 - DA VOTAÇÃO

Art. 16 - Na votação cada participante da plenária terá direito a 3 (três) votos.

Art. 17 - Os 6 (seis) candidatos mais votados serão eleitos para as cadeiras de titulares e suplentes do segmento de que trata este edital, cabendo à Comissão Eleitoral zelar pelo cumprimento do artigo 4º, § 4º, II, do Decreto Estadual nº 63.456/2018 na distribuição das 3 (três) vagas de titulares e das 3 (três) vagas de suplentes.

Art. 18 - Os dispositivos para a votação serão criados (físicos ou virtuais) e sem entregas aos participantes, na plenária, pela Comissão Eleitoral.

5 - DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ELEITOS

Art. 19 - A lista com os eleitos deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias contados após a realização da plenária.

§ 1º - Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da lista de eleitos, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: sima.csa@sp.gov.br.

§ 2º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

3 - DA PLENÁRIA

Art. 11 - Poderão participar da plenária apenas os interessados devidamente habilitados, mediante apresentação de documento original com foto.

Art. 12 - Na plenária os participantes podem definir, por consenso, a ocupação das 6 (seis) vagas de titulares e das 6 (seis) vagas de suplentes.

ANEXO III - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL

A Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Coordenadora de Educação Ambiental - CEA. Aos cuidados da Comissão Eleitoral da CEA.

Encaminho por meio deste ofício os documentos abaixo descritos para habilitação no processo eleitoral para escolha dos representantes das (CAMARAS TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA - CTEA-CBH no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental).

LISTAR DOCUMENTOS ENCAMINHADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL (LOCAL), DIA) DE (MÊS) DE (ANO). (ASSINATURA)

NOME COMPLETO ANEXO III EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAR OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CTEA- MANDATO XXXX-XXXX.

AS SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIEA-SP, NOS TERMOS DO Decreto Estadual nº 63.456, de 05 de junho de 2018, estabeleço normas relativas à habilitação e inscrição para a eleição de representantes de MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, para integrar o Plenário da Comissão no biênio XXXX-XXXX, e TORNA PÚBLICO o edital de chamamento público, na seguinte conformação:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este edital tem a finalidade de definir e divulgar aos interessados os procedimentos para eleição dos representantes de MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental para preenchimento de 12 (doze) vagas, sendo 6 (seis) de titulares e 6 (seis) de suplentes.

Parágrafo único - O mandato dos representantes eleitos será relativo ao biênio XXXX-XXXX.

Art. 2º - A plenária será realizada no dia XX de XX de XXXX na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, localizada na Av. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP no horário de XXXX. Será oferecido acesso remoto por plataforma de reunião online, disponível no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º - O objetivo da plenária é promover o processo eleitoral de forma equânime e em conformidade com as regras deste edital.

Art. 4º - A eleição dos interessados ocorrerá entre os pares habilitados no segmento a que se refere este edital.

Parágrafo único - Os prépios interessados deverão arcar com as despesas de participação no processo eleitoral.

Art. 5º - A inscrição implicará a aceitação das normas do processo eleitoral contidas neste Edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por servidores das Secretarias Estaduais da Educação e de Infraestrutura e Meio Ambiente, indicados na forma prevista em resolução conjunta das duas Pastas.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá ter seus trabalhos acompanhados por grupo composto por até 8 (oito) voluntários da sociedade civil.

Art. 7º - O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrição e habilitação para participar da plenária;
II - Plenária;
III - Publicação dos eleitos.

Art. 8º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidatos ou eleitores, apenas os representantes atuantes na área de Educação Ambiental indicados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Cada movimento social ou organização da sociedade civil interessada em participar da composição da Comissão da CEA deverá indicar 1 (um) representante.

Art. 9º - Os representantes indicados devem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
II - Integrar ou participar de movimento social ou organização da sociedade civil atuante no campo da Educação Ambiental há pelo menos 1 (um) ano na data da publicação deste edital;

III - Não ser membro do grupo de voluntários que acompanha os trabalhos da comissão eleitoral.

Art. 10 - Os documentos deverão ser enviados por mensagem eletrônica ao endereço: sima.csa@sp.gov.br ou protocolados no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo SP, CEP 05459-010, até XXXX/XXXX.

Art. 11 - Não serão habilitados interessados com documentação incompleta ou postada fora do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 12 - As inscrições habilitadas serão divulgadas até XX/XXXX no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 1º - Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 2º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

3 - DA PLENÁRIA

Art. 11 - Poderão participar da plenária apenas os interessados devidamente habilitados, mediante apresentação de documento original com foto.

Art. 12 - Na plenária os participantes podem definir, por consenso, a ocupação das 6 (seis) vagas de titulares e das 6 (seis) vagas de suplentes.

Art. 13 - Caso não haja consenso, a Comissão Eleitoral promoverá uma votação para definição das 12 (doze) representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, sendo 6 (seis) vagas de titulares e das 6 (seis) vagas de suplentes.

Art. 14 - Antes de iniciar a votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura dos nomes dos candidatos.

Parágrafo único - Em defesa da sua candidatura, o candidato deverá apresentar proposta de comunicação e articulação com o segmento representado.

Art. 15 - Havendo empate na votação, os representantes serão escolhidos mediante sorteio.

Art. 16 - Na votação cada participante da plenária terá direito a 6 (seis) votos.

Art. 17 - Os 12 (doze) candidatos mais votados serão eleitos para as cadeiras de titulares e suplentes do segmento de que trata este edital.

Parágrafo único - Após a definição dos eleitos, a correspondência entre titular e suplente será definida pelos próprios eleitos.

Art. 18 - Os dispositivos para a votação serão criados (físicos ou virtuais) e sem entregas aos participantes, na plenária, pela Comissão Eleitoral.

5 - DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ELEITOS

Art. 19 - A lista com os eleitos deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias contados após a realização da plenária.

§ 1º - Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da lista de eleitos, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: sima.csa@sp.gov.br.

§ 2º - O julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação do recurso, com seus resultados divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 3º - A lista dos eleitos após análise e julgamento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Questões não previstas neste edital deverão ser tratadas pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do grupo de voluntários da sociedade civil.

ANEXO III - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL

A Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Coordenadora de Educação Ambiental - CEA. Aos cuidados da Comissão Eleitoral da CEA.

Encaminho por meio deste ofício os documentos abaixo descritos para habilitação no processo eleitoral para escolha dos representantes de MOVIMENTOS SOCIAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO no Plenário da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental.

LISTAR DOCUMENTOS ENCAMINHADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL (LOCAL), DIA) DE (MÊS) DE (ANO). (ASSINATURA)

NOME COMPLETO

CHEFE DE GABINETE

Portaria do Chefe de Gabinete, de 19-4-2022

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SE nº 3420/19, CONSIDERANDO a informação constante as folhas nº 11/11212 destes autos, RESOLVE: art. 1º (19/04/2022)

DESIGNA OS SERVIDORES abaixo indicados, para comporem Comissão de Apreciação Preliminar, mediante a conclusão dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados, a partir da Lei Estadual nº 10.261/18, observadas as demais normas aplicáveis à espécie:

1. Marta Regina Gomes de Lima Borges, RG nº 15.860.199.3, Supervisor de Ensino;

2. Assessoria do Chefe de Gabinete, de 19-4-2022

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

Assunto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar.

Número de referência: SEDUC-PROC-2021/64327

A vista da instrução processual, em especial a ato do Pregão Eletrônico nº 6.686/18, o parecer do Proponente de nºs 781/17, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DISUP), através do Despacho CPLC nº 249/2021 (fls. 78/789), que adoto como razão de decidir, DEFIRO a retomada de entrega do lote Único do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Ofício nº 000.00001/2022/00001, tendo em vista a falta da definição de algumas informações importantes no estado do CADTERC 15, e com base nos princípios da economia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, e do julgamento objetivo.

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SERTÃO ZINHO

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar - 2º lote de seguinte:

Número de referência: SEDUC-PROC-2022/00824

A vista da instrução processual, em especial a ato do Pregão Eletrônico de fls. nº 96/110/5, e o parecer do Projeto de fls. 12/11218, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DISUP), através do Despacho CPLC nº 232/2022 de fls. 12/120/23, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa DELTA REFEIÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 17.485.293/0001-14, com o valor total de R\$ 286.019,70 (duzentos e oitenta e seis mil, dozecentos e noventa e sete reais, e oitenta e sete mil, dozecentos e noventa e sete reais), em conformidade com o Edital nº 001/2022, Ofício nº 000.00001/2022/00001, tendo em vista a falta da definição de algumas informações importantes no estado do CADTERC 15, e com base nos princípios da economia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, e do julgamento objetivo.

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAROLINA

Assunto: Limpeza em Ambiente Escolar - EE Maria Eunice M. Ferreira (Acauãbandoca) e EE Dr. Carlos Sampaio Filho (Petrópolis)

Número de referência: SEDUC-PROC-2022/00659

A vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho CPLC nº 259/2022, de fls. 714/717, do Centro de Processamento de Licitações e parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DISUP), constando as melhorias no termo de Referência e os ajustes realizados para melhor atendimento operacional da demanda da Rasta, será necessária a elaboração de nova oferta de compra em substituição da oferta de número 08035200001/2020/000017, uma vez que as modificações trazidas em novo TR impossibilitam o seu reaproveitamento, determino a ANULAÇÃO da Oferta de Compra de número 08035200001/2020/000017.3.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

COORDENADORIA PEDAGÓGICA CAPACITAÇÃO Nº 37/2022

Portaria COPEL, de 19/04/2022.

Publico-aberto: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino

DE Guarulhos Sul Flávio Borges do Nascimento RG 28423692-5

Dia: 26 de abril 2022 Horário: das 9h às 18h Local: Virtual

Endereço: lemans Não há pagamento de diáta e transporte COORDENADORIA PEDAGÓGICA CAPACITAÇÃO Nº 38/2022

Portaria COPEL, de 19/04/2022. Público-aberto: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

DE Campinas: Leste Thailta Jordão da Conceição RG 3486131-0

DE Caraguatatuba: Simone Regiane de Almeida Cuba RG 36435536-0

DE Itu: Marcia Chingila Zabotto RG 22.159.358-5

DE São José dos Campos: Thaís Maria Sperandio RG 32829653-3

Dia: 26 de 27 de abril 2022 Horário: das 9h às 18h Local: Virtual

Endereço: lemans Não há pagamento de diáta e transporte COORDENADORIA PEDAGÓGICA CAPACITAÇÃO Nº 39/2022

Retificação do DO de 02-04-2022 CAPACITAÇÃO Nº 30/2022

Comunicando os profissionais abaixo relacionados para participar colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do estudante e do professor, nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Publico-aberto: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

DE Campinas: Leste Thailta Jordão da Conceição RG 3486131-0

DE Caraguatatuba: Simone Regiane de Almeida Cuba RG 36435536-0

DE Itu: Marcia Chingila Zabotto RG 22.159.358-5

DE São José dos Campos: Thaís Maria Sperandio RG 32829653-3

Dia: 26 de 27 de abril 2022 Horário: das 9h às 18h Local: Virtual

Endereço: lemans Não há pagamento de diáta e transporte COORDENADORIA PEDAGÓGICA CAPACITAÇÃO Nº 40/2022

Retificação do DO de 02-04-2022 CAPACITAÇÃO Nº 30/2022

Comunicando os profissionais abaixo relacionados para participar colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do estudante e do professor, nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Publico-aberto: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

DE Campinas: Leste Thailta Jordão da Conceição RG 3486131-0

DE Caraguatatuba: Simone Regiane de Almeida Cuba RG 36435536-0

DE Itu: Marcia Chingila Zabotto RG 22.159.358-5

DE São José dos Campos: Thaís Maria Sperandio RG 32829653-3

Dia: 26 de 27 de abril 2022 Horário: das 9h às 18h Local: Virtual

Endereço: lemans Não há pagamento de diáta e transporte COORDENADORIA PEDAGÓGICA CAPACITAÇÃO Nº 41/2022

Retificação do DO de 02-04-2022 CAPACITAÇÃO Nº 30/2022

Comunicando os profissionais abaixo relacionados para participar colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do estudante e do professor, nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Publico-aberto: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

DE Campinas: Leste Thailta Jordão da Conceição RG 3486131-0

DE Caraguatatuba: Simone Regiane de Almeida Cuba RG 36435536-0

DE Itu: Marcia Chingila Zabotto RG 22.159.358-5

DE São José dos Campos: Thaís Maria Sperandio RG 32829653-3

Dia: 26 de 27 de abril 2022 Horário: das 9h às 18h Local: Virtual

Endereço: lemans Não há pagamento de diáta e transporte COORDENADORIA PEDAGÓGICA CAPACITAÇÃO Nº 42/2022

Retificação do DO de 02-04-2022 CAPACITAÇÃO Nº 30/2022

Comunicando os profissionais abaixo relacionados para participar colaborativamente da elaboração de materiais didáticos do estudante e do professor, nos termos do artigo 16 da Resolução SE nº 62 de 11-12-2017.

Publico-aberto: Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

DE Campinas: Leste Thailta Jordão da Conceição RG 3486131-0

DE Caraguatatuba: Simone Regiane de Almeida Cuba RG 36435536-0

Assinado por SAUDRA SEDUC-PCAP 2022/0278 em 20/04/2022 às 14:06:33 (segunda-feira, 20 de abril de 2022) em https://www.diariooficial.sp.gov.br/verificacao.aspx. código : 19caae2-3f6d-4375-bec6-ad1911c1cfaf03



Prodesp documento assinado digitalmente GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 20 de abril de 2022 às 05:04:28





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROCESSO: SEDUC-PRC-2022-00262-DM

PARTÍCIPES: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de

OBJETO: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao

Autorização do Governador Decretos nº 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013

Parecer referencial da Consultoria Jurídica ? CJ/SEDUC nº 1/2020

Parecer referencial do Conselho Estadual de Educação nº 19/2020

RECURSO:

Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000

Elemento: 334030 e/ou 334039

Fonte: 005.003.002

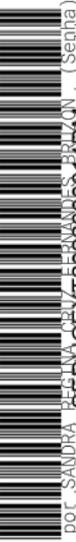
VALOR: 12.729.155,94 (doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir de 01/02/2020 até 31/01/2021, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos representantes dos partícipes.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2020.



Assinado com senha por: ERIKA CRISTINA FAVARO XAVIER - 28/04/2022 às 17:57:32
Documento N°: 025598A1148485 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1148485>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230221483514

1. Responsável Técnico

GILBERTO MACHADO GIARDINO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2603543245**

Registro: **0600527566-SP**

Empresa Contratada: **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Registro: **0257262-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR**

CPF/CNPJ: **45.787.652/0001-56**

Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**

Nº: **399**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Monte Mor**

UF: **SP**

CEP: **13190-079**

Contrato: **123/2022.**

Celebrado em: **22/08/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **12.721.785,37**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua SÃO PAULO**

Nº:

Complemento: **X RUA UM**

Bairro: **JARDIM ENGENHO**

Cidade: **Monte Mor**

UF: **SP**

CEP: **13196-000**

Data de Início: **13/09/2022**

Previsão de Término: **13/06/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código: **061/2022**

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
Execução			
1	Execução Edificação	3372,00000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº Bairro Jardim do Engenho Monte Mor SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (Senna) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de SEDUC/SP/2022/28027230221483514 em: https://www.crea.sp.gov.br/validadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GILBERTO MACHADO
GIARDINO:598319448
87

Assinado de forma digital por
GILBERTO MACHADO
GIARDINO:59831944887
Dados: 2022.09.27 10:47:30 -03'00'

GILBERTO MACHADO GIARDINO - CPF: [REDACTED]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE MOR - CPF/CNPJ: 45.787.652/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 26/09/2022

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230221483514

Versão do sistema

Impresso em: 27/09/2022 10:46:40





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS

Nome: Edivaldo Antônio Brischi
Telefone: (19) 4003-3001

Data de Abertura da Conta: 14/09/2022
Banco: Banco do Brasil

Nº Agência: 2324-8

Conta: 39117-4

Endereço: Av. Jânio Quadros, 496 - Centro
Município: Monte Mor



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 17:05:15
Documento Nº: 025598A1896104 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896104>



Assinado por SANDRA DE VILHENA DE MOURA BRUNO (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCPTA20220055465WMedoronline.gcasp.sp.gov.br/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS

Nome: Edivaldo Antônio Brischi
Telefone: (19) 4003-3001

Data de Abertura da Conta: 14/09/2022
Banco: Banco do Brasil

Nº Agência: 2324-8

Conta: 39117-4

Endereço: Av. Jânio Quadros, 496 - Centro
Município: Monte Mor



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 17:07:00
Documento Nº: 025598A1896114 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896114>



Assinado por SANDRA DE VILHENA DE MOURA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCPT/A202200655465WMedoronline.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR-SP

Declaração de cumprimento com a Lei nº 8.666/1993.

Declaro que a Prefeitura Municipal de Monte Mor cumpriu todas as determinações constantes na Lei nº 8.666 de 1993, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis ao procedimento licitatório, ao executar a(s) obra(s) contempladas por meio do Termo de Compromisso vinculado ao processo de nº SEDUC-PRC 2022-00262-DM, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor – SP – 13.190-000 – PABX: (19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br – CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 17:32:01
Documento Nº: 025598A1896242 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896242>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-PRC 2022-00262-DM: <https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896242>, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



100030

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 061/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE E.E. TERRENO JARDIM DO ENGENHO II", na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/07/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Mor, nº 399 – Bairro Centro – CEP 13190-079 – Monte Mor – SP – Telefone (19)3879 9005 – E-mail: karen@montemor.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Mor, nº 399 – Bairro Centro – CEP 13190-079 – Monte Mor – SP – Telefone (19)3879 9005 – E-mail: karen@montemor.sp.gov.br.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento do Engenheiro Civil, Senhor **Carlos Márcio da Silva – Diretor de Obras**, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras pelo telefone: **3879-9004**.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: karen@montemor.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: (karen@montemor.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de **PROTOCOLO** no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.montemor.sp.gov.br>.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

1.2 – O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PBX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP2022072696DIMEADORonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





000081

2 – BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2 – Integram este Edital os Anexos de I a IX e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [http:// https://www.montemor.sp.gov.br](http://https://www.montemor.sp.gov.br)).

2.3 – A despesa total orçada em **R\$ 12.729.155,94 (doze milhões e setecentos e vinte e nove mil e cinco e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo, onerará o recurso orçamentário e financeiro estadual, reservado no código: **04.05.12.362.2045.1.314.449051.02.2300006 - FICHA: 2038 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Obras e Instalações.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos **requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

3.2 – Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





100082

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, relativo ao objeto da licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Monte Mor, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Assinado por SANDRA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP2022072696DIME do online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





100003

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações da conta de resultados do último exercício social exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais deverão apresentá-lo na forma da lei, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

d) Demonstrativos dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do Balanço supramencionado, sendo que a demonstração dos índices deverá ser efetuada mediante a elaboração, pela licitante, de documento contendo as fórmulas abaixo indicadas, a declaração formal de que os valores respectivos inseridos nas fórmulas foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado, os quocientes respectivos apurados, bem como a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados, em papel timbrado da empresa.

d.1.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), com valor superior a 1, em que:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.1.2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), com valor superior a 1, em que:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d.1.3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), com valor superior a 1, em que:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) Garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 144.893,22 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos);**

f) Capital Social do valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, ou seja, **R\$ 1.272.915,59 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).**

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
 Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA REGINA DE CARVALHO JUN (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP 20220726966DIMEadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





000034

a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital:

As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Secretaria de Obras pelo telefone: 19-3879-9004

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Monte Mor nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Monte Mor;

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

b) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

c) Qualificação Operacional:

c.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar(em) no mínimo:

- c.1.1) Fornecimento e Montagem de Viga Protendida Pré-Moldada de Concreto – 135,75m³;
- c.1.2) Fornecimento e Montagem de Estrutura Pré-Moldada de Concreto – 49,00m³;
- c.1.3) Telha termoacústica – 664,22m²;
- c.1.4) Pintura intumescente – 904,22m²;
- c.1.5) Fornecimento e Montagem de Estrutura metálica – 7.526,50kg;
- c.1.6) Pavimentos permeáveis drenante com infiltração total – 1.429,11m²;
- c.1.7) Porcelanato esmaltado – 1.026,95m²;
- c.1.8) Sistema Fotovoltaico – 1 un;
- c.1.9) Geogrelha de polietileno – 1.429,11m²

c.2) A comprovação a que se refere a alínea "c.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.





100085

d) Qualificação Técnica:

d.1) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços:

- d.1.1) Fornecimento e Montagem de Viga Protendida Pré-Moldada de Concreto;
- d.1.2) Fornecimento e Montagem de Estrutura Pré-Moldada de Concreto;
- d.1.3) Telha termoacústica;
- d.1.4) Pintura intumescente;
- d.1.5) Fornecimento e Montagem de Estrutura metálica;
- d.1.6) Pavimentos permeáveis drenante com infiltração total;
- d.1.7) Porcelanato esmaltado;
- d.1.8) Sistema Fotovoltaico;
- d.1.9) Geogrelha de polietileno;

e) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação:

- I. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro ou;
- II. Vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração) ou;
- III. Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;
- IV. Contrato de trabalho/prestação de serviços;
- V. Será ainda admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra e dos serviços.

f) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

4.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – Anexo VI deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do





000036

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Monte Mor aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2 – Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5 – A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 061/2022
"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

4.4 – O licitante será inabilitado quando:

4.4.1 – Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2 – Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO JUN (Seinha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP2022072696DIMEADORonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





000087

4.5 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1 – O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 – A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2 – Valores unitários e totais, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3 – Prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

5.2.4 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5 – Prazos de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6 – Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.2.7 – Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3 – É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:





000088

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO Nº 061/2022
"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

6 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser protocolados na no **Balcão de Atendimento da Prefeitura – endereçado a Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Mor, nº 399 – Bairro centro – CEP 13190-079 – SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2 – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1 – Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

6.2.2 – Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1 – Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

6.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Monte Mor.

6.7 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata





000089

no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Prefeitura Municipal de Monte Mor nº 399 – Bairro centro – CEP 13190 – 079– SP**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

6.7.1 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (**karen@montemor.sp.gov.br**), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de 48 horas.

6.8 – Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1 – Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2 – Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.

7.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral com BDI;

7.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

7.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
 Estado de São Paulo - CNPJ 45.767.652/0001-56

Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP2022072696DIMedadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





000000

7.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Monte Mor, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Monte Mor verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.

8.3 – Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Prestação de Caução em Garantia. Este Município de Monte Mor exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

c.1) Caução em dinheiro;





131

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: d) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; dd) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; ddd) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato – Anexo I deste Edital.

10 – SANÇÕES

10.1 – Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.400/2021 deste Município de Monte Mor, publicado no Diário Oficial do Município de Monte Mor – Anexo IX deste Edital.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Monte Mor.

11.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

MONTE MOR, 22 de junho de 2022.

**Edivaldo Antônio Brischi
 PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Rua Francisco Glícenio, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PAIX (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
 Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.552/0001-56



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 17:38:00
 Documento Nº: 025598A1896268 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896268>

Assinado por SANDRA REGINA RIBEIRO DE SOUZA (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP 2022072696DIMEADORonline.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



000092

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, CNPJ nº **45787652/0001-56**, com sede administrativa na Rua Francisco Glicério, nº 399 – Bairro **Centro** – CEP **13190-079** – Monte Mor – SP, neste ato representado pelo Prefeito, **SENHOR Edivaldo Antônio Brischi**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a empresa [REDACTED] (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº [REDACTED], com sede/domicílio [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED] - [REDACTED], representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor [REDACTED], RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, doravante denominado como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 079/2022, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** e seus anexos;
- b) Proposta de [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**.

1.3 – A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA MARIA DE SAUS (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP2022072697DIMEADORonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





050303

1.4 – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 – A despesa onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA xxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

3.1 – A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Mor, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1 – A entrega da documentação se dará em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Monte Mor do extrato deste contrato.

3.3 – O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

3.4 – O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo e neste contrato.

3.5 – O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, e dos equipamentos/materiais é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e serão recebidos pelo Engenheiro Civil Responsável, designado pelo **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1 – Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

Rua Francisco Gilcério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA SILVA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP2022072697DIMEdoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





000034

4.1.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo.

4.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer para o Engenheiro Civil responsável, antes do início dos serviços, e em até 10 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Monte Mor do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2 – A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

4.2.3 – Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços (AIS) e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.3 – O Engenheiro Civil terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

4.4 – Nos termos do disposto no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o Engenheiro Civil, em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte documento:

4.4.1 – Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

4.5 – O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

4.6 – Constatadas irregularidades no objeto, o Engenheiro Civil, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter





000096

no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.9.2 – Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Engenheiro Civil, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.11.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Engenheiro Civil, designado, podendo para isso:

5.1.1 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, ou ainda que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou que apresente imperícia técnica face às atividades em prática;

5.1.3 – Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações,





16.0087

ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1** – Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Engenheiro Civil.
- 6.2** – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3** – Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- 6.4** – Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.5** – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.6** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;
 - 6.6.1** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.7** – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.
- 6.8** – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9** – Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Engenheiro Civil, oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10** – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.11** – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.12** – Estar ciente de que o Engenheiro Civil, poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;
- 6.13** – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o





13

cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Engenheiro Civil, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Engenheiro Civil.

6.14 – Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo Engenheiro Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pelo Engenheiro Civil, responsável designado.

7.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4 – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1 – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Engenheiro Civil, responsável.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

9.2.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em 30 (trinta) dias após a emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pelo Engenheiro Civil, o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 9.2.





000099

9.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Engenheiro Civil, no prazo de 02 (dois) dias.

9.8 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.9 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.10 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.12 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.13 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.11 e 9.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.





000000

10.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____





000101

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ Nº:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE", na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes

Prazo de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: ___ (____) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Monte Mor, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





000102

**ANEXO III
CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE MONTE MOR
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Monte Mor, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado por SANDRA REGINA RUIZ DE MOURA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP2022072697DIMEdoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





000103

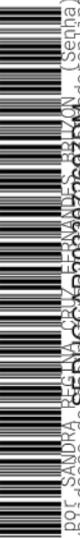
**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, do Município de Monte Mor, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Mor, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____





100305

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, do Município de Monte Mor, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Monte Mor, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





002/2022

**ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE-ARE”, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Atestamos, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, promovido por este Município de Monte Mor, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2022, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:
RG nº:





000107

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, do Município de Monte Mor, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45-787-652/0001-56

Assinado por SANDRA MARIA RUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP2022072697DIME do online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





000000

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Monte Mor, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
 RG do representante legal: _____
 CPF do representante legal: _____

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
 Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 17:39:14
 Documento N°: 025598A1896272 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896272>



Assinado por SANDRA REGINA RUIZ BRISCHI - 13/12/2022 às 17:39:14
 Link de validação de SEDUCAP 2022072697DIMEdoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 31 de Dezembro de 2022

CRMC N°: 377_1908376214

Data de Emissão: 13/12/2022

Prefeitura Municipal de Monte Mor

CNPJ 45.787.652/0001-56

Rua Francisco Glicério, 399

Centro - SP - CEP:13190-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2022
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2022
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2022
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2022
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2022
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2023
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	09/01/2023
• Certidão Negativa de Débito - CND	01/02/2023

SP-1/174834851136113202212



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUN (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CAP 2022 07 26 668 DIMEADORONLINE.GCSAPP.COM/VERIFICACAO.ASPX, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 061/2022

CONTRATO Nº 123/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E A EMPRESA CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, CNPJ nº **45787652/0001-56**, com sede administrativa na Rua Francisco Glicério, nº 399 – Bairro **Centro** – CEP **13190-079** – Monte Mor – SP, neste ato representado pelo Prefeito, **SENHOR Edivaldo Antônio Brischi**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Monte Mor, Estado de São Paulo - CEP: [REDACTED] de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a empresa **Construmedici Engenharia e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 46.044.392/0001-91, telefone (11) 2227-8510, e-mail: email@construmedici.com.br, com sede na Rua Almirante Calheiros, Nº 392 no município de Tatuapé, estado de São Paulo, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Gilberto Machado Giardino**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREAS-SP Nº 52.756/D, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, doravante denominado como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 061/2022, com as seguintes cláusulas:

EMPRESA
CONSTRUMEDICI
ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA
RUA ALMIRANTE CALHEIROS, Nº 392
TATUAPÉ - SP

EMPRESA
CONSTRUMEDICI
ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA
RUA ALMIRANTE CALHEIROS, Nº 392
TATUAPÉ - SP

ga *Ne*

EDIVALDO
ANTÔNIO
BRISCHI105071
106970

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PBX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de **SEDOCCAP2022072763** em www.montemor.sp.gov.br ou www.sedocap.sp.gov.br
Link de validação de **SEDOCCAP2022072763** em www.montemor.sp.gov.br ou www.sedocap.sp.gov.br





**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** e seus anexos;
- b) Proposta de 26 de julho de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**.

1.3 – A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

1.4 – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 12.721.785,37 (doze milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

2.2 – A despesa onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA: 2038 – Nº 04.05.12.362.2045.1.314.449051.02.2300006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

3.1 – A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Mor, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela **CONTRATADA da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.**

3.2.1 – A entrega da documentação se dará em até 10 (dez) dias corridos da publicação

SANDRA REGINA CRUZ
FRANCO JUNIOR
22/07/2022

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
22/07/2022

gc *fer*

EDIVALDO ANTONIO BRISCHLI
22/07/2022

Assinado por SANDRA REGINA CRUZ em 22/07/2022 às 14:06:30 (Seção) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de SEDUC-CAP 2022/07/27/63-DIMADORONLINE.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





no Diário Oficial do Município de Monte Mor do extrato deste contrato.

3.3 – O prazo de execução dos serviços é de **09 (nove) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

3.4 – O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no

Memorial Descritivo e neste contrato.

3.5 – O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, e dos equipamentos/materiais é de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e serão recebidos pelo Engenheiro Civil Responsável, designado pelo **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1 – Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo.

4.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer para o Engenheiro Civil responsável, antes do início dos serviços, e em até 10 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Monte Mor do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2 – A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os

YANDEIR REGEM
CIBIA
TERESABEU
BRUNO FERREIRA
LUIZ

MARIO CEZAR
FRANCO
JUNIOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDVALDO
ANTONIO
BRISCHI
04879

Assinatura do responsável técnico
do contrato, em nome da CONTRATADA

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA JUNIOR (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP20220727633DIMedadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

4.2.3 – Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços (AIS) e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.3 – O Engenheiro Civil terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues

e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

4.4 – Nos termos do disposto no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o Engenheiro Civil, em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte documento:

4.4.1 – Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

4.5 – O prazo de execução dos serviços é de **09 (nove) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

4.6 – Constatadas irregularidades no objeto, o Engenheiro Civil, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.6.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Engenheiro Civil, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.7 – Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SANDRA REGINA CRUZ FERREIRA
REGINA CRUZ FERREIRA
REGINA CRUZ FERREIRA
REGINA CRUZ FERREIRA

EDIVALDO ANTONIO BRISCHETTI
EDIVALDO ANTONIO BRISCHETTI
EDIVALDO ANTONIO BRISCHETTI

Assinado por SANDRA REGINA CRUZ FERREIRA em 20/07/2020 às 14:06:32. Link de validação de SEDUCAP 20200727063 DIMEadorOnline (Seq) nos termos da Lei 14.063/2020. gca.spp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bcd6-ad1911cfa103





realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.8 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1 – O Engenheiro Civil, solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro Civil, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, o Engenheiro Civil, comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para o Engenheiro Civil, na sede do **CONTRATANTE**;

4.8.5 – Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Engenheiro Civil, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

4.9 – Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1 – Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Engenheiro Civil, autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada ao Engenheiro Civil, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.9.2 – Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Engenheiro Civil, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES
RUELO 1421
13130-000

MARCO CEZAR FRANCO JUNIOR
RUELO 1421
13130-000

EDVALDO ANTONIO BRICCHI TOSI
RUELO 1421
13130-000

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13130-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-55

Assinado por SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP20220727633DIMEADORonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





4.10 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.11.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Engenheiro Civil, designado, podendo para isso:

5.1.1 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, ou ainda que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou que apresente imperícia técnica face às atividades em prática;

5.1.3 – Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences,

SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES BRUZON 14774 795867

VARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

EDVALDO ANTÔNIO BRISCINI 10 557104876

Assinado por SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES BRUZON (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 2022072763 DIMedidorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 – Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Engenheiro Civil.

6.2 – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3 – Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4 – Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5 – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.6.1 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.7 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.8 – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9 – Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Engenheiro Civil, oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.11 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-

MARC
CFZAR
FRANCO
JUNIOR

SANDRA
REGINA REAZ
FERREIRA DE
BASTOS
703881

EDUARDO
ANTONIO
BROCHER DE
SOUZA
00114806

Assinado por SANDRA REGINA REAZ FERREIRA DE BASTOS (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 2022072763 DIME do online .gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.12 – Estar ciente de que o Engenheiro Civil, poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.13 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Engenheiro Civil, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Engenheiro Civil.

6.14 – Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo Engenheiro Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pelo Engenheiro Civil, responsável designado.

7.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA
GARANTIA**

8.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 636.089,27 (seiscentos e trinta e seis mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4 – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

MARIO
CEZAR
FRANCO
JUNIOR

SANDRI
DE LIMA CILIZ
FERNANDES
BRUZONI
1733807

EDVALEO
ANTONIO
BRISCHI
597404679



Assinado por SANDRA MARIA DE LIMA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP20220727633DIMEadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



9.12 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.13 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.11 e 9.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO E SANÇÕES**

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO**

11.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

SANDRA
REGINA C. L. J.
FERNANDES
BRUNO L. A. S.
793967

CPF: 030.000.000-00
CPF: 030.000.000-00
CPF: 030.000.000-00
CPF: 030.000.000-00

MARIO
CEZAR
FRANCO
JUNIOR

CPF: 030.000.000-00
CPF: 030.000.000-00
CPF: 030.000.000-00
CPF: 030.000.000-00

Handwritten signatures

FEDERICO
ANTONIO
BRISCHIO
307194870

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.767.652/0001-56

Assinado por SANDRA REGINA C. L. J. FERNANDES BRUNO L. A. S. em 2022/07/27 às 14:06:32. Link de validação de SEDUC-CAP 2022/07/27/63-DIMedadorOnline. gca.spp. com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Monte Mor, 22 de agosto de 2022.

**GILBERTO
MACHADO
GIARDINO:59831
944887**

Assinado de forma digital
por GILBERTO MACHADO
GIARDINO:59831944887
Dados: 2022.08.22
12:38:13 -03'00'

**Construmedici Engenharia e Comércio Ltda
Gilberto Machado Giardino
CONTRATADA**

**EDIVALDO
ANTONIO
BRISCHI:1050710
4870**

Assinado de forma digital
por EDIVALDO ANTONIO
BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25
08:46:13 -03'00'

**Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**MARIO CEZAR
FRANCO JUNIOR**

Assinado de forma
digital por MARIO
CEZAR FRANCO JUNIOR
Dados: 2022.08.29
16:01:01 -03'00'

**Mário Cezar Franco Junior
Procurador Jurídico**

**SANDRA REGINA
CRUZ FERNANDES
BRUZON:1421570
3867**

Assinado de forma digital
por SANDRA REGINA CRUZ
FERNANDES
BRUZON:14215703867
Dados: 2022.08.29
15:09:02 -03'00'

**Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon
Secretária de Educação, Cultura e Turismo**

TESTEMUNHAS:

Vinicius Freitas da Silva
CPF nº [REDACTED]

Karen M. O. Andrade
CPF nº [REDACTED]





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 061/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATADO: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO (DE ORIGEM): 123/2022.

1.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Dr. Mario Cezar Franco Junior OAB/SP 348462 (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

<small>SARTEBA REGINA C/RAE FERNANDES SILVA (CPF nº 03151) 02062</small>	<small>MÁRIO CEZAR FRANCO JUNIOR OAB/SP 348462 (*) CPF nº 020.620.114</small>	<small>ERIVALDO ANTONIO BRUCH CPF nº 195.571.948/9</small>	<small>Suplente de Promotor de Justiça GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA JULIANO RODRIGUES C/RAE ANDRÉZA FERREIRA 02062</small>
--	---	--	---

gr *ke*

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 20220727635 DIME do online .gcasp .com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GILBERTO MACHADO
GIARDINO:5983194
4887

Assinado de forma digital por GILBERTO MACHADO
GIARDINO:59831944887
Dados: 2022.08.22 12:38:35 -03'00'

Construmedici Engenharia e Comércio Ltda
Gilberto Machado Giardino
CONTRATADA

EDIVALDO ANTONIO
BRISCHI:1050710
4870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 08:46:37 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Assinado de forma digital por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Dados: 2022.08.29 16:02:51 -03'00'

Mário Cezar Franco Junior
Procurador Jurídico

SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES
BRUZON:14215703
867

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES
BRUZON:14215703867
Dados: 2022.08.29 15:19:53 -03'00'

Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Monte Mor, 22 de agosto de 2022.

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ: 45.787.652/0001-56

Assinado por SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES BRUZON (señal) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 2022072703 DIMEDo online .gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56

CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº: 46.044.392/0001-91

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 123/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.721.785,37 (doze milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

VENÇA
CÉLIA CRISTINA
TOMAZINI
SOLANGE

FIDIVALDO
ANTONIO
BRISCHIA
07104870

MARIO
CEZAR
FRANCO
JUNIOR

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - FAPX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado por SANDRA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 2022072763 DIME do online .gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03





c) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, 22 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEL: Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Assinatura: _____

**EDIVALDO
ANTONIO
BRISCHI:1050
7104870**

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.08.25 08:47:01 -03'00'

RESPONSÁVEL: Nome: Gilberto Machado Giardino

Cargo: Sócio/Engenheiro

E-mail institucional: email@construmedici.com.br

Assinatura: _____

**GILBERTO
MACHADO
GIARDINO:59
831944887**

Assinado de forma digital por GILBERTO MACHADO GIARDINO:59831944887
Dados: 2022.08.22 12:38:55 -03'00'





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Edivaldo Antônio Brischi

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:105071048704870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870 Dados: 2022.08.25 08:47:25 -03'00'

Pela CONTRATADA: **FREIRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Nome: Gilberto Machado Giardino

Cargo: Sócio/engenheiro

CPF N°: [REDACTED]

RG N°: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

[REDACTED]

E-mail institucional: email@construmedici.com.br

Telefone (s): (11) 2227-8510.

Assinatura: _____

GILBERTO MACHADO GIARDINO:5983194488744887

Assinado de forma digital por GILBERTO MACHADO GIARDINO:59831944887 Dados: 2022.08.22 12:39:12 -03'00'

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Handwritten signatures]

Rua Francisco Glicerio, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.monte-mor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ: 45.787.652/0001-56



Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 2022072763 DIMEDo online .gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03

ANEXO II
PROPOSTAS COMERCIAL

0000-455

PROPONENTE: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA		
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE CALHEIROS, 392, TATUAPÉ		UF: SP
CIDADE: SÃO PAULO	ESTADO: SÃO PAULO	CEP: 03066-070
FONE/FAX: (11) 2227-8510	E-MAIL: email@construmedici.com.br	
CNPJ: 46.044.392/0001-91	INSCR. ESTADUAL: 115.103.089.111	

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE", na Rua Hum, s/nº – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Valor Total Geral, com BDI por extenso: **R\$ 12.721.785,37 (Doze milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

Valor Total, sem BDI por extenso: **R\$ 10.342.914,93 (Dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e três centavos).**

Valor BDI (23,00%), por extenso: **R\$ 2.378.870,44 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**

Prazo de execução dos serviços: **09 (nove) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

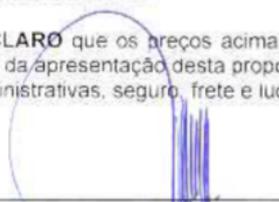
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes

Prazo de garantia:

- a) Equipamentos/Materiais: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.


Pedro Marcio Medici
Sócio Administrador
RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED] / CREA: 0600432626

São Paulo, 26 de julho de 2022.
46.044.392/0001-91
CONSTRUMEDICI ENGENHARIA
E COMÉRCIO LTDA.
Rua Almirante Calheiros, 392
Tatuapé - SP - 03066-070

 **CONSTRUMEDICI**
Engenharia e Comércio Ltda.

PABX: 2227-8510
www.construmedici.com.br
email@construmedici.com.br

Handwritten initials

Assinado por SANDRA MARIA DE CARVALHO (assinha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CCAP 2022072702 DIMEDICORONLINE.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



Orçamento: 147268 Construção
 Data Base: 04/2022 PE: 2012/01973 LS = 120,67% BDI = 23,00%
 Prédio: 1201618 - TERRENO JO DO ENGENHO I
 Município: MONTE MOR Prazo(dias): 360
 Área Construída: 3.372,00 Área Projeto: 1.421,54 Área Terreno: 3.726,17
 Salas/Pavimentos: 10/13 Tipo de Obra: Construção

FONTE	CÓDIGO	Descrição da Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
FDE	01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				R\$ 53.776,13
FDE	01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				R\$ 16.336,64
FDE	01.01.001	RETRAIANDO A VEGETACAO TRONCOS ATÉ 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M2	3.721,30	4,11	R\$ 15.335,94
FDE	01.01.006	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				R\$ 18.439,49
FDE	01.01.007	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	366,70	10,72	R\$ 3.931,32
FDE	01.01.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	244,58	10,72	R\$ 4.823,11
FDE	01.01.008	TRANSPORTE POR CAMINHÃO	KM3	4.891,80	1,98	R\$ 9.685,33
FDE	02.00.000	INFRA ESTRUTURA				R\$ 1.138.575,42
FDE	02.01.000	ESCOVAÇÃO				R\$ 208.484,60
FDE	02.01.001	ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M2	266,30	92,42	R\$ 21.895,32
FDE	02.01.002	ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALÉM DE 1,80 M	M2	362,00	32,73	R\$ 32.643,81
FDE	02.01.003	RECUBRIMENTO DE TERRA CONTÍNUO	M2	491,70	231,83	R\$ 113.992,81
FDE	02.01.004	APILAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	210,65	8,23	R\$ 1.732,82
FDE	02.01.012	LAJOTO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	210,65	9,58	R\$ 2.017,39
FDE	02.01.015	LAJOTO DE CONCRETO - 5 CM	M2	210,65	45,53	R\$ 5.533,59
FDE	02.01.021	REATERRO INTERNO APILADO	M3	448,20	51,81	R\$ 27.702,24
FDE	02.02.000	FUNDAÇÃO PROFUNDA				R\$ 377.171,80
FDE	02.02.001	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCOAVADO DE FUNDAÇÃO ESTACA FUNDILÃO	M3	169,40	79,25	R\$ 12.919,75
FDE	02.02.002	FORMA COM ANELIS SOLDADES PARA ESTACA	M	24,00	589,44	R\$ 14.149,56
FDE	02.02.003	LATA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00	7.027,49	R\$ 7.027,49
FDE	02.02.004	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO ATÉ 260 CM2 CRAVADA	M	383,00	140,78	R\$ 40.664,77
FDE	02.02.005	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO DE 260 A 425 CM2 CRAVADA	M	176,00	142,94	R\$ 25.157,44
FDE	02.02.006	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO DE 570 A 714 CM2 CRAVADA	M	1.309,00	237,73	R\$ 271.918,57
FDE	02.03.000	FORMA				R\$ 100.184,23
FDE	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACISA	M2	993,30	130,99	R\$ 130.156,23
FDE	02.04.000	ARMAÇURA				R\$ 298.273,87
FDE	02.04.001	ACAO CA 50 (A O U B) FYK=500 M PA	KG	18.604,40	16,13	R\$ 299.923,84
FDE	02.04.002	ACAO CA 50 (A O U B) FYK=500 M PA	KG	19,00	19,57	R\$ 372,83
FDE	02.05.000	CONCRETO				R\$ 97.272,17
FDE	02.05.001	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	6,60	537,28	R\$ 4.024,43
FDE	02.05.002	CONCRETO DOSADO BOMBADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	159,30	591,80	R\$ 94.462,88
FDE	02.05.003	CONCRETO DOUT. PREPARADO NO LOCAL. LANÇADO E ADENSADO	M3	6,70	559,45	R\$ 3.188,88
FDE	02.06.000	EMBASAMENTO				R\$ 26.514,76
FDE	02.06.001	A. VENARIA EMBASAMENTO TIPO LO BARRO MACIO E = 1 TIPO LO	M2	112,80	235,06	R\$ 26.514,76
FDE	02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				R\$ 30.674,81
FDE	02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ C/ CAHAREIA 1:3 HIDROFUGOINTA BETUMINOSA	M2	357,10	85,88	R\$ 30.674,81
FDE	02.07.002	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	23,00	12,96	R\$ 298,88
FDE	03.00.000	SUPER ESTRUTURA				R\$ 3.789.047,46
FDE	03.01.000	FORMA				R\$ 8.991,92
FDE	03.01.001	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	57,10	174,69	R\$ 9.991,92
FDE	03.02.000	ARMAÇURA				R\$ 616.917,88
FDE	03.02.001	ACAO CA 50 (A O U B) FYK=500 M PA	KG	8.137,00	16,10	R\$ 131.002,70
FDE	03.02.002	ACAO CA 60 (A O U B) FYK=600 M PA	KG	8.911,00	18,07	R\$ 160.477,27
FDE	03.02.003	INSERTS EM CANTONERIAS OU CHAPA AÇO A 30 P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PLARES	KG	2.167,00	86,17	R\$ 186.861,36
FDE	03.02.004	CONJUNTO DE LUVA E PINO ROSCAVEL DN 18MM P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGA FORNEC. E INST.	UN	80,00	122,30	R\$ 9.784,00
FDE	03.02.005	CONJUNTO DE LUVA E PINO ROSCAVEL DN 20MM P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGA FORNEC. E INST.	UN	40,00	161,99	R\$ 6.479,60
FDE	03.02.006	CONJUNTO DE LUVA E PINO ROSCAVEL DN 25MM P/ SOLIDARIZAÇÃO DE VIGA FORNEC. E INST.	UN	196,00	271,67	R\$ 53.247,32
FDE	03.03.000	CONCRETO				R\$ 3.213.662,79
FDE	03.03.001	CONCRETO DOSADO BOMBADO E LANÇADO FCK 25 MPa	M3	101,60	561,90	R\$ 57.064,44
FDE	03.03.002	LAJIF PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H15-100KG/M2	M2	698,00	303,99	R\$ 212.064,28
FDE	03.03.003	LAJIF PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H15-500KG/M2	M2	1.208,60	204,97	R\$ 247.700,34
FDE	03.03.004	LAJIF PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H15-500KG/M2	M2	69,10	318,53	R\$ 21.830,35
FDE	03.03.005	LAJIF PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO H20-500KG/M2	M2	688,10	363,14	R\$ 249.670,03
FDE	03.03.006	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	271,50	6.185,55	R\$ 1.679.329,32
FDE	03.03.008	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	98,00	6.485,58	R\$ 635.586,98
FDE	03.04.000	ESTRUTURA METALICA				R\$ 49.484,96
FDE	03.04.001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/BR)	KG	1.921,00	25,78	R\$ 49.484,96
FDE	04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				R\$ 399.586,93
FDE	04.01.000	ALVENARIA				R\$ 304.111,87
FDE	04.01.001	A. V. V. V. DE BLOCOS DE CONCRETO E=5CM CLASSE C	M2	6,72	71,38	R\$ 479,74
FDE	04.01.002	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	12,75	94,14	R\$ 1.371,70
FDE	04.01.003	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	2.704,22	101,26	R\$ 273.829,31
FDE	04.01.004	CONCRETO DOUT. PREPARADO NO LOCAL. LANÇADO E ADENSADO	M3	7,40	559,45	R\$ 4.139,82
FDE	04.01.005	ARMAÇURA CA 60 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	1.374,00	18,10	R\$ 24.771,40
FDE	04.01.006	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	15,50	156,38	R\$ 2.423,89
FDE	04.02.000	ELEMENTOS VAZADOS				R\$ 95.475,06

CONSTRUMEDICI

Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA FERREIRA (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP 202207277022DMEadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





Relatório do Orçamento de Obras

457

Orçamento: 147268 Construção
 Data Base: 04/10/22 PE: 2012/01973 LS = 120,87% BDI = 23,00%
 Projeto: 1201518 - TERRENO JO DO ENGENHO
 Município: MONTEMOR Prazo(dias): 260
 Área Construída: 3.372,20 Área Projeção: 1.421,54 Área Terreno: 3.726,17
 Salas/Pavimentos: 1073 Tipo de Obra: Construção

FONTE	CODIGO	Descrição da Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL SEM BDI
FDE	04.01.011	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO QUADRICULADO 18 FUROS DIALETAS INCLINADAS 30X30X10CM	M2	279,49	192,27	53.889,74
FDE	04.01.011	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X30CM CLASSE C	M2	28,80	95,71	2.742,91
FDE	04.02.000	PLACAS DIVISÓRIAS				RS 41.748,48
FDE	04.02.031	DV-01 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	17,10	535,28	9.152,35
FDE	04.02.031	DV-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	12,30	434,38	5.342,86
FDE	04.02.031	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	7,50	2.299,89	17.249,15
FDE	04.02.031	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEFARO	M	3,60	558,74	2.012,45
FDE	04.02.031	DV-05 DIVISÓRIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M2	19,20	179,50	3.446,40
FDE	04.04.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				RS 253.517,17
FDE	04.04.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				RS 109.693,30
FDE	04.04.001	PM-74 PORTA SARRAFIADA MACIÇA P80XFS1482CM-COMPLETA	UN	27,00	699,23	18.693,21
FDE	04.04.001	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFIADA P80XFS1482CM	UN	39,00	1.991,00	77.649,00
FDE	04.04.001	PM-75 PORTA SARRAFIADA MACIÇA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	3,00	2.540,40	7.621,20
FDE	04.04.001	PM-82 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFI MACIÇA P80XFS1482CM	UN	2,00	2.907,35	5.814,70
FDE	04.04.001	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				RS 184.123,87
FDE	04.04.001	BB-05 BANCADA PARA COZINHA GRANITO POLIDO 20MM	M	11,20	472,83	5.305,69
FDE	04.04.001	BB-08 BANCADA ALUNOS I QUIMICA E BIOLOGIA (190CM)	UN	4,00	2.032,19	8.128,76
FDE	04.04.001	DC-04 BANCADA ALUNOS I QUIMICA E BIOLOGIA (190CM)	UN	2,00	2.340,45	4.680,90
FDE	04.04.001	RF-13 BANCADA ALUNOS I MATEMATICA E FISICA (280CM)	UN	4,00	3.646,85	14.587,40
FDE	04.04.001	BL-14 BANCADA APOIO PARA CAPELA	UN	1,00	1.051,71	1.051,71
FDE	04.04.001	PR-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	14,60	1.647,34	24.051,12
FDE	04.04.001	BB-18 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 60X40X25CM (L=190CM)	UN	1,00	5.079,93	5.079,93
FDE	04.04.001	BL-17 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X40X25CM (L=120CM)	UN	1,00	2.855,47	2.855,47
FDE	04.04.001	PR-06 PRATELEIRA DE GRANITO	M	16,80	327,22	5.497,30
FDE	04.04.001	PR-03 PRATELEIRA DE GRANITO (L=350CM)	M	5,00	1.104,18	5.520,90
FDE	04.04.001	BB-19 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=190CM)	UN	1,00	4.018,37	4.018,37
FDE	04.04.001	DC-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLES	M	6,40	738,98	4.731,47
FDE	04.04.001	SR-01 CUIÇE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	3.915,35	3.915,35
FDE	04.04.001	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE (L=70CM)	M	11,90	1.779,00	21.170,10
FDE	04.04.001	E-105 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	5,00	90,83	454,15
FDE	04.04.001	SA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (215X90CM)	UN	1,00	5.277,88	5.277,88
FDE	04.04.001	SA-15 BALCÃO DE DISTRIB DE GRANITO (L=350CM)	UN	1,00	10.291,84	10.291,84
FDE	04.04.001	SA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	2.612,30	2.612,30
FDE	04.04.001	COMPONENTES				RS 3.841,79
FDE	04.04.001	CC-31 CUBA INOX (60X30X30CM) INCLUSIVE VALVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	3.395,85	3.395,85
FDE	04.04.001	CC-33 CUBA INOX (60X40X25CM) TORNEIRA DE PARDE INCL VALVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3,00	3.318,57	9.955,71
FDE	04.04.001	CC-34 CUBA DUPLO INOX (100X40X25CM) INCLUSIVE VALVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00	5.577,80	5.577,80
FDE	04.09.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				RS 1.819.461,65
FDE	04.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				RS 1.106.737,69
FDE	04.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 60X60CM	UN	13,00	780,38	10.145,94
FDE	04.01.001	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 60X150CM	UN	7,00	1.804,80	12.633,60
FDE	04.01.001	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 160X60CM	UN	9,00	1.547,42	13.926,78
FDE	04.01.001	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	22,00	3.080,27	67.765,94
FDE	04.01.001	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X150CM	UN	25,00	3.847,77	96.194,25
FDE	04.01.001	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO VENTILACAO CRUZADA 1135 X 45CM	M2	66,96	970,45	65.000,00
FDE	04.01.001	EF-28 ESQUADRIA DE FERRO 140X140CM	UN	74,00	4.918,68	364.004,52
FDE	04.01.001	EF-21 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	50,00	5.730,61	286.530,50
FDE	04.01.001	CAIXILHOS DE FERRO - BASCULANTES	M2	78,66	1.424,74	112.070,14
FDE	04.01.001	PR-24 ADAPTADO ESQUADRIA DE FERRO 1,50X1,50	M2	1,70	3.085,65	5.245,60
FDE	04.01.001	LI-24 LISO LINDO VENTILACAO DA CAIXA DO ELEVADOR (6,80X3,40M)	UN	1,00	865,68	865,68
FDE	04.01.001	EF-27 ISO DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (180X75CM)	UN	17,00	1.467,47	24.946,99
FDE	04.01.001	EF-28 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	4,00	2.473,65	9.894,60
FDE	04.01.001	EF-30 ESQUADRIA DE FERRO PARA DUTO EXAUSTOR DE CAPELA	M2	1,00	1.533,72	1.533,72
FDE	04.01.001	PR-33 ESQUADRIA DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (60X75CM)	UN	3,00	1.075,58	3.226,74
FDE	04.01.001	VENUDANA INDUSTRIAL - METAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO RFF 100	M2	93,60	331,30	31.005,66
FDE	04.02.000	PORTAS				RS 318.247,49
FDE	04.02.001	PR-15 PORTA DE FERRO P/ RESEVATORIO - GALVANIZADA	UN	3,00	4.128,24	12.384,72
FDE	04.02.001	PR-20 PORTA DE FERRO COM BARRIGA CHAPA PERFORADA L=190CM	UN	2,00	7.308,25	14.616,50
FDE	04.02.001	PR-26 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT. PERM (L=140CM)	UN	1,00	6.360,49	6.360,49
FDE	04.02.001	PR-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X10CM VENTILACAO	UN	3,00	3.903,14	11.709,42
FDE	04.02.001	PR-40 SANDERA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	11,62	594,38	6.907,25
FDE	04.02.001	PR-47 PORTÃO BASCULANTE-GRADIL ELETROFUND 765X230CM (LISO INT.)	UN	4,00	33.285,21	133.140,84
FDE	04.02.001	M-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL PESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	110,60	204,38	22.589,99
FDE	04.02.001	M-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL PESQUADRIAS	M	85,10	192,55	16.306,05
FDE	04.02.001	SERVICO DE ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	MV	158,84	592,51	94.114,78
FDE	04.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				RS 394.475,27
FDE	04.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECCAO - ACO	UN	3,00	1.152,84	3.458,52



Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA FERREIRA JUNIOR (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUCAP 2022072702DIMEadorOnline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bcd6-ad1911cfa103



Orçamento: 147288 Construção
 Data Base: 04/2022 PE: 2012/01973 LS = 120,67% BDI = 23,00%
 Prédio: 12011E - TERRENO JD DO ENGENHO I
 Município: MONTEAOR Prazo(dias): 360
 Área Construída: 3.372,00 Área Projeto: 1.421,54 Área Terreno: 3.726,17
 Salas/Pavimentos: 10/3 Tipo de Obra: Construção

FORTE	CÓDIGO	Descrição de Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
FDE	06.03.017	BR-02 BARRA ANT-FANCO DUPLA	UN	2,00	2.305,74	R\$ 4.771,48
FDE	06.03.022	EM-06 ESCAJA DE MARINHEIRO CIGARRA CORPO GALVANIZADA	M	36,90	1.555,74	R\$ 57.498,80
FDE	06.03.024	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	M2	107,13	1.210,66	R\$ 130.329,60
FDE	06.03.039	DR-35 REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	622,08	33,81	R\$ 21.058,10
FDE	06.03.075	DE-41 TÁBUA DE BASQUETE (SOMENTE TRELICA - FIXAÇÃO PARAFUSO)	UN	2,00	3.523,66	R\$ 7.047,32
FDE	06.03.076	DE-43 POSTE PARA REDE VOLEIBOL ILAJE ALVEOLAR	PR	1,00	1.730,96	R\$ 1.730,96
FDE	06.03.076	DE-48 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO ILAJE ALVEOLAR	UN	2,00	1.970,86	R\$ 3.941,72
FDE	06.03.100	DO-24 CORRIMÃO DUPLA AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	95,90	894,91	R\$ 85.805,80
FDE	06.03.101	DO-35 CORRIMÃO DUPLA COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	2,80	810,82	R\$ 2.270,29
FDE	06.03.105	DO-42 GRADIA CORPO COM CHAPA PERFORADA H=1300MM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	54,70	1.810,33	R\$ 98.811,35
FDE	07.00.000	COBERTURA				R\$ 665.472,52
FDE	07.02.000	ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA				R\$ 387.765,20
FDE	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A367)	KG	15.053,00	25,76	R\$ 387.765,20
FDE	07.03.000	COBERTURA				R\$ 263.382,35
FDE	07.03.030	TELA GALVALUME / AÇO GALV PINT 1 FACE POLICOL COATING TRAPEZ H=40MM E=0,35MM	M2	62,04	167,06	R\$ 10.352,00
FDE	07.03.035	TELA GALVALUME / AÇO GALV ACABAMENTO NATURAL TRAPEZ H=40MM E=0,35MM	M2	782,76	146,23	R\$ 114.402,55
FDE	07.03.037	TELA GALVALUM / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (P/R) / (P/R) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E=3,50MM COM 2 PINT FACES APARENTES	M2	684,29	187,81	R\$ 128.518,50
FDE	07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				R\$ 24.324,89
FDE	07.04.011	RU-0 DEN TADO AÇO GALV PINT POLICOL COATING E=0,35MM CORTE ATE 400MM	M	241,60	89,52	R\$ 21.590,42
FDE	07.04.024	RU-0 DEN TADO AÇO GALV PINT POLICOL COATING E=0,35MM CORTE ATE 500MM	M	28,80	102,63	R\$ 2.956,46
FDE	08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				R\$ 906.096,01
FDE	08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				R\$ 1.907,47
FDE	08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVAL PTE TP 1º COM P FTO 85X55X35CM	UN	1,00	1.907,47	R\$ 1.907,47
FDE	08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				R\$ 44.191,40
FDE	08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	20.708,30	R\$ 20.708,30
FDE	08.02.010	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	34,00	30,46	R\$ 1.035,64
FDE	08.02.017	PROTEÇÃO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	89,00	12,20	R\$ 1.085,80
FDE	08.02.020	VO-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	777,79	R\$ 777,79
FDE	08.02.024	TUBO AÇO GALV NBR5580-CL ASSP PESADA DN 25MM (1") INCL CONEXOES	M	90,00	208,35	R\$ 18.751,50
FDE	08.03.000	REDE DE AGUA FRIA - TUBULACOES				R\$ 54.333,38
FDE	08.03.004	TUBO AÇO GALVAN 2 NBR 5589-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4") INCL CONEXOES	M	15,00	360,60	R\$ 5.409,00
FDE	08.03.006	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXOES	M	196,00	27,87	R\$ 5.462,52
FDE	08.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXOES	M	227,00	41,20	R\$ 9.352,40
FDE	08.03.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXOES	M	21,00	60,49	R\$ 1.270,29
FDE	08.03.024	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXOES	M	160,00	67,41	R\$ 10.785,60
FDE	08.03.027	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXOES	M	23,00	129,15	R\$ 2.970,45
FDE	08.03.033	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXOES	M	95,00	204,78	R\$ 19.454,10
FDE	08.04.000	REDE DE AGUA FRIA - DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 25.130,88
FDE	08.04.004	REG-STR DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	135,47	R\$ 270,94
FDE	08.04.006	REG-STR DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	5,00	239,50	R\$ 1.197,50
FDE	08.04.022	REG-STR DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	39,00	129,10	R\$ 5.034,90
FDE	08.04.023	REG-STR DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	2,00	158,05	R\$ 316,10
FDE	08.04.025	REG-STR DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	9,00	217,30	R\$ 1.955,70
FDE	08.04.032	REG-STR DE PRESSAO COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	20,00	124,35	R\$ 2.487,00
FDE	08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ RIG INCORP DN=40MM (1 1/2) ACAB ANTI-VANDALISMO	UN	22,00	581,40	R\$ 12.810,80
FDE	08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA INCENDIO	UN	2,00	476,67	R\$ 953,34
FDE	08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE - TUBULACOES				R\$ 10.507,99
FDE	08.05.005	TUBO DE COBRE NBR13205 CLASSE "C" DN 22MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES	M	49,00	88,81	R\$ 4.351,69
FDE	08.05.007	TUBO DE COBRE NBR13205 CLASSE "B" DN 28MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES	M	26,00	101,65	R\$ 2.643,10
FDE	08.05.008	TUBO DE COBRE NBR13205 CLASSE "D" DN 38MM (1 1/2") AGUA QUENTE INCL CONEXOES	M	20,00	175,91	R\$ 3.518,20
FDE	08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE - DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 45.600,01
FDE	08.06.001	SRV-01 DE ALUGUEMTO DE SUIVAR BOMBA 1 UNM, LUBRIFICANTE, E FURAS 1/2" (38,10MM) FURADORA E INSTALACAO DE SUIVAR PARA BOMBA COMBATE A INCENDIO	UN	1,00	45.600,01	R\$ 45.600,01
FDE	08.07.000	COMBATE A INCENDIO - TUBULACOES				R\$ 100.011,69
FDE	08.07.002	TUBO AÇO GALVALV NBR5580-CL MEDIA, DN60MM (2 1/2") INCL CONEXOES	M	161,00	323,77	R\$ 52.126,97
FDE	08.07.003	TUBO AÇO GALVAN 2 NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3") INCL CONEXOES	M	96,00	368,09	R\$ 35.300,60
FDE	08.07.010	PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	203,00	56,60	R\$ 11.490,60
FDE	08.08.000	COMBATE A INCENDIO - DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 36.849,28
FDE	08.08.003	REG-STR DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	4,00	663,69	R\$ 2.654,76
FDE	08.08.004	REG-STR DE BOMBA QUE NÃO PASSIVO (RR-01)	UN	1,00	1.023,97	R\$ 1.023,97
FDE	08.08.002	AR-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESQUICHO REGULAVEL	UN	8,00	2.115,55	R\$ 16.924,40
FDE	08.08.040	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	2,00	480,30	R\$ 960,60
FDE	08.08.041	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	2,00	859,99	R\$ 1.719,98
FDE	08.08.042	EXTINTOR MANUAL DO QUIMICO BECO DE CAPACIDADE DE 12KG	UN	5,00	317,38	R\$ 1.586,90
FDE	08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	3,00	219,78	R\$ 659,37
FDE	08.08.050	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR	UN	2,00	892,05	R\$ 1.784,10
FDE	08.08.061	PRESSOSTATICO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA	UN	1,00	2.245,78	R\$ 2.245,78
FDE	08.08.077	CONJ MOTOR BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (3730 W) 220V (MCA)	UN	1,00	5.075,74	R\$ 5.075,74

CONSTRUMEDICI

Assinado por SANDRA REZENDE DE OLIVEIRA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CCAP 20220727022DME do online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



Orçamento: 147268 Construção: PE: 201201973 LS = 120,97% BDI = 23,00%
 Data Base: 04/2022 Município: MONTEMOR
 Pê: 120118 - FERRENO, J. D. - ENGENHO II Área Construída: 3.372,00 Área Projeto: 1.421,54 Área Terreno: 3.726,17
 Prazo(dias): 360
 Satis/Pavimentos: 1073 Tipo de Obra: Construção

FONTE	CÓDIGO	Descrição da Atividade	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL SEM IPI
FDE	08.10.004	REINVENIMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSIVE EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	10,00	227,55	R\$ 2.275,50
FDE	08.08.004	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				R\$ 68.672,68
FDE	08.05.001	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 50MM (2') - INCLUSIVE CONEXÕES - DESC	M	45,00	400,70	R\$ 18.031,50
FDE	08.05.002	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3') - INCLUSIVE CONEXÕES - DESC	M	8,00	399,94	R\$ 3.199,52
FDE	08.05.003	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4') - INCLUSIVE CONEXÕES - DESC	M	28,00	460,03	R\$ 12.880,84
FDE	08.05.004	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL ELÁSTICA DN 40 INCL. CONEXÕES	M	45,00	50,94	R\$ 2.292,30
FDE	08.05.005	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL. CONEXÕES	M	99,00	59,41	R\$ 5.882,19
FDE	08.05.006	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL. CONEXÕES	M	41,00	74,55	R\$ 3.058,55
FDE	08.05.007	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	229,00	79,59	R\$ 18.106,21
FDE	08.10.004	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 3.406,37
FDE	08.10.004	CAIXA S.FONADA DE PVC DN 100X150X50MM GIGRELHA PVC CROMADO	UN	26,00	94,57	R\$ 2.458,82
FDE	08.10.007	CAIXA S.FONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM DRELHA DE PVC CROMADO	UN	9,00	126,25	R\$ 1.136,25
FDE	08.10.007	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3')	UN	2,00	35,85	R\$ 71,70
FDE	08.11.004	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				R\$ 34.483,77
FDE	08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4') - INCLUSIVE CONEXÕES	M	66,00	335,78	R\$ 22.168,28
FDE	08.11.005	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL. CONEXÕES	M	1,00	72,79	R\$ 72,79
FDE	08.11.005	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	135,00	97,20	R\$ 13.122,70
FDE	08.11.004	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	18,00	159,00	R\$ 2.862,00
FDE	08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 14.244,81
FDE	08.12.001	CHUVA-QUIL AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N.26 - CORTE 0,50M	M	15,00	128,87	R\$ 1.933,05
FDE	08.12.002	CHUVA-QUIL AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N.26 - CORTE 1,00M	M	4,40	202,35	R\$ 890,34
FDE	08.12.003	RELÓDIO EM CHAPA GALVANIZADA N.26 - CORTE 0,25M	M	103,10	94,31	R\$ 9.723,38
FDE	08.12.004	RELÓDIO EM CHAPA GALVANIZADA N.26 - CORTE 0,33M	M	7,70	82,97	R\$ 637,87
FDE	08.12.005	RELÓDIO EM CHAPA GALVANIZADA N.26 - CORTE 0,50M	M	81,40	94,15	R\$ 7.663,81
FDE	08.12.006	REDE PLUVIAL EM CHAPA GALVANIZADA UNIDA DN 100MM (4')	UN	15,00	11,78	R\$ 176,70
FDE	08.18.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				R\$ 41.861,10
FDE	08.18.002	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DS 32 INCL. CONEXÕES	M	21,00	41,20	R\$ 865,20
FDE	08.18.002	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL. M.DIA. DN32MM (1") - INCL. CONEXÕES	M	7,00	147,69	R\$ 1.033,83
FDE	08.18.003	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL. M.DIA. DN32MM (1 1/4") - INCL. CONEXÕES	M	39,00	180,60	R\$ 7.043,40
FDE	08.18.003	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL. M.DIA. DN40MM (1 1/2") - INCL. CONEXÕES	M	82,00	183,45	R\$ 15.042,90
FDE	08.18.003	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL. M.DIA. DN60MM (2") - INCL. CONEXÕES	M	28,00	368,09	R\$ 10.306,52
FDE	08.18.003	TUBO AÇO GALVANIZADO NBR5580-CL. M.DIA. DN100MM (4") - INCL. CONEXÕES	M	15,00	563,43	R\$ 8.451,45
FDE	08.18.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVIÇOS				R\$ 322.280,78
FDE	08.18.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	7,00	135,47	R\$ 948,29
FDE	08.18.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2")	UN	4,00	154,08	R\$ 616,32
FDE	08.18.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 60MM (2")	UN	1,00	663,69	R\$ 663,69
FDE	08.18.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1,00	1.101,67	R\$ 1.101,67
FDE	08.18.007	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1 1/4"	UN	1,00	235,53	R\$ 235,53
FDE	08.18.007	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1 1/4"	UN	4,00	173,41	R\$ 693,64
FDE	08.18.007	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CHIVO DE BRONZE DE 1 1/2"	UN	1,00	193,38	R\$ 193,38
FDE	08.18.007	COM. MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA H 5 HP/10000 L/H-20 MCA	UN	2,00	2.323,18	R\$ 4.646,36
FDE	08.18.005	ANIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO 07AGUA DN250M	M	20,00	13.766,66	R\$ 275.333,20
FDE	08.18.005	LAJE PRE-MOLDADA D=250M L=80M P/ RESERVATORIO	UN	4,00	3.392,48	R\$ 13.569,92
FDE	08.18.005	LAJE PRE-MOLDADA D=250M L=150M P/ RESERVATORIO	UN	3,00	4.893,96	R\$ 14.681,88
FDE	08.18.009	SERVICOS: RESERVATORIO	MV	15,88	592,51	R\$ 9.408,05
FDE	08.18.000	BIBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				R\$ 42.994,82
FDE	08.18.010	BACIA REBOLDO COLETIVO	M	3,60	1.130,66	R\$ 4.070,35
FDE	08.18.011	LI. DE LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTI-MANDALISMO	M	9,10	2.181,26	R\$ 19.849,46
FDE	08.18.012	LI. DE LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA - SANIT. ADMINISTRAÇÃO	M	2,40	2.769,28	R\$ 6.645,27
FDE	08.18.023	MIC. DE MICTORIO COLETIVO	M	5,10	2.472,55	R\$ 12.609,95
FDE	08.18.000	LOUÇAS				R\$ 83.112,69
FDE	08.18.001	MAC. ABRONADA DE LOUCA BRANCA (POR BL) DI. ASSENTO	UN	19,00	369,87	R\$ 6.987,53
FDE	08.18.006	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM. AUTOMÁTICO	UN	2,00	1.062,64	R\$ 2.125,28
FDE	08.18.040	TANQUE DE LOUCA BRANCA P/POURNO C/CO. LINA	UN	5,00	1.147,51	R\$ 5.737,55
FDE	08.18.005	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00	111,53	R\$ 892,24
FDE	08.18.005	FAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	19,00	112,14	R\$ 2.130,66
FDE	08.18.005	QADOS DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00	62,57	R\$ 500,56
FDE	08.18.001	RO-23 BANCAL DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	5,20	385,59	R\$ 2.005,08
FDE	08.18.002	VAZ. P/ VARAL/DALHEIRO	UN	2,00	576,48	R\$ 1.152,96
FDE	08.18.005	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	3.522,93	R\$ 10.568,79
FDE	08.18.005	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.800,80	R\$ 5.402,40
FDE	08.18.005	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEL	CJ	2,00	4.019,82	R\$ 8.039,64
FDE	08.18.005	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	4,00	737,78	R\$ 2.951,12
FDE	08.18.005	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	3,00	4.385,43	R\$ 13.156,29
FDE	08.18.006	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	2,00	3.194,29	R\$ 6.388,58
FDE	08.17.000	APARELHOS E METAIS				R\$ 10.782,28
FDE	08.17.001	CHUVEIRO ANTI-MANDALISMO	UN	8,00	627,11	R\$ 5.016,88
FDE	08.17.002	CHUVEIRO SIMPLES ARTICULACAO: LATÃO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	10,00	221,65	R\$ 2.216,50
FDE	08.17.003	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00	618,01	R\$ 618,01

CONSTRUMEDICI

Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA FERREIRA (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CAP 20220727022DME do online: gcaaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





Relatório do Orçamento de Obras

460

Orçamento: 147268 Construção
 Data Base: 04/2022
 Pii: 2012/01873 LS = 120,87% BDI = 23,00%
 Prédio: 1203618 - TERRENO JO DO ENGENHO II
 Município: MUNTECOR
 Área Construída: 3.375,20 Área Terreno: 3.726,17
 Salas/Pavimentos: 10 / 7 Tipo de Obra: Construção

FONTE	CÓDIGO	Descrição da Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL SEM IUI
FDE	00.12.054	1-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	537,80	RS 537,80
FDE	09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				RS 654.029,57
FDE	09.01.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO				RS 15.548,17
FDF	09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00	160,39	RS 160,39
FDF	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	249,14	RS 249,14
FUL	09.03.001	AL 21 ABRIGOS ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H) AES ELETROBANDIQUANTEELETRODUTOS	UN	1,00	7.195,01	RS 7.195,01
FDF	09.03.074	CONJ. 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	1,00	5.525,85	RS 5.525,85
FUL	09.03.059	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X16A A 3X50A	UN	1,00	154,01	RS 154,01
FDC	09.03.047	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X250A	UN	1,00	565,42	RS 565,42
FDE	09.03.121	CONJ. ENTRADA FIBRADOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	947,74	RS 947,74
FDF	09.03.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	751,61	RS 751,61
FDE	09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				RS 106.364,43
FDF	09.03.017	CAISO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	105,00	8,28	RS 869,40
FDF	09.03.018	CAISO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	48,00	10,44	RS 501,12
FDF	09.03.019	CAISO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	3.410,00	38,57	RS 131.337,00
FDF	09.03.020	CAISO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	760,00	30,82	RS 23.423,20
FDF	09.03.022	CAISO DE 35 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	80,00	68,44	RS 5.475,20
FDF	09.03.023	CAISO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	15,00	84,69	RS 1.270,35
FDF	09.03.025	CAISO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLACAO	M	50,00	150,89	RS 7.544,50
FUL	09.03.093	UBI - MOLDUR DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 110MM (INCL. CONEXOES)	M	15,00	104,12	RS 1.561,80
FDF	09.03.000	ENVOLPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	14,00	20,50	RS 287,00
FDE	09.04.000	QUADRO GERAL				RS 5.738,37
FUL	09.04.000	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 18 COM PORTA E FECHAD	M2	0,80	1.860,17	RS 1.488,14
FDE	09.04.010	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X16A A 3X50A	UN	16,00	134,01	RS 2.144,16
FDF	09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	170,73	RS 170,73
FDF	09.04.030	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	2,00	674,10	RS 1.348,20
FUL	09.04.044	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 200 A	M	2,40	79,28	RS 190,27
FDC	09.04.000	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPECAO	UN	1,00	302,13	RS 302,13
FDE	09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				RS 126.034,48
FDF	09.05.007	ELETRODUTO DE GALV. QUENTE (NBR 9624) 20 MM (3/4") - INCL. CONEXOES	M	288,00	57,69	RS 16.613,52
FDC	09.05.010	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL. CONEXOES	M	674,00	32,61	RS 22.173,44
FDF	09.05.011	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL. CONEXOES	M	60,60	41,63	RS 2.523,00
FDC	09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL. CONEXOES	M	331,00	52,18	RS 17.271,58
FDF	09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL. CONEXOES	M	12,00	70,97	RS 851,64
FUL	09.05.040	ENVOLPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	178,00	20,50	RS 3.649,00
FDF	09.05.043	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 13 A 12 DISJUS	UN	1,00	336,95	RS 336,95
FDF	09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 14 A 20 DISJUS	UN	5,00	465,12	RS 2.325,60
FDC	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 28 DISJUS	UN	4,00	902,38	RS 3.609,52
FDC	09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJUS	UN	4,00	1.200,44	RS 4.801,76
FDF	09.05.030	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	105,13	RS 210,26
FDS	09.05.070	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X100 A 2X500 A	UN	64,00	101,45	RS 6.492,80
FUL	09.05.071	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X16A A 1X200A	UN	31,00	28,11	RS 871,41
FDC	09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X100 A 3X500A	UN	7,00	134,31	RS 940,17
FDF	09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X600 A 3X1000A	UN	1,00	172,73	RS 172,73
FUL	09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 1/2 A 2 HP	UN	1,00	1.732,85	RS 1.732,85
FDF	09.05.080	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	1,00	929,42	RS 929,42
FUL	09.05.084	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 MA	UN	8,00	577,85	RS 4.622,80
FDF	09.05.090	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00	941,17	RS 941,17
FDF	09.05.096	SERVIÇOS DE DUTO/QUADROS PARCIAIS E UZAI ARMS DE INCENDIO	MV	22,31	592,51	RS 13.319,89
FDE	09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				RS 6.362,84
FDC	09.06.000	CAIXA DE PASSAGEM ESTAVIADA COM TAMPA PLASTICA UL 474F	UN	89,00	37,36	RS 3.323,64
FDF	09.06.009	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 200X200 CM	UN	2,00	95,28	RS 190,56
FDF	09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 400X400 CM	UN	5,00	140,83	RS 704,15
FUL	09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINUM DE 240X400X40 MM	UN	17,00	244,67	RS 4.159,39
FDE	09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				RS 8.410,82
FDF	09.07.004	FIO DE 2 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	420,00	5,17	RS 2.171,40
FDF	09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	273,00	7,44	RS 2.031,12
FDE	09.08.000	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS				RS 86.663,28
FDF	09.08.005	BOTONERA PARA AÇIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	2,00	497,51	RS 995,02
FDF	09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4X2" - ELET. PVC RIGIDO	UN	19,00	188,45	RS 3.580,55
FDF	09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4X4" ELET. PVC RIGIDO	UN	11,00	304,09	RS 3.344,99
FDF	09.08.070	2 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4X4" - ELETRODUTO DE PVC	UN	19,00	351,32	RS 6.675,08
FUL	09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/OMADA 2P+1 PADRAO NBR 14136 CORRENTE 16A ELETRODUTO PVC RIGIDO	UN	2,00	182,83	RS 365,66
FDF	09.08.079	TOMADA 2P+1 PADRAO NBR 14136 CORRENTE 19A-25W ELET. PVC RIGIDO	UN	304,00	171,56	RS 52.154,24
FDF	09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	131,94	RS 1.055,52
FUL	09.08.085	PONTO SECO PARA ALACAO DE SOM/VALARMES LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	93,00	131,94	RS 12.270,42
FDC	09.08.088	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	8,00	267,41	RS 2.139,28
FDE	09.08.097	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA - ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	146,83	RS 1.174,64

Handwritten signature



Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA FERREIRA (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC CAP 20220727022DME do online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa1f03





Relatório do Orçamento de Obras

461

Orçamento: 147266 Construção
 Data Base: 04/2022
 Prédio: 1201678 - TERRENO L3 DO ENGENHO II
 Município: MONTEMOR
 Área Construída: 3.372,00
 Salas/Pavimentos: 10 + 3

Pr: 201201973
 LS = 120,87 %
 BDI = 23,00 %

Área Projeção: 1.421,54
 Área Terreno: 3.726,17
 Prazo(dias): 360

FONTE	CÓDIGO	Descrição da Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL SEM BDI
FDE	09.08.288	TCOMADA 2P+1 FADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V-ELETR.PVC RB30D	UN	16,00	166,25	RS 2.660,00
FDE	09.09.260	LUMINARIAS INTERNAS			RS	114.466,45
FDE	09.09.034	IL-42 LUMINARIA DI-DIFUSOR TRANSPARENTE P/LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	33,00	313,33	RS 10.340,00
FDE	09.09.037	IL-55 LUMINARIA P/QUADRA DE PSP. COR. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	4,00	1.026,26	RS 4.105,04
FDE	09.09.045	IL-59 LUMINARIA P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÔES	UN	12,00	241,32	RS 2.895,84
FDE	09.09.041	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	4,00	184,82	RS 739,28
FDE	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	75,00	239,84	RS 17.988,00
FDE	09.09.050	IL-50 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALÇAS P/LAMP. FLUORESCENTE (2X32W)	UN	25,00	357,80	RS 8.945,00
FDE	09.09.051	IL-61 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALÇAS P/LAMP. FLUORESCENTE (2X32W)	UN	62,00	305,58	RS 18.943,96
FDE	09.09.053	IL-67 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR SEM ALÇAS (2X32W)	UN	155,00	308,74	RS 47.854,70
FDE	09.09.054	IL-83 LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	39,00	37,38	RS 1.457,82
FDE	09.10.090	CENTRO DE LUZ			RS	153.941,62
FDE	09.10.032	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	298,80	RS 597,60
FDE	09.10.050	SENHOR DE PRESENCIA INTERNO	UN	19,00	132,88	RS 2.524,72
FDE	09.10.094	SERVICOS DE CENTROS DE LUZ	MV	255,61	592,51	RS 151.451,48
FDE	09.11.000	LUMINACAO EXTERNA			RS	9.653,87
FDE	09.11.001	L-37 LUMINARIA C/GRADU. DI AMP. VAPOR SODIO 150W C/ BRACO AÇO GALV.	UN	12,00	735,97	RS 8.831,64
FDE	09.11.002	L-08 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	5,00	463,23	RS 2.316,15
FDE	09.11.050	PARA RAIOS			RS	63.925,88
FDE	09.11.010	PR-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 3,00M	UN	1,00	1.284,34	RS 1.284,34
FDE	09.11.020	CORTINA HA DE AÇO GALV. A QUENTE 60MM2 (Ø16") SOB A TERRA	M	270,00	47,45	RS 12.811,50
FDE	09.11.030	TERRA SIMPLER - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	378,09	RS 1.890,45
FDE	09.11.040	TERRA SIMPLER - 1 HASTE COMERVAO DN 100MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	20,00	297,44	RS 5.948,80
FDE	09.11.050	CAIXA SUSPENSÃO MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	UN	18,00	90,00	RS 1.620,00
FDE	09.11.022	CONEXÃO EXOTERMICA CABOADO	UN	41,00	54,51	RS 2.234,91
FDE	09.11.051	CONEXÃO EXOTERMICA CARBOHASTE	UN	86,00	61,24	RS 5.266,64
FDE	09.11.054	CONEXÃO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	81,00	40,74	RS 3.300,84
FDE	09.11.055	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAJUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5418	UN	1,00	3.001,01	RS 3.001,01
FDE	09.11.056	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESPIDA DE CORRUÇÃO	UN	2,00	132,16	RS 264,32
FDE	09.11.060	CORTINA HA DE AÇO GALV. A QUENTE 60 MM2 (Ø16") C/ SUPORTE DE LIGACÃO	M	327,00	48,63	RS 15.892,41
FDE	09.11.059	CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS			RS	1.920,36
FDE	09.11.060	CONJUNTO DE 1"	UN	39,00	40,24	RS 1.569,36
FDE	10.20.000	FORRO			RS	162.787,59
FDE	10.21.000	FORRO			RS	162.787,59
FDE	10.21.040	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	M2	88,22	90,40	RS 7.974,40
FDE	10.21.050	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFILS FOMRIBONST	M2	947,49	155,30	RS 147.140,10
FDE	11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO			RS	26.893,05
FDE	11.02.000	IMPERMEABILIZACOES - LAJES, CALHAS, MARQUISES			RS	10.274,05
FDE	11.02.001	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE-FABRICADA 4MM	M2	9,24	116,74	RS 1.078,67
FDE	11.02.002	IMPERM. C/ EMULSÃO ACRILICA ENTURT. C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMÃO (2 ES)	M2	110,45	72,34	RS 7.989,05
FDE	11.02.003	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSÃO ACRILICA - 6 DEMÃO	M2	6,00	60,51	RS 363,06
FDE	11.02.004	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E+2,5CM	M2	37,22	33,17	RS 1.235,89
FDE	11.03.000	IMPERMEABILIZACOES - RESERVATORIOS D'AGUA			RS	6.539,00
FDE	11.03.001	IMPERMEABILIZACAO RESERV. ELEV. COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMÃO SEM FLEXIVEL + 4 DEMÃO FLEXIVEL INCL. TELA ESTRUTURANTE	M2	100,00	65,39	RS 6.539,00
FDE	11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO			RS	10.080,00
FDE	11.04.001	JUNTAS DE DILATAÇÃO MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	36.000,00	0,28	RS 10.080,00
FDE	12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE			RS	314.061,24
FDE	12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO			RS	328,49
FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	6,60	13,21	RS 87,07
FDE	12.01.002	EMBOCO DESEMPENADO	M2	6,60	45,45	RS 299,97
FDE	12.01.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS			RS	363.673,22
FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	2.682,05	7,34	RS 19.706,43
FDE	12.01.002	EMBOCO	M2	713,86	37,37	RS 26.786,34
FDE	12.01.003	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.868,22	45,51	RS 85.133,59
FDE	12.01.004	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	5.619,67	24,99	RS 140.473,35
FDE	12.01.005	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS 150X150 BRANCO BRILHANTE	M2	713,86	120,28	RS 85.803,38
FDE	12.01.006	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	32,00	12,50	RS 400,00
FDE	12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS			RS	51.059,53
FDE	12.04.001	CHAPISCO	M2	967,22	7,34	RS 7.099,39
FDE	12.04.002	EMBOCO DESEMPENADO	M2	967,22	45,45	RS 43.763,14
FDE	13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS			RS	675.921,13
FDE	13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES			RS	115.722,71
FDE	13.01.001	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E+5CM	M2	869,67	42,85	RS 37.091,37
FDE	13.01.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	1.182,93	9,98	RS 11.832,45
FDE	13.01.010	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIMARIA 1:3 ESP+2,50CM	M2	2.053,94	33,17	RS 68.129,18

CONSTRUMEDICI



Assinado por SANDRA REZENDE DE OLIVEIRA (segha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CCAP 202207277022DIME do online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103





Relatório do Orçamento de Obras

462

Orçamento: 147288 Construção
 Data Base: 04/2022 PI: 2012/01973 LS = 120,87% BDI = 25,00%
 Predial: 0201616 - TERRENO JO DO ENGENHO II
 Município: MCNEMCOR Prazo(dias): 300
 Área Construída: 3.572,00 Área Projeto: 1.421,54 Área Terreno: 3.726,17
 Salas/Pavimentos: 10 (3) Tipo de Obra: Construção

FORTE	CODIGO	Descrição da Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL SEM ICI
FDE	13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				R\$ 469.396,88
FDE	13.02.001	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECANICO E-8CM	M2	315,36	90,03	R\$ 28.392,88
FDE	13.02.013	CC 25 QUADRA DE ESPORRES DE CONCRETO LAJE ALVEOLAR	M2	622,00	28,04	R\$ 17.442,12
FDE	13.02.025	BORRACHA COLADA - PISO TATEL DIRECIONAL	M2	9,88	244,50	R\$ 2.415,66
FDE	13.02.068	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	CJ	84,00	18,37	R\$ 1.535,08
FDE	13.02.086	PISO DE CONCRETOLAJE ALVEOLAR (TIPO LAJE ZBRD)	M2	45,10	26,63	R\$ 1.201,61
FDE	13.02.098	PORCELANATO ESMALTADO	M2	2.053,94	205,26	R\$ 421.632,80
FDE	13.04.000	REVESTIMENTO DE DEGRAUS				R\$ 9.122,40
FDE	13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESURA DE 2 CM	M	168,00	54,30	R\$ 9.122,40
FDE	13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				R\$ 58.760,01
FDE	13.05.005	RODAPÊ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	37,20	41,83	R\$ 1.556,08
FDE	13.05.006	RODAPÊ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESURA 1,5CM X ALTURA DE 7CM	M	60,10	25,55	R\$ 1.525,55
FDE	13.05.021	RODAPÊ PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	1.403,90	24,28	R\$ 34.098,89
FDE	13.08.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				R\$ 7.863,45
FDE	13.08.015	SO-23 SOLEIRA RAMPADA DESNIVELATE 2CM (CIMENTADO) ALVENARIA 22CM	M	32,10	133,71	R\$ 4.292,39
FDE	13.08.016	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA 8x19x22CM	M	20,20	176,80	R\$ 3.571,38
FDE	13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				R\$ 33.156,01
FDE	13.07.002	PS-02 PEITORIS	M	381,90	87,22	R\$ 33.359,31
FDE	14.00.000	VIDROS				R\$ 106.967,93
FDE	14.01.000	VIDROS				R\$ 94.569,74
FDE	14.01.001	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	716,78	121,80	R\$ 87.253,59
FDE	14.01.032	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	42,90	173,54	R\$ 7.444,15
FDE	14.02.000	ESPELHOS				R\$ 12.390,19
FDE	14.02.001	EM-01 ESPELHO	LN	21,00	590,35	R\$ 12.397,35
FDE	15.00.000	PINTURA				R\$ 209.009,50
FDE	15.01.000	ESTRUTURA				R\$ 21.919,60
FDE	15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1.113,80	19,68	R\$ 21.919,60
FDE	15.02.000	PORROS / PAREDES INTERNAS				R\$ 178.351,19
FDE	15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1.721,92	33,49	R\$ 57.693,10
FDE	15.02.019	ESMALTE	M2	3.587,79	33,88	R\$ 121.658,00
FDE	15.03.000	ESQUADRIAS				R\$ 59.221,92
FDE	15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	351,26	94,30	R\$ 33.115,21
FDE	15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	840,04	24,56	R\$ 20.631,78
FDE	15.03.083	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	330,20	15,86	R\$ 5.238,87
FDE	15.03.081	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	19,40	10,52	R\$ 204,08
FDE	15.03.089	PINTURA DUAS DEMAOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	7,00	8,43	R\$ 59,01
FDE	15.03.072	PINTURA DUAS DEMAOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	39,00	11,14	R\$ 434,46
FDE	15.03.073	PINTURA DUAS DEMAOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	82,00	11,45	R\$ 938,90
FDE	15.03.075	PINTURA DUAS DEMAOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø2"	M	26,00	15,72	R\$ 408,72
FDE	15.03.077	PINTURA DUAS DEMAOES ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø4"	M	15,00	18,37	R\$ 275,55
FDE	15.04.000	EXTERNA				R\$ 31.618,81
FDE	15.04.008	TINTA LATEX STANDARD	M2	967,22	28,35	R\$ 27.412,69
FDE	15.04.016	VERNEZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2 DEMAOES VERNEZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	157,00	20,10	R\$ 3.155,12
FDE	16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				R\$ 1.449.812,97
FDE	16.01.000	FECH. MUROS/ALAMBRAOS/PORTOES				R\$ 306.320,00
FDE	16.01.002	FECH. PORTA CIMENTADO DE DIVISA COM GRADIL ELTROFUNDIDO/SAFATA (H=235CM)	M	87,26	3.490,07	R\$ 304.630,00
FDE	16.01.007	FECH. PORTA CIMENTADO DE DIVISA/RL CONCRETODEVEST. CHAFISCO GROSSO (H=235CM/SAFATA)	M	190,00	27,63	R\$ 5.250,00
FDE	16.01.008	FECH. PORTA CIMENTADO PARA SERTORIZAÇÃO (120Hx200 CM ALAMBRAO)	M	6,54	1.093,68	R\$ 7.150,87
FDE	16.01.005	FECH. PORTA CIMENTADO PARA SERTORIZAÇÃO (GRADIL ELTROFUNDIDO)	M	47,74	541,69	R\$ 25.859,46
FDE	16.01.002	FECH. PORTA DE TUBO PARA SERTORIZAÇÃO (120Hx200 CM)	M	2,40	1.042,02	R\$ 2.500,84
FDE	16.01.004	FECH. PORTA CIMENTADO DE DIVISA/RL CONCRETODEVEST. CHAFISCO GROSSO (H=235CM)	LN	5,00	8.407,76	R\$ 42.038,80
FDE	16.01.008	FECH. PORTA CIMENTADO DE DIVISA/RL CONCRETODEVEST. CHAFISCO GROSSO (H=235CM)	LN	2,00	6.468,27	R\$ 12.936,54
FDE	16.02.000	PISOS				R\$ 81.125,65
FDE	16.02.001	BORRACHA ASSENTADA DE ARGAMASSA - PISO TATEL DIRECIONAL	M2	3,88	392,95	R\$ 1.524,76
FDE	16.02.002	GA-01 GUA-LAYS OU REPARADOR DE PISO	M	132,20	37,34	R\$ 4.937,34
FDE	16.02.004	PISO DE CONCRETO Fck 20MPa DESEMPENAMENTO MECANICO E-8CM	M2	794,60	80,63	R\$ 64.179,43
FDE	16.02.006	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECANICO E-10CM	M2	228,00	120,81	R\$ 27.544,68
FDE	16.02.005	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO E-8CM INCLUSIVE LASTRO DE BRITA	M	10,00	75,71	R\$ 757,10
FDE	16.02.006	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRILICA 45X150	CJ	6,00	16,03	R\$ 96,18
FDE	16.02.008	REVESTIMENTOS E PISOS EXTERNOS	M2	25,70	502,51	R\$ 12.914,53
FDE	16.02.100	LASTRO DE BRITA E-10CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	1.899,78	0,85	R\$ 1.614,91
FDE	16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E-5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	676,28	31,19	R\$ 21.192,33
FDE	16.02.102	CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	676,28	63,53	R\$ 42.893,78
FDE	16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO				R\$ 120.687,80
FDE	16.03.006	GRAMA SAC CARLOS EM PLACAS	M2	730,00	23,23	R\$ 16.958,10
FDE	16.03.011	AR-02 PROTETOR PARA ARVORES	LN	21,00	157,85	R\$ 3.314,85

CONSTRUMEDICI



Assinado por SANDRA MARIA DE MOURA JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC/CCAP/2022/0727/02 DIME do online.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa1f03





Relatório do Orçamento de Obras

464

Orçamento: 147268 Construção
 Data Base: 04/2022
 P: 2012/01573 LS = 120,87% BDI = 23,00%
 Predio: 1201918 - TERRENO DO ENGENHEIRO II
 Município: MONTEMOR
 Área Construída: 1.372,00
 Área Projção: 1.421,54 Área Terreno: 3.726,17
 Seta/Pavimentos: 10 x 11 Tipo de Obra: Construção
 Prazo(dias): 360

FORTE	CCOIGO	Descrição de Atividade	UM	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	TOTAL SEM ICM
FDE	15.42.311	FIJROS EM CONCRETO COM D=38" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	816,00	16,90	R\$ 13.672,40
FDE	15.42.319	FIJRO EM CONCRETO COM D=54"	M	3,20	16,24	R\$ 52,36
FDE	15.44.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS				R\$ 16.625,52
FUL	15.44.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=12"	UN	496,00	33,52	R\$ 16.625,52
FDE	15.45.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS				R\$ 1.069,40
FDF	15.45.001	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS D=38"	UN	30,00	35,30	R\$ 1.059,00
FDE	15.45.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS D=12"	UN	10,00	16,24	R\$ 162,40
FDE	15.49.000	SERVICOS ESPECIAIS PARA ESTRUTURA PRE-MOLDADA				R\$ 15.401,10
FDE	15.49.001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DS	78,00	197,45	R\$ 15.401,10
FDE	15.05.000	POCO TUBULAR PROFUNDO - PERFURACAO E EQUIPAMENTOS				R\$ 5.397,76
FDE	15.05.009	SERVICOS POCO TUBULAR PROFUNDO - CONSERVACAO	MV	9,11	582,51	R\$ 5.397,76

Valor Total do Orçamento: R\$ 12.721.786,37
 Custos básicos: R\$ 10.342.914,93
 Valor BDI: R\$ 2.378.871,44

SÃO PAULO, 26 DE JULHO DE 2022

PEDRO MARC O MENDI
 SOC G ADMINISTRACOR
 RESPONSABIL TECN COE TITRA: 0603432826

14.004.392/0001-91
 CONSTRUMEDICI ENGENHARIA
 E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Almirante Calheiros, 392
 Tatuapé - CEP 03066-070
 SÃO PAULO - SP



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 18:05:37
 Documento N°: 025598A1896360 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896360>





ORDEM DE SERVIÇO

Por esta "Ordem de Serviço", autorizamos a empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 46.044.392/0001-91, a dar início às obras de "**Construção de E.E terreno Jardim do engenho II**" sitio a Rua um, s/n – Bairro Jardim do Engenho – Monte Mor - SP, de acordo com o Processo nº 061/2022, Concorrência Publica 002/2022 e Contrato 123/2022.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRE COLANERI CAMPOS

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 18:17:05
Documento N°: 025598A1896375 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896375>



Assinado por SANDRA REGINA DE MOURA BRUNO (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUCAP 2022072703 DIMEADORONLINE.gcasp.sp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa03



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
 28027230221483514

1. Responsável Técnico

GILBERTO MACHADO GIARDINO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2603543245**

Registro: **0600527566-SP**

Empresa Contratada: **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Registro: **0257262-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR**

CPF/CNPJ: **45.787.652/0001-56**

Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**

Nº: **399**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Monte Mor**

UF: **SP**

CEP: **13190-079**

Contrato: **123/2022.**

Celebrado em: **22/08/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **12.721.785,37**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua SÃO PAULO**

Nº:

Complemento: **X RUA UM**

Bairro: **JARDIM ENGENHO**

Cidade: **Monte Mor**

UF: **SP**

CEP: **13196-000**

Data de Início: **13/09/2022**

Previsão de Término: **13/06/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código: **061/2022**

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	Execução	Edificação	3372,00000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FDE, na Rua Hum, s/nº □ Bairro Jardim do Engenho □ Monte Mor □ SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA (Senna) nos termos da Lei 14.063/2020
 Link de validação de SEDUC-CCAP 2022072704 DIMEDORonline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfaaf03



7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GILBERTO MACHADO

GIARDINO:598319448

87

Assinado de forma digital por
GILBERTO MACHADO
GIARDINO:59831944887
Dados: 2022.09.27 10:47:30 -03'00'

GILBERTO MACHADO GIARDINO - CPF: [REDACTED]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE MOR - CPF/CNPJ: 45.787.652/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 26/09/2022

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230221483514

Versão do sistema

Impresso em: 27/09/2022 10:46:40



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 13/12/2022 às 18:22:54
Documento N°: 025598A1896391 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1896391>



Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR (senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CCAP 2022072764 DIMEdoronline.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 COORD. INFRAESTRUTURA E SERV. ESCOLARES

ANÁLISE DA LICITAÇÃO E CONTRATO

Parecer: **REPROVADO**

Trata-se de expediente com a solicitação do primeiro desembolso para Prefeitura Municipal de Monte Mor em virtude celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, referente à construção de Escola Estadual padrão FDE, localizada na Rua São Paulo, 0, Jardim do Engenho, 13196-018.

Solicitamos a seguinte documentação:

- Dados do fiscal da obra no campo "Dados gestor - Prefeitura";
- ART/RRT do Fiscal da obra;

Isto posto, encaminhe-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor, em diligência.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2022

RENATA SILVA DE OLIVEIRA
 Assessor II
 Departamento de Gestão de Infraestrutura



Assinado com senha por: RENATA SILVA DE OLIVEIRA - 14/12/2022 às 10:45:13
 Documento N°: 025598A1897575 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1897575>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221999401

1. Responsável Técnico

GABRIEL RIBEIRO NASCIMENTO
 Título Profissional: Engenheiro Civil
 Empresa Contratada:

RNP: 2613190663
 Registro: 5069319670-SP
 Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Endereço: **Rua FRANCISCO GLICÉRIO**
 Complemento:
 Cidade: **Monte Mor**
 Contrato:
 Valor: **R\$ 500,00**
 Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **45.787.652/0001-56**
 N°: **399**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **SP** CEP: **13190-079**
 Celebrado em: **14/12/2022**
 Vinculada à Art n°:
 Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua SÃO PAULO**
 Complemento:
 Cidade: **Monte Mor**
 Data de Início: **14/12/2022**
 Previsão de Término: **14/12/2023**
 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade:

N°:
 Bairro: **JARDIM ENGENHO**
 UF: **SP** CEP: **13196-000**
 Código:
 CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Orçamento	Edificação	3372,00000	metro quadrado
	Fiscalização	Edificação	3372,00000	metro quadrado
	Projeto	Edificação	3372,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA RUA SÃO PAULO, JARDIM ENGENHO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Monte Mor 14 de Dezembro de 2022

GABRIEL RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR - CPF/CNPJ: 45.787.652/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acesar@link.fale.conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 14/12/2022 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027230221999401 Versão do sistema
Impresso em: 14/12/2022 16:34:57



Assinado com senha por: EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI - 15/12/2022 às 18:29:38
Documento Nº: 025598A1904509 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/025598A1904509>



Assinado por SANDRA REGINA DE OLIVEIRA JUN (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de SEDUC-CAP 2022073196DIMEADORONLINE.gcasp.com/verificacao.aspx, código: 19caaea2-3f6d-4375-bed6-ad1911cfa103